

PROCESSO: @PCP 15/00068885

AUTUADO: 25/02/2015 **PROTOCOLO:** 2528/2015

RELATOR: CONSELHEIRO Luiz Eduardo Cherem

UN. GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

RESPONSVEL: Claudio Sartori

ESPCIE: Prestação de Contas do Prefeito

ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**
Data recebimento das informações: 25 de Fevereiro de 2015

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	25/02/2015	346.152.709-25	Assinado	25/02/2015	196.385.159-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	23/02/2015	346.152.709-25	Assinado	23/02/2015	196.385.159-53



Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Cláudio Sartori Vilmar Picinatto - SC-010763/O-0
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	10.235.173,64	Despesas Correntes	10.200.168,71
Receita Tributária	296.076,81	Pessoal e Encargos Sociais	5.461.260,29
Receita de Contribuições	38.715,20	Juros e Encargos da Dívida	15.832,99
Receita Patrimonial	103.639,37	Outras despesas correntes	4.723.075,43
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	268.616,08		
Transferências Correntes	11.289.326,89		
Outras Receitas Correntes	153.996,96		
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.915.197,67		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	35.004,93
Total	10.235.173,64	Total	10.235.173,64
Receitas de Capital	1.635.877,16	Despesas de Capital	1.925.396,28
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	1.717.805,47
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	140.620,31
Amortização de Empréstimos	11.573,16	Amortização da Dívida	66.970,50
Transferências de Capital	1.624.304,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	289.519,12	Superávit	
Total	1.925.396,28	Total	1.925.396,28
Receitas Correntes	10.235.173,64	Despesas Correntes	10.200.168,71
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	1.635.877,16	Despesas de Capital	1.925.396,28
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	11.871.050,80	Subtotal	12.125.564,99
Déficit	254.514,19	Superávit	
TOTAL	12.125.564,99	TOTAL	12.125.564,99

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			13.786.248,47
1000000	Receitas Correntes			12.150.371,31
1100000	Receita Tributária		296.076,81	
1110000	Impostos		281.340,79	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	228.801,60		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.511,79		
	Recursos Ordinários	23.588,06		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.326,94		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.596,79		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	155.605,56		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	155.605,56		
	Recursos Ordinários	155.605,56		
1112080	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	34.684,25		
	Recursos Ordinários	20.810,47		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.670,99		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.202,79		
1113000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	52.539,19		
1113050	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.539,19		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.539,19		
	Recursos Ordinários	35.073,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.914,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.550,53		
1120000	Taxas		14.736,02	
1121000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.490,98		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.050,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.050,00		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	9.434,59		
	Recursos Ordinários	9.434,59		
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.006,39		
	Recursos Ordinários	2.006,39		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	1.245,04		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.245,04		
	Recursos Ordinários	1.245,04		
1200000	Receitas de Contribuições		38.715,20	
12200000	Contribuições Econômicas		38.715,20	
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.715,20		
	Receita COSIP	38.715,20		
13000000	Receita Patrimonial		103.639,37	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		100.848,00	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	100.848,00		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	81.774,93		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	3.409,22		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.147,15		

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.262,07		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.425,10		
	Transferências de Convênios: Educação	108,71		
	Salário Educação	1.316,39		
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S	20.938,43		
	Atenção Básica	7.934,84		
	Assistência Farmacêutica Básica	13.003,59		
13250107	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDETUR	3.205,87		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.205,87		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	7.100,16		
	Receita CIDE	7.100,16		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	3.735,99		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	3.735,99		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	41.960,16		
	Recursos Ordinários	25.624,65		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.002,80		
	Fundo Especial do Petrólio	14.332,71		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	19.073,07		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	19.073,07		
	Recursos Ordinários	16.006,50		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.497,31		
	Outras Receitas Não Primárias	569,26		
13300000	Receita de Concessões e Permissões		2.791,37	
13390000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	2.791,37		
	Recursos Ordinários	2.791,37		
16000000	Receita de Serviços		268.616,08	
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	33.241,38		
	Recursos Ordinários	33.241,38		
16009900	Outros Serviços	235.374,70		
	Recursos Ordinários	235.374,70		
17000000	Transferências Correntes		11.289.326,89	
17200000	Transferências Intergovernamentais		11.289.202,49	
17210000	Transferências da União	6.625.946,76		
17210100	Participação na Receita da União	5.654.553,34		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.653.737,87		
	Recursos Ordinários	3.392.242,68		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.413.434,50		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	848.060,69		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	815,47		
	Recursos Ordinários	489,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	203,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122,33		

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	88.154,12		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.154,12		
	Fundo Especial do Petróleo	88.154,12		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	459.830,03		
	Atenção Básica	392.109,40		
	Assistência Farmacêutica Básica	37.503,57		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	30.217,06		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.743,10		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	114.493,10		
	Bolsa Família	6.250,00		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	126.195,03		
17213501	Transferências do Salário-Educação	85.347,46		
	Salário Educação	85.347,46		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	15.102,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.102,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	23.460,00		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	23.460,00		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	2.285,57		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.285,57		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.691,06		
	Recursos Ordinários	10.014,53		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.172,83		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.503,70		
17219900	Outras Transferências da União	159.780,08		
	Recursos Ordinários	159.780,08		
17220000	Transferências dos Estados	4.087.019,87		
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.909.848,48		
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.726.431,55		
	Recursos Ordinários	2.235.858,91		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	931.607,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	558.964,74		
17220102	Cota-Parte do IPVA	126.307,46		
	Recursos Ordinários	75.784,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.576,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.946,12		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.018,44		
	Recursos Ordinários	33.611,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.004,63		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.402,77		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.091,03		
	Receita CIDE	1.091,03		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	34.132,77		

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências de Convênios: Saúde	34.132,77		
17229900	Outras Transferências dos Estados	143.038,62		
	Recursos Ordinários	89.121,62		
	Transferências de Convênios: Educação	53.917,00		
17240000	Transferências Multigovernamentais	576.235,86		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	576.235,86		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	345.741,52		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	230.494,34		
17500000	Transferências de Pessoas		124,40	
	Recursos Ordinários		124,40	
19000000	Outras Receitas Correntes		153.996,96	
19100000	Multas e Juros de Mora		20.835,40	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.793,43		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	17.793,43		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	17.793,43		
	Recursos Ordinários	10.720,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.418,73		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.653,97		
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	3.041,97		
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	3.041,97		
	Recursos Ordinários	3.041,97		
19200000	Indenizações e Restituições		6.529,88	
19210000	Indenizações	6.529,88		
19219900	Outras Indenizações	6.529,88		
	Recursos Ordinários	6.529,88		
19300000	Receita da Dívida Ativa		48.167,48	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	10.226,64		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.226,64		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	10.226,64		
	Recursos Ordinários	6.135,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.556,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.534,49		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	37.940,84		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	37.940,84		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	37.940,84		
	Recursos Ordinários	37.940,84		
19900000	Receitas Diversas		78.464,20	
19909900	Outras Receitas	78.464,20		
	Recursos Ordinários	78.464,20		
20000000	Receitas de Capital			1.635.877,16
23000000	Amortização de Empréstimos		11.573,16	
23009900	Amortização de Financiamentos Diversos	11.573,16		
	Outras Receitas Não Primárias	11.573,16		
24000000	Transferências de Capital		1.624.304,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24200000	Transferências Intergovernamentais		1.624.304,00	
24210000	Transferências da União	459.882,81		
24219900	Outras Transferências da União	459.882,81		
	Recursos Ordinários	459.882,81		
24220000	Transferências dos Estados	1.164.421,19		
24229900	Outras Transferências dos Estados	1.164.421,19		
	Recursos Ordinários	1.154.824,69		
	Transferências de Convênios: Saúde	9.596,50		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			1.915.197,67
10000000	Receitas Correntes			1.915.197,67
17000000	Transferências Correntes		1.915.197,67	
17200000	Transferências Intergovernamentais		1.915.197,67	
17210000	Transferências da União	1.134.079,19		
17210100	Participação na Receita da União	1.130.910,39		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.130.747,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.130.747,27		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	163,12		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	163,12		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.168,80		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.168,80		
17220000	Transferências dos Estados	781.118,48		
17220100	Participação na Receita dos Estados	781.118,48		
17220101	Cota-Parte do ICMS	745.291,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	745.291,18		
17220102	Cota-Parte do IPVA	25.260,84		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.260,84		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.566,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.566,46		
	TOTAL GERAL			11.871.050,80

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			371.041,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			328.134,51
3.1.90.00	Aplicações Diretas		328.134,51	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	49.207,09		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	220.684,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.243,07		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			42.907,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas		42.907,30	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.625,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.141,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.740,96		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.093,90
4.4.00.00	Investimentos			6.093,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.093,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.093,90		
	Total Unidade Orçamentária			377.135,71

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			248.868,48
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			170.824,87
3.1.90.00	Aplicações Diretas		170.824,87	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	141.886,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.938,32		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			78.043,61
3.3.90.00	Aplicações Diretas		78.043,61	
3.3.90.14	Diárias Civil	36.619,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.359,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	40.065,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.099,00
4.4.00.00	Investimentos			1.099,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.099,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.099,00		
	Total Unidade Orçamentária			249.967,48

Unidade Orçamentária: 3001 - Secr. Mun. Administração, Planejo. e Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.498.378,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			659.388,11

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

3.1.90.00	Aplicações Diretas		659.388,11
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	24.703,67	
3.1.90.03	Pensões	30.076,76	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	430.221,95	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	119.953,01	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	54.432,72	
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		15.832,99
3.2.90.00	Aplicações Diretas		15.832,99
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.832,99	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		823.156,98
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		108.223,00
3.3.50.41	Contribuições	108.223,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		714.933,98
3.3.90.14	Diárias Civil	12.290,50	
3.3.90.30	Material de Consumo	74.175,03	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	25.248,46	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	488.438,68	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	112.081,73	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.699,58	
4.0.00.00	Despesas de Capital		82.532,60
4.4.00.00	Investimentos		15.562,10
4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.562,10
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.562,10	
4.6.00.00	Amortização da Dívida		66.970,50
4.6.90.00	Aplicações Diretas		66.970,50
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	66.970,50	
	Total Unidade Orçamentária		1.580.910,68

Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			171.573,79
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			101.461,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		101.461,79	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	84.492,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.969,65		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			70.112,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		70.112,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	385,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.340,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	63.387,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			97.092,45
4.4.00.00	Investimentos			97.092,45
4.4.90.00	Aplicações Diretas		97.092,45	
4.4.90.30	Material de Consumo	11.143,35		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	50.000,00		

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.467,10		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	26.482,00		
	Total Unidade Orçamentária			268.666,24

Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.490.853,79
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			737.739,85
3.1.90.00	Aplicações Diretas		737.739,85	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	107.470,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	504.723,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.545,36		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			753.113,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas		753.113,94	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	423.117,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	280,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	327.916,60		
4.0.00.00	Despesas de Capital			360.927,05
4.4.00.00	Investimentos			360.927,05
4.4.90.00	Aplicações Diretas		360.927,05	
4.4.90.30	Material de Consumo	6.445,50		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.144,70		
4.4.90.51	Obras e Instalações	229.988,85		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	115.348,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.851.780,84

Unidade Orçamentária: 6001 - Diretoria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.207.508,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.196.011,65
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.196.011,65	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	21.486,54		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	274.379,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	706.192,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	193.953,01		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.011.496,97
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	15.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		996.496,97	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.791,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	346.186,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	35.970,24		

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	596.049,45		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.886,46
4.4.00.00	Investimentos			7.886,46
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.886,46	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.886,46		
	Total Unidade Orçamentária			2.215.395,08

Unidade Orçamentária: 7001 - Diretoria Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			89.091,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			86.319,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas		86.319,16	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	72.036,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.282,49		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.772,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.772,00	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2.172,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	600,00		
	Total Unidade Orçamentária			89.091,16

Unidade Orçamentária: 8001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			911.424,63
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			396.714,85
3.1.90.00	Aplicações Diretas		396.714,85	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	324.709,32		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	72.005,53		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			514.709,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas		514.709,78	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.731,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	322.151,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.530,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	186.297,08		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.001.020,00
4.4.00.00	Investimentos			1.001.020,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.001.020,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	971.020,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.912.444,63

Unidade Orçamentária: 8002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			545.638,83

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		370.108,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		370.108,84
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	308.501,85	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.606,99	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		175.529,99
3.3.90.00	Aplicações Diretas		175.529,99
3.3.90.30	Material de Consumo	55.530,68	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	119.999,31	
4.0.00.00	Despesas de Capital		63.819,82
4.4.00.00	Investimentos		63.819,82
4.4.90.00	Aplicações Diretas		63.819,82
4.4.90.30	Material de Consumo	5.160,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	31.659,82	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00	
	Total Unidade Orçamentária		609.458,65

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal Inf. Adol.de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.541,07
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.541,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.541,07	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.281,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.239,77		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.020,00		
	Total Unidade Orçamentária			9.541,07

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Agropecuário de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			155.390,47
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			155.390,47
3.3.90.00	Aplicações Diretas		155.390,47	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.220,95		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.169,52		
4.0.00.00	Despesas de Capital			11.127,52
4.4.00.00	Investimentos			11.127,52
4.4.90.00	Aplicações Diretas		11.127,52	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.127,52		
	Total Unidade Orçamentária			166.517,99

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			333.266,70
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			177.979,27
3.1.90.00	Aplicações Diretas		177.979,27	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	177.979,27		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			155.287,43
3.3.90.00	Aplicações Diretas		155.287,43	
3.3.90.30	Material de Consumo	113.198,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.123,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.332,98		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.632,85		
4.0.00.00	Despesas de Capital			10.114,80
4.4.00.00	Investimentos			10.114,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.114,80	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.114,80		
	Total Unidade Orçamentária			343.381,50

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.161.132,96
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.236.577,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.236.577,39	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.049.550,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	187.026,95		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			924.555,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		924.555,57	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.869,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	219.433,73		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	295.826,74		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.010,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	372.971,51		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.444,09		
4.0.00.00	Despesas de Capital			143.062,37
4.4.00.00	Investimentos			143.062,37
4.4.90.00	Aplicações Diretas		143.062,37	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.605,61		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.097,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	91.359,76		
	Total Unidade Orçamentária			2.304.195,33

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			6.458,32
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.458,32
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.458,32	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.458,32		
4.0.00.00	Despesas de Capital			140.620,31
4.5.00.00	Inversões Financeiras			140.620,31
4.5.90.00	Aplicações Diretas		140.620,31	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	135.620,31		
4.5.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			147.078,63

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			12.125.564,99

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.200.168,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.461.260,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas		5.461.260,29	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	46.190,21		
3.1.90.03	Pensões	30.076,76		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	431.057,14		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.020.979,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	878.524,38		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	54.432,72		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.832,99
3.2.90.00	Aplicações Diretas		15.832,99	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.832,99		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.723.075,43
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		123.223,00	
3.3.50.41	Contribuições	123.223,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.599.852,43	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2.172,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	76.326,50		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.734.180,86		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	295.826,74		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	80.901,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.255.066,38		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	112.081,73		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	37.096,94		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.699,58		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.925.396,28
4.4.00.00	Investimentos			1.717.805,47
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.717.805,47	
4.4.90.30	Material de Consumo	22.748,85		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	50.000,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	48.611,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações	277.254,28		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.201.348,78		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	117.841,76		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			140.620,31
4.5.90.00	Aplicações Diretas		140.620,31	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	135.620,31		
4.5.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			66.970,50
4.6.90.00	Aplicações Diretas		66.970,50	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	66.970,50		
	Total Geral			12.125.564,99

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71
1.031	Ação Legislativa	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71
01.031.0001.01.000001	Reequipamento da Câmara de Vereadores.	0,00	6.093,90	0,00	6.093,90
01.031.0001.02.000001	Ação Legislativa.	0,00	0,00	371.041,81	371.041,81
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	1.099,00	248.868,48	249.967,48
4.122	Administração Geral	0,00	1.099,00	248.868,48	249.967,48
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior	0,00	1.099,00	248.868,48	249.967,48
04.122.0002.01.000003	Organização e Modernização Administrativa.	0,00	1.099,00	0,00	1.099,00
04.122.0002.02.000002	Supervisão e Coordenação Superior.	0,00	0,00	248.868,48	248.868,48
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.099,00	248.868,48	249.967,48

Unidade Orçamentária: 03001 Secr. Mun. Administração, Planejo. e Finanças

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	252.017,52	0,00	1.321.813,99	1.573.831,51
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	189.632,65	189.632,65
04.122.0006	Organizacao Administrativa	0,00	0,00	108.223,00	108.223,00
04.122.0006.02.000005	Contribuições Financeiras	0,00	0,00	108.223,00	108.223,00
04.122.0010	Controle Interno	0,00	0,00	81.409,65	81.409,65
04.122.0010.02.000004	Manutenção das atividades do Controle Interno	0,00	0,00	81.409,65	81.409,65

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

4.123	Administração Financeira	252.017,52	0,00	1.132.181,34	1.384.198,86
04.123.0000	Operações/Encargos Especiais	139.935,79	0,00	0,00	139.935,79
04.123.0000.09.000001	Despesa de Exercícios Anteriores	2.699,58	0,00	0,00	2.699,58
04.123.0000.09.000002	Pagamento de Juros da Dívida Interna	15.832,99	0,00	0,00	15.832,99
04.123.0000.09.000003	Amortização da Dívida Interna Fundada	66.970,50	0,00	0,00	66.970,50
04.123.0000.09.000004	Pagamento de Precatórios	53.136,70	0,00	0,00	53.136,70
04.123.0000.09.000006	Pagamento de Sentenças Judiciais.	1.296,02	0,00	0,00	1.296,02
04.123.0005	Fortalecimento do Municipalismo	112.081,73	0,00	0,00	112.081,73
04.123.0005.09.000005	Contribuição ao PASEP	112.081,73	0,00	0,00	112.081,73
04.123.0006	Organizacao Administrativa	0,00	0,00	1.132.181,34	1.132.181,34
04.123.0006.02.000003	Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças	0,00	0,00	1.132.181,34	1.132.181,34
6	Segurança Pública	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
6.181	Policimento	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
06.181.0014	Servicos de Utilidade Pública	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
06.181.0014.02.000006	Serviços de Segurança Pública	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
Total da Unidade Orçamentária		252.017,52	0,00	1.328.893,16	1.580.910,68

Unidade Orçamentária: 04001 Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	97.092,45	171.573,79	268.666,24
23.695	Turismo	0,00	97.092,45	171.573,79	268.666,24
23.695.0009	Promoção do Turismo	0,00	97.092,45	171.573,79	268.666,24
23.695.0009.01.000027	Implantação do Parque Termal no Município (Balneário)	0,00	97.092,45	0,00	97.092,45
23.695.0009.02.000034	Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	171.573,79	171.573,79
Total da Unidade Orçamentária		0,00	97.092,45	171.573,79	268.666,24

Unidade Orçamentária: 05001 Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
18.542.0028	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
18.542.0028.02.000033	Manutenção dos Serviços - Meio Ambiente.	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
20	Agricultura	0,00	278.823,42	1.529.643,85	1.808.467,27
20.605	Abastecimento	0,00	14.964,24	1.529.643,85	1.544.608,09
20.605.0016	Agricultura Familiar	0,00	14.964,24	1.529.643,85	1.544.608,09
20.605.0016.01.000017	Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável	0,00	14.964,24	0,00	14.964,24
20.605.0016.02.000030	Patrulha Agrícola Mecanizada	0,00	0,00	105.498,00	105.498,00
20.605.0016.02.000041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	0,00	1.424.145,85	1.424.145,85
20.606	Extensão Rural	0,00	263.859,18	0,00	263.859,18
20.606.0016	Agricultura Familiar	0,00	263.859,18	0,00	263.859,18
20.606.0016.01.000019	Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar.	0,00	263.859,18	0,00	263.859,18
23	Comércio e Serviços	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692	Comercialização	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692.0016	Agricultura Familiar	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692.0016.01.000023	Aquisição de Imóveis para Construção de Obras	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	311.372,09	1.540.408,75	1.851.780,84

Unidade Orçamentária: 06001 Diretoria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	2.018.049,61	2.018.049,61
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	45.810,90	45.810,90
12.306.0025	Programa de Alimentação Escolar - Art. 208CF.	0,00	0,00	45.810,90	45.810,90
12.306.0025.02.000023	Merenda Escolar - PNAE.	0,00	0,00	45.810,90	45.810,90
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.645.438,96	1.645.438,96
12.361.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	1.645.438,96	1.645.438,96
12.361.0021.02.000012	Manutenção do Ensino	0,00	0,00	869.645,93	869.645,93

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

12.361.0021.02.000013	Apliação de Recursos do Fundeb.	0,00	0,00	478.900,49	478.900,49
12.361.0021.02.000014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação.	0,00	0,00	64.350,19	64.350,19
12.361.0021.02.000015	Manutenção do Transporte Escolar.	0,00	0,00	232.542,35	232.542,35
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	121.874,19	121.874,19
12.364.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	121.874,19	121.874,19
12.364.0021.02.000019	Promoção e Extensão do Ensino Superior.	0,00	0,00	121.874,19	121.874,19
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	183.925,56	183.925,56
12.365.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	183.925,56	183.925,56
12.365.0021.02.000020	Manutenção da Educação Infantil.	0,00	0,00	183.925,56	183.925,56
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.367.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.367.0021.02.000022	Contribuição para Manutenção da Educação Especial	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
13.392.0022	Difusão Cultural	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
13.392.0022.02.000024	Manutenção das Atividades Culturais.	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
27.812.0023	Quem Pratica Esporte Tem Saúde	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
27.812.0023.02.000036	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.215.395,08	2.215.395,08

Unidade Orçamentária: 07001 Diretoria Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
08.244.0019	Assistência Social Geral	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
08.244.0019.02.000007	Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
-------------------------------	------	------	-----------	-----------

Unidade Orçamentária: 08001 Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63
26.782.0013	Abertura e Conservação de Vias	0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63
26.782.0013.01.000029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0013.02.000038	Manutenção das atividades do DMER.	0,00	0,00	912.444,63	912.444,63
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63

Unidade Orçamentária: 08002 Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	10.770,86	10.770,86
14.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.770,86	10.770,86
14.452.0014	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	10.716,58	10.716,58
14.452.0014.02.000029	Construção e Embelezamento de Praças e Ruas.	0,00	0,00	10.716,58	10.716,58
14.452.0032	Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	54,28	54,28
14.452.0032.02.000028	Conservação do Cemitério e Capela Mortuária	0,00	0,00	54,28	54,28
15	Urbanismo	0,00	5.160,00	593.527,79	598.687,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00
15.451.0020	Saneamento Básico Urbano	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00
15.451.0020.01.000011	Ampliação da Rede de Escoamento de Águas Pluviais.	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	593.527,79	593.527,79
15.452.0013	Abertura e Conservação de Vias	0,00	0,00	64.460,61	64.460,61
15.452.0013.02.000026	Pavimentação de Ruas e Passeios	0,00	0,00	64.460,61	64.460,61
15.452.0032	Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	529.067,18	529.067,18
15.452.0032.02.000025	Manutenção dos Serviços Urbanos.	0,00	0,00	438.014,96	438.014,96

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

15.452.0032.02.000027	Manutenção do Terminal Rodoviário.	0,00	0,00	15.500,50	15.500,50
15.452.0032.02.000039	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo	0,00	0,00	35.076,32	35.076,32
15.452.0032.02.000040	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	40.475,40	40.475,40
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	5.160,00	604.298,65	609.458,65
	Total da Unidade Gestora	252.017,52	1.420.817,44	7.482.015,51	9.154.850,47

Unidade Gestora: Fundo Agropecuário de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 12001 Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	55.377,11	111.140,88	166.517,99
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	50.336,90	50.336,90
20.605.0016	Agricultura Familiar	0,00	0,00	50.336,90	50.336,90
20.605.0016.02.000030	Patrulha Agrícola Mecanizada	0,00	0,00	3.525,40	3.525,40
20.605.0016.02.000031	Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e de Piscicultura	0,00	0,00	46.811,50	46.811,50
20.606	Extensão Rural	0,00	55.377,11	60.803,98	116.181,09
20.606.0036	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	0,00	55.377,11	60.803,98	116.181,09
20.606.0036.01.000020	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	19.416,03	0,00	19.416,03
20.606.0036.01.000022	Programa de Melhoramento Genético de Bovinos	0,00	35.961,08	0,00	35.961,08
20.606.0036.02.000032	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário	0,00	0,00	60.803,98	60.803,98
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	55.377,11	111.140,88	166.517,99
	Total da Unidade Gestora	0,00	55.377,11	111.140,88	166.517,99

Unidade Gestora: Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 13001 Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 13001 Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
08.241.0019	Assistência Social Geral	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
08.241.0019.02.000008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50

Unidade Gestora: Fundo Municipal Inf. Adol.de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 11001 Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
08.243.0030	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
08.243.0030.02.000009	Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07

Unidade Gestora: Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 14001 Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	135.322,37	2.168.872,96	2.304.195,33

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

10.301	Atenção Básica	0,00	135.322,37	2.158.332,96	2.293.655,33
10.301.0017	Projeto Qualidade de Vida	0,00	135.322,37	2.158.332,96	2.293.655,33
10.301.0017.01.000004	Aquisição de Equipamentos - Saúde	0,00	28.357,00	0,00	28.357,00
10.301.0017.01.000005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde.	0,00	106.965,37	0,00	106.965,37
10.301.0017.02.000010	Manutenção das atividades do Fundo Mun . de Saúde	0,00	0,00	1.627.767,36	1.627.767,36
10.301.0017.02.000011	Aplicação de Recursos do SUS - Federal	0,00	0,00	530.565,60	530.565,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	10.540,00	10.540,00
10.302.0017	Projeto Qualidade de Vida	0,00	0,00	10.540,00	10.540,00
10.302.0017.02.000043	Aplicação de Recursos do SUS - Convênios	0,00	0,00	10.540,00	10.540,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	135.322,37	2.168.872,96	2.304.195,33
	Total da Unidade Gestora	0,00	135.322,37	2.168.872,96	2.304.195,33

Unidade Gestora: Fundo Rotativo Habit.de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 15001 Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	140.620,31	6.458,32	147.078,63
16.122	Administração Geral	0,00	0,00	6.458,32	6.458,32
16.122.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	0,00	0,00	6.458,32	6.458,32
16.122.0033.02.000017	Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional	0,00	0,00	6.458,32	6.458,32
16.481	Habitação Rural	0,00	135.620,31	0,00	135.620,31
16.481.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	0,00	135.620,31	0,00	135.620,31
16.481.0033.01.000013	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	135.620,31	0,00	135.620,31
16.482	Habitação Urbana	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0033.01.000015	Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	140.620,31	6.458,32	147.078,63

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Total da Unidade Gestora	0,00	140.620,31	6.458,32	147.078,63
Total Geral	252.017,52	1.752.137,23	10.121.410,24	12.125.564,99

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71
01.031	Ação Legislativa	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	6.093,90	371.041,81	377.135,71
01.031.0001.01.000001	Reequipamento da Câmara de Vereadores.	0,00	6.093,90	0,00	6.093,90
01.031.0001.02.000001	Ação Legislativa.	0,00	0,00	371.041,81	371.041,81
04	Administração	252.017,52	1.099,00	1.570.682,47	1.823.798,99
04.122	Administração Geral	0,00	1.099,00	438.501,13	439.600,13
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior	0,00	1.099,00	248.868,48	249.967,48
04.122.0002.01.000003	Organização e Modernização Administrativa.	0,00	1.099,00	0,00	1.099,00
04.122.0002.02.000002	Supervisão e Coordenação Superior.	0,00	0,00	248.868,48	248.868,48
04.122.0006	Organizacao Administrativa	0,00	0,00	108.223,00	108.223,00
04.122.0006.02.000005	Contribuições Financeiras	0,00	0,00	108.223,00	108.223,00
04.122.0010	Controle Interno	0,00	0,00	81.409,65	81.409,65
04.122.0010.02.000004	Manutenção das atividades do Controle Interno	0,00	0,00	81.409,65	81.409,65
04.123	Administração Financeira	252.017,52	0,00	1.132.181,34	1.384.198,86
04.123.0000	Operações/Encargos Especiais	139.935,79	0,00	0,00	139.935,79
04.123.0000.09.000001	Despesa de Exercícios Anteriores	2.699,58	0,00	0,00	2.699,58
04.123.0000.09.000002	Pagamento de Juros da Dívida Interna	15.832,99	0,00	0,00	15.832,99
04.123.0000.09.000003	Amortização da Dívida Interna Fundada	66.970,50	0,00	0,00	66.970,50
04.123.0000.09.000004	Pagamento de Precatórios	53.136,70	0,00	0,00	53.136,70
04.123.0000.09.000006	Pagamento de Sentenças Judiciais.	1.296,02	0,00	0,00	1.296,02
04.123.0005	Fortalecimento do Municipalismo	112.081,73	0,00	0,00	112.081,73
04.123.0005.09.000005	Contribuição ao PASEP	112.081,73	0,00	0,00	112.081,73
04.123.0006	Organizacao Administrativa	0,00	0,00	1.132.181,34	1.132.181,34
04.123.0006.02.000003	Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças	0,00	0,00	1.132.181,34	1.132.181,34
06	Segurança Pública	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
06.181	Policimento	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
06.181.0014	Servicos de Utilidade Pública	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06.181.0014.02.000006	Serviços de Segurança Pública	0,00	0,00	7.079,17	7.079,17
08	Assistência Social	0,00	0,00	442.013,73	442.013,73
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
08.241.0019	Assistência Social Geral	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
08.241.0019.02.000008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	343.381,50	343.381,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
08.243.0030	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
08.243.0030.02.000009	Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência	0,00	0,00	9.541,07	9.541,07
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
08.244.0019	Assistência Social Geral	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
08.244.0019.02.000007	Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social	0,00	0,00	89.091,16	89.091,16
10	Saúde	0,00	135.322,37	2.168.872,96	2.304.195,33
10.301	Atenção Básica	0,00	135.322,37	2.158.332,96	2.293.655,33
10.301.0017	Projeto Qualidade de Vida	0,00	135.322,37	2.158.332,96	2.293.655,33
10.301.0017.01.000004	Aquisição de Equipamentos - Saúde	0,00	28.357,00	0,00	28.357,00
10.301.0017.01.000005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde.	0,00	106.965,37	0,00	106.965,37
10.301.0017.02.000010	Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Saúde	0,00	0,00	1.627.767,36	1.627.767,36
10.301.0017.02.000011	Aplicação de Recursos do SUS - Federal	0,00	0,00	530.565,60	530.565,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	10.540,00	10.540,00
10.302.0017	Projeto Qualidade de Vida	0,00	0,00	10.540,00	10.540,00
10.302.0017.02.000043	Aplicação de Recursos do SUS - Convênios	0,00	0,00	10.540,00	10.540,00
12	Educação	0,00	0,00	2.018.049,61	2.018.049,61
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	45.810,90	45.810,90
12.306.0025	Programa de Alimentação Escolar - Art. 208CF.	0,00	0,00	45.810,90	45.810,90
12.306.0025.02.000023	Merenda Escolar - PNAE.	0,00	0,00	45.810,90	45.810,90
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.645.438,96	1.645.438,96
12.361.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	1.645.438,96	1.645.438,96
12.361.0021.02.000012	Manutenção do Ensino	0,00	0,00	869.645,93	869.645,93

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0021.02.000013	Apliação de Recursos do Fundeb.	0,00	0,00	478.900,49	478.900,49
12.361.0021.02.000014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação.	0,00	0,00	64.350,19	64.350,19
12.361.0021.02.000015	Manutenção do Transporte Escolar.	0,00	0,00	232.542,35	232.542,35
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	121.874,19	121.874,19
12.364.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	121.874,19	121.874,19
12.364.0021.02.000019	Promoção e Extensão do Ensino Superior.	0,00	0,00	121.874,19	121.874,19
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	183.925,56	183.925,56
12.365.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	183.925,56	183.925,56
12.365.0021.02.000020	Manutenção da Educação Infantil.	0,00	0,00	183.925,56	183.925,56
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.367.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.367.0021.02.000022	Contribuição para Manutenção da Educação Especial	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
13.392.0022	Difusão Cultural	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
13.392.0022.02.000024	Manutenção das Atividades Culturais.	0,00	0,00	119.721,26	119.721,26
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	10.770,86	10.770,86
14.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.770,86	10.770,86
14.452.0014	Serviços de Utilidade Pública	0,00	0,00	10.716,58	10.716,58
14.452.0014.02.000029	Construção e Embelezamento de Praças e Ruas.	0,00	0,00	10.716,58	10.716,58
14.452.0032	Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	54,28	54,28
14.452.0032.02.000028	Conservação do Cemitério e Capela Mortuária	0,00	0,00	54,28	54,28
15	Urbanismo	0,00	5.160,00	593.527,79	598.687,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00
15.451.0020	Saneamento Básico Urbano	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00
15.451.0020.01.000011	Ampliação da Rede de Escoamento de Águas Pluviais.	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	593.527,79	593.527,79
15.452.0013	Abertura e Conservação de Vias	0,00	0,00	64.460,61	64.460,61

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0013.02.000026	Pavimentação de Ruas e Passeios	0,00	0,00	64.460,61	64.460,61
15.452.0032	Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	529.067,18	529.067,18
15.452.0032.02.000025	Manutenção dos Serviços Urbanos.	0,00	0,00	438.014,96	438.014,96
15.452.0032.02.000027	Manutenção do Terminal Rodoviário.	0,00	0,00	15.500,50	15.500,50
15.452.0032.02.000039	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo	0,00	0,00	35.076,32	35.076,32
15.452.0032.02.000040	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	40.475,40	40.475,40
16	Habitação	0,00	140.620,31	6.458,32	147.078,63
16.122	Administração Geral	0,00	0,00	6.458,32	6.458,32
16.122.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	0,00	0,00	6.458,32	6.458,32
16.122.0033.02.000017	Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional	0,00	0,00	6.458,32	6.458,32
16.481	Habitação Rural	0,00	135.620,31	0,00	135.620,31
16.481.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	0,00	135.620,31	0,00	135.620,31
16.481.0033.01.000013	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	135.620,31	0,00	135.620,31
16.482	Habitação Urbana	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0033.01.000015	Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
18.542.0028	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
18.542.0028.02.000033	Manutenção dos Serviços - Meio Ambiente.	0,00	0,00	10.764,90	10.764,90
20	Agricultura	0,00	334.200,53	1.640.784,73	1.974.985,26
20.605	Abastecimento	0,00	14.964,24	1.579.980,75	1.594.944,99
20.605.0016	Agricultura Familiar	0,00	14.964,24	1.579.980,75	1.594.944,99
20.605.0016.01.000017	Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável	0,00	14.964,24	0,00	14.964,24
20.605.0016.02.000030	Patrulha Agrícola Mecanizada	0,00	0,00	109.023,40	109.023,40
20.605.0016.02.000031	Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e de Piscicultura	0,00	0,00	46.811,50	46.811,50
20.605.0016.02.000041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	0,00	1.424.145,85	1.424.145,85
20.606	Extensão Rural	0,00	319.236,29	60.803,98	380.040,27

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0016	Agricultura Familiar	0,00	263.859,18	0,00	263.859,18
20.606.0016.01.000019	Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar.	0,00	263.859,18	0,00	263.859,18
20.606.0036	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	0,00	55.377,11	60.803,98	116.181,09
20.606.0036.01.000020	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	19.416,03	0,00	19.416,03
20.606.0036.01.000022	Programa de Melhoramento Genético de Bovinos	0,00	35.961,08	0,00	35.961,08
20.606.0036.02.000032	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário	0,00	0,00	60.803,98	60.803,98
23	Comércio e Serviços	0,00	129.641,12	171.573,79	301.214,91
23.692	Comercialização	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692.0016	Agricultura Familiar	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692.0016.01.000023	Aquisição de Imóveis para Construção de Obras	0,00	32.548,67	0,00	32.548,67
23.695	Turismo	0,00	97.092,45	171.573,79	268.666,24
23.695.0009	Promoção do Turismo	0,00	97.092,45	171.573,79	268.666,24
23.695.0009.01.000027	Implantação do Parque Termal no Município (Balneário)	0,00	97.092,45	0,00	97.092,45
23.695.0009.02.000034	Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	171.573,79	171.573,79
26	Transporte	0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63
26.782.0013	Abertura e Conservação de Vias	0,00	1.000.000,00	912.444,63	1.912.444,63
26.782.0013.01.000029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0013.02.000038	Manutenção das atividades do DMER.	0,00	0,00	912.444,63	912.444,63
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
27.812.0023	Quem Pratica Esporte Tem Saúde	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
27.812.0023.02.000036	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador	0,00	0,00	77.624,21	77.624,21
	Total Geral	252.017,52	1.752.137,23	10.121.410,24	12.125.564,99

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	377.135,71	0,00	377.135,71
01.031	Ação Legislativa	377.135,71	0,00	377.135,71
01.031.0001	Processo Legislativo	377.135,71	0,00	377.135,71
01.031.0001.01.000001	Reequipamento da Câmara de Vereadores.	6.093,90	0,00	6.093,90
01.031.0001.02.000001	Ação Legislativa.	371.041,81	0,00	371.041,81
04	Administração	1.823.798,99	0,00	1.823.798,99
04.122	Administração Geral	439.600,13	0,00	439.600,13
04.122.0002	Gestao Administrativa Superior	249.967,48	0,00	249.967,48
04.122.0002.01.000003	Organização e Modernização Administrativa.	1.099,00	0,00	1.099,00
04.122.0002.02.000002	Supervisão e Coordenação Superior.	248.868,48	0,00	248.868,48
04.122.0006	Organizacao Administrativa	108.223,00	0,00	108.223,00
04.122.0006.02.000005	Contribuições Financeiras	108.223,00	0,00	108.223,00
04.122.0010	Controle Interno	81.409,65	0,00	81.409,65
04.122.0010.02.000004	Manutenção das atividades do Controle Interno	81.409,65	0,00	81.409,65
04.123	Administração Financeira	1.384.198,86	0,00	1.384.198,86
04.123.0000	Operações/Encargos Especiais	139.935,79	0,00	139.935,79
04.123.0000.09.000001	Despesa de Exercícios Anteriores	2.699,58	0,00	2.699,58
04.123.0000.09.000002	Pagamento de Juros da Dívida Interna	15.832,99	0,00	15.832,99
04.123.0000.09.000003	Amortização da Dívida Interna Fundada	66.970,50	0,00	66.970,50
04.123.0000.09.000004	Pagamento de Precatórios	53.136,70	0,00	53.136,70
04.123.0000.09.000006	Pagamento de Sentenças Judiciais.	1.296,02	0,00	1.296,02
04.123.0005	Fortalecimento do Municipalismo	112.081,73	0,00	112.081,73
04.123.0005.09.000005	Contribuição ao PASEP	112.081,73	0,00	112.081,73
04.123.0006	Organizacao Administrativa	1.132.181,34	0,00	1.132.181,34
04.123.0006.02.000003	Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças	1.132.181,34	0,00	1.132.181,34
06	Segurança Pública	3.785,15	3.294,02	7.079,17
06.181	Policimento	3.785,15	3.294,02	7.079,17
06.181.0014	Servicos de Utilidade Pública	3.785,15	3.294,02	7.079,17
06.181.0014.02.000006	Serviços de Segurança Pública	3.785,15	3.294,02	7.079,17
08	Assistência Social	273.837,33	168.176,40	442.013,73
08.241	Assistência ao Idoso	175.205,10	168.176,40	343.381,50
08.241.0019	Assistência Social Geral	175.205,10	168.176,40	343.381,50
08.241.0019.02.000008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	175.205,10	168.176,40	343.381,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	9.541,07	0,00	9.541,07
08.243.0030	Assistência a Criança e ao Adolescente	9.541,07	0,00	9.541,07
08.243.0030.02.000009	Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência	9.541,07	0,00	9.541,07
08.244	Assistência Comunitária	89.091,16	0,00	89.091,16
08.244.0019	Assistência Social Geral	89.091,16	0,00	89.091,16
08.244.0019.02.000007	Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social	89.091,16	0,00	89.091,16
10	Saúde	218.110,37	2.086.084,96	2.304.195,33
10.301	Atenção Básica	218.110,37	2.075.544,96	2.293.655,33
10.301.0017	Projeto Qualidade de Vida	218.110,37	2.075.544,96	2.293.655,33
10.301.0017.01.000004	Aquisição de Equipamentos - Saúde	1.399,00	26.958,00	28.357,00
10.301.0017.01.000005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde.	0,00	106.965,37	106.965,37

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0017.02.000010	Manutenção das atividades do Fundo Mun . de Saúde	216.711,37	1.411.055,99	1.627.767,36
10.301.0017.02.000011	Aplicação de Recursos do SUS - Federal	0,00	530.565,60	530.565,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.540,00	10.540,00
10.302.0017	Projeto Qualidade de Vida	0,00	10.540,00	10.540,00
10.302.0017.02.000043	Aplicação de Recursos do SUS - Convênios	0,00	10.540,00	10.540,00
12	Educação	689.771,16	1.328.278,45	2.018.049,61
12.306	Alimentação e Nutrição	27.666,66	18.144,24	45.810,90
12.306.0025	Programa de Alimentação Escolar - Art. 208CF.	27.666,66	18.144,24	45.810,90
12.306.0025.02.000023	Merenda Escolar - PNAE.	27.666,66	18.144,24	45.810,90
12.361	Ensino Fundamental	662.104,50	983.334,46	1.645.438,96
12.361.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	662.104,50	983.334,46	1.645.438,96
12.361.0021.02.000012	Manutenção do Ensino	532.613,89	337.032,04	869.645,93
12.361.0021.02.000013	Apliação de Recursos do Fundeb.	0,00	478.900,49	478.900,49
12.361.0021.02.000014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação.	0,00	64.350,19	64.350,19
12.361.0021.02.000015	Manutenção do Transporte Escolar.	129.490,61	103.051,74	232.542,35
12.364	Ensino Superior	0,00	121.874,19	121.874,19
12.364.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	121.874,19	121.874,19
12.364.0021.02.000019	Promoção e Extensão do Ensino Superior.	0,00	121.874,19	121.874,19
12.365	Educação Infantil	0,00	183.925,56	183.925,56
12.365.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	183.925,56	183.925,56
12.365.0021.02.000020	Manutenção da Educação Infantil.	0,00	183.925,56	183.925,56
12.367	Educação Especial	0,00	21.000,00	21.000,00
12.367.0021	Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania.	0,00	21.000,00	21.000,00
12.367.0021.02.000022	Contribuição para Manutenção da Educação Especial	0,00	21.000,00	21.000,00
13	Cultura	119.721,26	0,00	119.721,26
13.392	Difusão Cultural	119.721,26	0,00	119.721,26
13.392.0022	Difusão Cultural	119.721,26	0,00	119.721,26
13.392.0022.02.000024	Manutenção das Atividades Culturais.	119.721,26	0,00	119.721,26
14	Direitos da Cidadania	10.770,86	0,00	10.770,86
14.452	Serviços Urbanos	10.770,86	0,00	10.770,86
14.452.0014	Serviços de Utilidade Pública	10.716,58	0,00	10.716,58
14.452.0014.02.000029	Construção e Embelezamento de Praças e Ruas.	10.716,58	0,00	10.716,58
14.452.0032	Desenvolvimento Urbano	54,28	0,00	54,28
14.452.0032.02.000028	Conservação do Cemitério e Capela Mortuária	54,28	0,00	54,28
15	Urbanismo	506.821,58	91.866,21	598.687,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.160,00	0,00	5.160,00
15.451.0020	Saneamento Básico Urbano	5.160,00	0,00	5.160,00
15.451.0020.01.000011	Ampliação da Rede de Escoamento de Águas Pluviais.	5.160,00	0,00	5.160,00
15.452	Serviços Urbanos	501.661,58	91.866,21	593.527,79
15.452.0013	Abertura e Conservação de Vias	3.205,00	61.255,61	64.460,61
15.452.0013.02.000026	Pavimentação de Ruas e Passeios	3.205,00	61.255,61	64.460,61
15.452.0032	Desenvolvimento Urbano	498.456,58	30.610,60	529.067,18
15.452.0032.02.000025	Manutenção dos Serviços Urbanos.	438.014,96	0,00	438.014,96
15.452.0032.02.000027	Manutenção do Terminal Rodoviário.	15.500,50	0,00	15.500,50

Anexo 8 - Consolidado

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0032.02.000039	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo	35.076,32	0,00	35.076,32
15.452.0032.02.000040	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	9.864,80	30.610,60	40.475,40
16	Habitação	147.078,63	0,00	147.078,63
16.122	Administração Geral	6.458,32	0,00	6.458,32
16.122.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	6.458,32	0,00	6.458,32
16.122.0033.02.000017	Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional	6.458,32	0,00	6.458,32
16.481	Habitação Rural	135.620,31	0,00	135.620,31
16.481.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	135.620,31	0,00	135.620,31
16.481.0033.01.000013	Construção de Unidades Habitacionais	135.620,31	0,00	135.620,31
16.482	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0033	Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares)	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482.0033.01.000015	Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	5.000,00	0,00	5.000,00
18	Gestão Ambiental	10.764,90	0,00	10.764,90
18.542	Controle Ambiental	10.764,90	0,00	10.764,90
18.542.0028	Recuperação de Áreas Degradadas	10.764,90	0,00	10.764,90
18.542.0028.02.000033	Manutenção dos Serviços - Meio Ambiente.	10.764,90	0,00	10.764,90
20	Agricultura	1.974.985,26	0,00	1.974.985,26
20.605	Abastecimento	1.594.944,99	0,00	1.594.944,99
20.605.0016	Agricultura Familiar	1.594.944,99	0,00	1.594.944,99
20.605.0016.01.000017	Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável	14.964,24	0,00	14.964,24
20.605.0016.02.000030	Patrulha Agrícola Mecanizada	109.023,40	0,00	109.023,40
20.605.0016.02.000031	Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e de Piscicultura	46.811,50	0,00	46.811,50
20.605.0016.02.000041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.424.145,85	0,00	1.424.145,85
20.606	Extensão Rural	380.040,27	0,00	380.040,27
20.606.0016	Agricultura Familiar	263.859,18	0,00	263.859,18
20.606.0016.01.000019	Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar.	263.859,18	0,00	263.859,18
20.606.0036	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	116.181,09	0,00	116.181,09
20.606.0036.01.000020	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário	19.416,03	0,00	19.416,03
20.606.0036.01.000022	Programa de Melhoramento Genético de Bovinos	35.961,08	0,00	35.961,08
20.606.0036.02.000032	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário	60.803,98	0,00	60.803,98
23	Comércio e Serviços	301.214,91	0,00	301.214,91
23.692	Comercialização	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692.0016	Agricultura Familiar	32.548,67	0,00	32.548,67
23.692.0016.01.000023	Aquisição de Imóveis para Construção de Obras	32.548,67	0,00	32.548,67
23.695	Turismo	268.666,24	0,00	268.666,24
23.695.0009	Promoção do Turismo	268.666,24	0,00	268.666,24
23.695.0009.01.000027	Implantação do Parque Termal no Município (Balneário)	97.092,45	0,00	97.092,45
23.695.0009.02.000034	Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	171.573,79	0,00	171.573,79
26	Transporte	1.877.254,93	35.189,70	1.912.444,63
26.782	Transporte Rodoviário	1.877.254,93	35.189,70	1.912.444,63
26.782.0013	Abertura e Conservação de Vias	1.877.254,93	35.189,70	1.912.444,63
26.782.0013.01.000029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0013.02.000038	Manutenção das atividades do DMER.	877.254,93	35.189,70	912.444,63

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	77.624,21	0,00	77.624,21
27.812	Desporto Comunitário	77.624,21	0,00	77.624,21
27.812.0023	Quem Pratica Esporte Tem Saúde	77.624,21	0,00	77.624,21
27.812.0023.02.000036	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador	77.624,21	0,00	77.624,21
	Total Geral	8.412.675,25	3.712.889,74	12.125.564,99

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara de Vereadores	377.135,71					
02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				249.967,48		
03001 - Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças				1.573.831,51		7.079,17
04001 - Secretaria Municipal de Turismo						
05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.						
06001 - Diretoria Municipal de Educação						
07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social						
08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER						
08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos						
09001 - Reserva de Contingência						
11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco						
12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco						
13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco						
14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco						
15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco						
Total:	377.135,71			1.823.798,99		7.079,17

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito						
03001 - Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças						
04001 - Secretaria Municipal de Turismo						
05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.						
06001 - Diretoria Municipal de Educação						2.018.049,61
07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social		89.091,16				
08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER						
08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos						
09001 - Reserva de Contingência						
11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco		9.541,07				
12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco						
13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco		343.381,50				
14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco				2.304.195,33		
15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco						
Total:		442.013,73		2.304.195,33		2.018.049,61

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito						
03001 - Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças						
04001 - Secretaria Municipal de Turismo						

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.						10.764,90
06001 - Diretoria Municipal de Educação	119.721,26					
07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social						
08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER						
08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos		10.770,86	598.687,79			
09001 - Reserva de Contingência						
11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco						
12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco						
13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco						
14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco						
15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco				147.078,63		
Total:	119.721,26	10.770,86	598.687,79	147.078,63		10.764,90

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito						
03001 - Secr. Mun. Administração, Planejo. e Finanças						
04001 - Secretaria Municipal de Turismo					268.666,24	
05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.		1.808.467,27			32.548,67	
06001 - Diretoria Municipal de Educação						
07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social						
08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER						
08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos						
09001 - Reserva de Contingência						
11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco						
12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco		166.517,99				
13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco						
14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco						
15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco						
Total:		1.974.985,26			301.214,91	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara de Vereadores						377.135,71
02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito						249.967,48
03001 - Secr. Mun. Administração, Planejo. e Finanças						1.580.910,68
04001 - Secretaria Municipal de Turismo						268.666,24
05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.						1.851.780,84
06001 - Diretoria Municipal de Educação				77.624,21		2.215.395,08
07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social						89.091,16
08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER		1.912.444,63				1.912.444,63

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos						609.458,65
09001 - Reserva de Contingência						
11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco						9.541,07
12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco						166.517,99
13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco						343.381,50
14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco						2.304.195,33
15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco						147.078,63
Total:		1.912.444,63	77.624,21			12.125.564,99

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	16.469.750,00	13.786.248,47	0,00	2.683.501,53
10000000	Receitas Correntes	13.649.750,00	12.150.371,31	0,00	1.499.378,69
11000000	Receita Tributária	289.100,00	296.076,81	6.976,81	0,00
11100000	Impostos	256.100,00	281.340,79	25.240,79	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	205.000,00	228.801,60	23.801,60	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41.800,00	38.511,79	0,00	3.288,21
	Recursos Ordinários	25.080,00	23.588,06	0,00	1.491,94
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.450,00	9.326,94	0,00	1.123,06
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.270,00	5.596,79	0,00	673,21
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	145.600,00	155.605,56	10.005,56	0,00
	Recursos Ordinários	87.360,00	155.605,56	68.245,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.400,00	0,00	0,00	36.400,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.840,00	0,00	0,00	21.840,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.600,00	34.684,25	17.084,25	0,00
	Recursos Ordinários	10.560,00	20.810,47	10.250,47	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.400,00	8.670,99	4.270,99	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.640,00	5.202,79	2.562,79	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	51.100,00	52.539,19	1.439,19	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.100,00	52.539,19	1.439,19	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.100,00	52.539,19	1.439,19	0,00
	Recursos Ordinários	30.660,00	35.073,70	4.413,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.775,00	10.914,96	0,00	1.860,04
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.665,00	6.550,53	0,00	1.114,47
11200000	Taxas	21.000,00	14.736,02	0,00	6.263,98
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.400,00	13.490,98	90,98	0,00
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.400,00	2.050,00	0,00	350,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.400,00	2.050,00	0,00	350,00
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	8.600,00	9.434,59	834,59	0,00
	Recursos Ordinários	8.600,00	9.434,59	834,59	0,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.400,00	2.006,39	0,00	393,61
	Recursos Ordinários	2.400,00	2.006,39	0,00	393,61
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	7.600,00	1.245,04	0,00	6.354,96
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	7.600,00	1.245,04	0,00	6.354,96
	Recursos Ordinários	7.600,00	1.245,04	0,00	6.354,96
11300000	Contribuição de Melhoria	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11309900	Outras Contribuições de Melhoria	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12000000	Receitas de Contribuições	38.200,00	38.715,20	515,20	0,00
12200000	Contribuições Econômicas	38.200,00	38.715,20	515,20	0,00
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.200,00	38.715,20	515,20	0,00
	Receita COSIP	38.200,00	38.715,20	515,20	0,00
13000000	Receita Patrimonial	65.300,00	103.639,37	38.339,37	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	59.500,00	100.848,00	41.348,00	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	34.300,00	81.774,93	47.474,93	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	2.400,00	3.409,22	1.009,22	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.040,00	2.147,15	107,15	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	360,00	1.262,07	902,07	0,00
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Atenção Básica	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.200,00	1.425,10	225,10	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	1.200,00	108,71	0,00	1.091,29
	Salário Educação	0,00	1.316,39	1.316,39	0,00
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S	6.000,00	20.938,43	14.938,43	0,00
	Atenção Básica	3.600,00	7.934,84	4.334,84	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	2.400,00	13.003,59	10.603,59	0,00
13250107	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDETUR	1.200,00	3.205,87	2.005,87	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.200,00	3.205,87	2.005,87	0,00
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	600,00	7.100,16	6.500,16	0,00
	Receita CIDE	600,00	7.100,16	6.500,16	0,00
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	0,00	3.735,99	3.735,99	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	0,00	3.735,99	3.735,99	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	16.900,00	41.960,16	25.060,16	0,00
	Recursos Ordinários	2.500,00	25.624,65	23.124,65	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.400,00	2.002,80	0,00	397,20
	Fundo Especial do Petrólio	12.000,00	14.332,71	2.332,71	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	25.200,00	19.073,07	0,00	6.126,93
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	25.200,00	19.073,07	0,00	6.126,93
	Recursos Ordinários	21.600,00	16.006,50	0,00	5.593,50
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.200,00	2.497,31	1.297,31	0,00
	Outras Receitas Não Primárias	2.400,00	569,26	0,00	1.830,74
13300000	Receita de Concessões e Permissões	2.900,00	2.791,37	0,00	108,63
13390000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	2.900,00	2.791,37	0,00	108,63
	Recursos Ordinários	2.900,00	2.791,37	0,00	108,63
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
	Recursos Ordinários	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
16000000	Receita de Serviços	711.900,00	268.616,08	0,00	443.283,92
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	72.000,00	33.241,38	0,00	38.758,62
	Recursos Ordinários	72.000,00	33.241,38	0,00	38.758,62
16009900	Outros Serviços	639.900,00	235.374,70	0,00	404.525,30
	Recursos Ordinários	639.900,00	235.374,70	0,00	404.525,30
17000000	Transferências Correntes	11.960.150,00	11.289.326,89	0,00	670.823,11
17200000	Transferências Intergovernamentais	11.957.750,00	11.289.202,49	0,00	668.547,51
17210000	Transferências da União	7.151.850,00	6.625.946,76	0,00	525.903,24
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.204.000,00	5.653.737,87	0,00	550.262,13
	Recursos Ordinários	3.722.400,00	3.392.242,68	0,00	330.157,32
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.551.000,00	1.413.434,50	0,00	137.565,50

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	930.600,00	848.060,69	0,00	82.539,31
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	815,47	0,00	384,53
	Recursos Ordinários	720,00	489,26	0,00	230,74
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300,00	203,88	0,00	96,12
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	180,00	122,33	0,00	57,67
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	87.700,00	88.154,12	454,12	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	87.700,00	88.154,12	454,12	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	255.100,00	459.830,03	204.730,03	0,00
	Atenção Básica	224.100,00	392.109,40	168.009,40	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	19.000,00	37.503,57	18.503,57	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	12.000,00	30.217,06	18.217,06	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.250,00	120.743,10	28.493,10	0,00
	Apoio a Pessoa Idosa - API	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Programa de Atenção à Criança - PAC	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	66.000,00	114.493,10	48.493,10	0,00
	Bolsa Família	14.250,00	6.250,00	0,00	8.000,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	55.500,00	85.347,46	29.847,46	0,00
	Salário Educação	55.500,00	85.347,46	29.847,46	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	15.600,00	15.102,00	0,00	498,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.600,00	15.102,00	0,00	498,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	36.000,00	23.460,00	0,00	12.540,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	36.000,00	23.460,00	0,00	12.540,00
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	50.000,00	2.285,57	0,00	47.714,43
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	2.285,57	0,00	47.714,43
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.500,00	16.691,06	0,00	1.808,94
	Recursos Ordinários	11.100,00	10.014,53	0,00	1.085,47
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.625,00	4.172,83	0,00	452,17
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.775,00	2.503,70	0,00	271,30
17219900	Outras Transferências da União	334.000,00	159.780,08	0,00	174.219,92
	Recursos Ordinários	334.000,00	159.780,08	0,00	174.219,92
17220000	Transferências dos Estados	4.172.300,00	4.087.019,87	0,00	85.280,13
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.650.000,00	3.726.431,55	76.431,55	0,00
	Recursos Ordinários	2.190.000,00	2.235.858,91	45.858,91	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	912.500,00	931.607,90	19.107,90	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	547.500,00	558.964,74	11.464,74	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	110.200,00	126.307,46	16.107,46	0,00
	Recursos Ordinários	66.120,00	75.784,46	9.664,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27.550,00	31.576,88	4.026,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.530,00	18.946,12	2.416,12	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.300,00	56.018,44	0,00	281,56
	Recursos Ordinários	33.780,00	33.611,04	0,00	168,96

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.075,00	14.004,63	0,00	70,37
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.445,00	8.402,77	0,00	42,23
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.000,00	1.091,03	0,00	4.908,97
	Receita CIDE	6.000,00	1.091,03	0,00	4.908,97
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	24.000,00	34.132,77	10.132,77	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	24.000,00	34.132,77	10.132,77	0,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	325.800,00	143.038,62	0,00	182.761,38
	Recursos Ordinários	256.000,00	89.121,62	0,00	166.878,38
	Transferências de Convênios: Educação	69.800,00	53.917,00	0,00	15.883,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	633.600,00	576.235,86	0,00	57.364,14
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	633.600,00	576.235,86	0,00	57.364,14
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	538.560,00	345.741,52	0,00	192.818,48
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	95.040,00	230.494,34	135.454,34	0,00
17500000	Transferências de Pessoas	2.400,00	124,40	0,00	2.275,60
	Recursos Ordinários	2.400,00	124,40	0,00	2.275,60
19000000	Outras Receitas Correntes	585.100,00	153.996,96	0,00	431.103,04
19100000	Multas e Juros de Mora	34.400,00	20.835,40	0,00	13.564,60
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	14.400,00	17.793,43	3.393,43	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	14.400,00	17.793,43	3.393,43	0,00
	Recursos Ordinários	9.600,00	10.720,73	1.120,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.000,00	4.418,73	1.418,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.800,00	2.653,97	853,97	0,00
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	5.000,00	3.041,97	0,00	1.958,03
	Recursos Ordinários	5.000,00	3.041,97	0,00	1.958,03
19190000	Multas de Outras Origens	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Convênio Trânsito - Militar	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
	Convênio Trânsito - Civil	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
19200000	Indenizações e Restituições	6.000,00	6.529,88	529,88	0,00
19210000	Indenizações	6.000,00	6.529,88	529,88	0,00
19219900	Outras Indenizações	6.000,00	6.529,88	529,88	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	6.529,88	529,88	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	55.200,00	48.167,48	0,00	7.032,52
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	7.200,00	10.226,64	3.026,64	0,00
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	7.200,00	10.226,64	3.026,64	0,00
	Recursos Ordinários	4.320,00	6.135,73	1.815,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.800,00	2.556,42	756,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.080,00	1.534,49	454,49	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	48.000,00	37.940,84	0,00	10.059,16
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	48.000,00	37.940,84	0,00	10.059,16
	Recursos Ordinários	48.000,00	37.940,84	0,00	10.059,16
19900000	Receitas Diversas	489.500,00	78.464,20	0,00	411.035,80

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19909900	Outras Receitas	489.500,00	78.464,20	0,00	411.035,80
	Recursos Ordinários	489.500,00	78.464,20	0,00	411.035,80
20000000	Receitas de Capital	2.820.000,00	1.635.877,16	0,00	1.184.122,84
21000000	Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21100000	Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
22000000	Alienação de Bens	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
22150000	Alienação de Veículos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
22160000	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23000000	Amortização de Empréstimos	40.000,00	11.573,16	0,00	28.426,84
23009900	Amortização de Financiamentos Diversos	40.000,00	11.573,16	0,00	28.426,84
	Outras Receitas Não Primárias	40.000,00	11.573,16	0,00	28.426,84
24000000	Transferências de Capital	1.100.000,00	1.624.304,00	524.304,00	0,00
24200000	Transferências Intergovernamentais	1.100.000,00	1.624.304,00	524.304,00	0,00
24210000	Transferências da União	700.000,00	459.882,81	0,00	240.117,19
24219900	Outras Transferências da União	700.000,00	459.882,81	0,00	240.117,19
	Recursos Ordinários	600.000,00	459.882,81	0,00	140.117,19
	Transferências de Convênios: Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24220000	Transferências dos Estados	400.000,00	1.164.421,19	764.421,19	0,00
24229900	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	1.164.421,19	764.421,19	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	1.154.824,69	854.824,69	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	100.000,00	9.596,50	0,00	90.403,50
25000000	Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25900000	Outras Receitas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.008.040,00	-1.915.197,67	92.842,33	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.008.040,00	-1.915.197,67	92.842,33	0,00
17000000	Transferências Correntes	-2.008.040,00	-1.915.197,67	92.842,33	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	-2.008.040,00	-1.915.197,67	92.842,33	0,00
17210000	Transferências da União	-1.244.740,00	-1.134.079,19	110.660,81	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.240.800,00	-1.130.747,27	110.052,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.240.800,00	-1.130.747,27	110.052,73	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-240,00	-163,12	76,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-240,00	-163,12	76,88	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.700,00	-3.168,80	531,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.700,00	-3.168,80	531,20	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-763.300,00	-781.118,48	0,00	17.818,48
17220101	Cota-Parte do ICMS	-730.000,00	-745.291,18	0,00	15.291,18
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-730.000,00	-745.291,18	0,00	15.291,18

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17220102	Cota-Parte do IPVA	-22.040,00	-25.260,84	0,00	3.220,84
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-22.040,00	-25.260,84	0,00	3.220,84
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-11.260,00	-10.566,46	693,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-11.260,00	-10.566,46	693,54	0,00
Totais		14.461.710,00	11.871.050,80	0,00	2.590.659,20

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara de Vereadores	500.000,00	0,00	500.000,00	377.135,71	122.864,29
01001.01	Legislativa	500.000,00	0,00	500.000,00	377.135,71	122.864,29
01001.01.031	Ação Legislativa	500.000,00	0,00	500.000,00	377.135,71	122.864,29
01001.01.031.01.000001	Reequipamento da Câmara de Vereadores.	12.000,00	0,00	12.000,00	6.093,90	5.906,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	6.093,90	5.906,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.093,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				999,90	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				2.114,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.980,00	
01001.01.031.02.000001	Ação Legislativa.	488.000,00	0,00	488.000,00	371.041,81	116.958,19
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	335.000,00	0,00	335.000,00	328.134,51	6.865,49
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				49.207,09	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				49.207,09	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				220.684,35	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				220.684,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				58.243,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				58.243,07	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	42.907,30	107.092,70
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.625,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.625,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.141,34	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				280,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				19.284,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				374,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				99,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				559,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				200,12	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				1.384,41	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				450,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				509,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.400,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.740,96	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				360,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				9.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				426,33	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				310,54	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				604,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.040,00	
02001	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	278.000,00	0,00	278.000,00	249.967,48	28.032,52
02001.04	Administração	278.000,00	0,00	278.000,00	249.967,48	28.032,52
02001.04.122	Administração Geral	278.000,00	0,00	278.000,00	249.967,48	28.032,52
02001.04.122.01.000002	Reforma no Centro Administrativo Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02001.04.122.01.000003	Organização e Modernização Administrativa.	2.000,00	0,00	2.000,00	1.099,00	901,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.099,00	901,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.099,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.099,00	
02001.04.122.02.000002	Supervisão e Coordenação Superior.	275.000,00	0,00	275.000,00	248.868,48	26.131,52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	170.824,87	19.175,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				141.886,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				141.886,55	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.938,32	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.938,32	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	78.043,61	3.956,39
3.3.90.14.00	Diárias Civil				36.619,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				36.619,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.359,41	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				1.359,41	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40.065,20	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.988,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				30.480,50	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.096,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,70	
03001	Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças	1.703.400,00	0,00	1.703.400,00	1.580.910,68	122.489,32
03001.04	Administração	1.683.400,00	0,00	1.683.400,00	1.573.831,51	109.568,49
03001.04.122	Administração Geral	199.400,00	0,00	199.400,00	189.632,65	9.767,35
03001.04.122.02.000004	Manutenção das atividades do Controle Interno	89.400,00	0,00	89.400,00	81.409,65	7.990,35
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	84.000,00	0,00	84.000,00	80.883,75	3.116,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				66.810,69	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				66.810,69	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.073,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.073,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.400,00	0,00	2.400,00	525,90	1.874,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				525,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				195,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				39,90	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				291,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03001.04.122.02.000005	Contribuições Financeiras	110.000,00	0,00	110.000,00	108.223,00	1.777,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	110.000,00	0,00	110.000,00	108.223,00	1.777,00
3.3.50.41.00	Contribuições				108.223,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				108.223,00	
03001.04.123	Administração Financeira	1.484.000,00	0,00	1.484.000,00	1.384.198,86	99.801,14
03001.04.123.02.000003	Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças	1.191.000,00	0,00	1.191.000,00	1.132.181,34	58.818,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	570.000,00	0,00	570.000,00	524.071,64	45.928,36
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				24.703,67	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				24.703,67	
3.1.90.03.00	Pensões				30.076,76	
3.1.90.03.99	outras pensões - pessoal civil				30.076,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				363.411,26	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				363.411,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				105.879,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS				105.879,95	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	592.547,60	7.452,40
3.3.90.14.00	Diárias Civil				12.290,50	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil				12.290,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				70.570,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				393,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.328,81	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				4.964,99	
3.3.90.30.16	material de expediente				29.659,71	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				752,46	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.718,35	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				5.076,75	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.382,90	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				170,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				4.094,03	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				900,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				9.129,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				25.248,46	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				3.700,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				11.425,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.123,46	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				484.438,03	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				4.982,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				189.942,76	
3.3.90.39.11	locação de softwares				50.420,46	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				10.655,12	
3.3.90.39.38	encargos financeiros dedutíveis				234,72	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				2.828,94	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				27.861,57	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				646,67	
3.3.90.39.45	serviços de gás				50,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.873,92	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				43.910,02	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				3.500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.142,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.418,48	
3.3.90.39.81	serviços bancários				22.389,74	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.973,66	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				42.694,69	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				71.913,28	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	15.562,10	2.437,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.562,10	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.908,20	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				5.503,90	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.150,00	
03001.04.123.09.000001	Despesa de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	2.699,58	300,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.699,58	300,42
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.699,58	
3.3.90.92.30	material de consumo				1.121,58	
3.3.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.250,00	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				328,00	
03001.04.123.09.000002	Pagamento de Juros da Dívida Interna	30.000,00	0,00	30.000,00	15.832,99	14.167,01
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	15.832,99	14.167,01
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				15.832,99	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				13.567,09	
3.2.90.21.02	juros da dívida contratada com governos				2.265,90	
03001.04.123.09.000003	Amortização da Dívida Interna Fundada	80.000,00	0,00	80.000,00	66.970,50	13.029,50
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	66.970,50	13.029,50
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				66.970,50	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				57.000,00	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos				9.970,50	
03001.04.123.09.000004	Pagamento de Precatórios	55.000,00	0,00	55.000,00	53.136,70	1.863,30
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	53.136,70	1.863,30
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				53.136,70	
3.1.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				53.136,70	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04.123.09.000005	Contribuição ao PASEP	120.000,00	0,00	120.000,00	112.081,73	7.918,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	112.081,73	7.918,27
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				112.081,73	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				112.081,73	
03001.04.123.09.000006	Pagamento de Sentenças Judiciais.	5.000,00	0,00	5.000,00	1.296,02	3.703,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.296,02	3.703,98
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				1.296,02	
3.1.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				1.296,02	
03001.06	Segurança Pública	20.000,00	0,00	20.000,00	7.079,17	12.920,83
03001.06.181	Policiamento	20.000,00	0,00	20.000,00	7.079,17	12.920,83
03001.06.181.02.000006	Serviços de Segurança Pública	20.000,00	0,00	20.000,00	7.079,17	12.920,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.079,17	12.920,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.078,52	
3.3.90.30.16	material de expediente				565,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				314,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.200,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				840,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				159,32	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.000,65	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.500,65	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				239,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.261,00	
04001	Secretaria Municipal de Turismo	2.684.600,00	0,00	2.684.600,00	268.666,24	2.415.933,76
04001.23	Comércio e Serviços	2.684.600,00	0,00	2.684.600,00	268.666,24	2.415.933,76
04001.23.695	Turismo	2.684.600,00	0,00	2.684.600,00	268.666,24	2.415.933,76
04001.23.695.01.000027	Implantação do Parque Termal no Município (Balneário)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	97.092,45	2.402.907,55
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	97.092,45	2.402.907,55

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.00	Material de Consumo				11.143,35	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11.143,35	
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				50.000,00	
4.4.90.36.06	serviços técnicos profissionais				50.000,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.467,10	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.467,10	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				26.482,00	
4.4.90.61.03	terrenos				26.482,00	
04001.23.695.02.000034	Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	184.600,00	0,00	184.600,00	171.573,79	13.026,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	110.600,00	0,00	110.600,00	101.461,79	9.138,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				84.492,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				84.492,14	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.969,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.969,65	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	70.112,00	1.888,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				385,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				335,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				50,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.340,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				5.320,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.020,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				63.387,00	
3.3.90.39.06	capatazia, estiva e pesagem				50.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.175,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.211,50	
05001	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.	2.075.200,00	0,00	2.075.200,00	1.851.780,84	223.419,16

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05001.18	Gestão Ambiental	12.000,00	0,00	12.000,00	10.764,90	1.235,10
05001.18.542	Controle Ambiental	12.000,00	0,00	12.000,00	10.764,90	1.235,10
05001.18.542.02.000033	Manutenção dos Serviços - Meio Ambiente.	12.000,00	0,00	12.000,00	10.764,90	1.235,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	10.764,90	1.235,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				897,02	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				897,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.867,88	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				113,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.754,48	
05001.20	Agricultura	1.997.200,00	0,00	1.997.200,00	1.808.467,27	188.732,73
05001.20.605	Abastecimento	1.753.200,00	0,00	1.753.200,00	1.544.608,09	208.591,91
05001.20.605.01.000017	Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável	122.000,00	0,00	122.000,00	14.964,24	107.035,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	11.789,24	6.210,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.477,24	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				272,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.205,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.312,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.312,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	104.000,00	0,00	104.000,00	3.175,00	100.825,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.175,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				3.175,00	
05001.20.605.02.000030	Patrulha Agrícola Mecanizada	122.200,00	0,00	122.200,00	105.498,00	16.702,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	122.200,00	0,00	122.200,00	105.498,00	16.702,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				105.498,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				105.498,00	
05001.20.605.02.000031	Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e de Piscicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05001.20.605.02.000041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.509.000,00	0,00	1.509.000,00	1.424.145,85	84.854,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	810.000,00	0,00	810.000,00	737.739,85	72.260,15
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				107.470,87	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				107.470,87	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				504.723,62	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				504.723,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				125.545,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				125.545,36	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	680.000,00	0,00	680.000,00	672.039,80	7.960,20
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.800,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.800,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				366.823,08	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				187.579,76	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				390,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				742,19	
3.3.90.30.12	material de courelaria ou de uso zootécnico				57,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.550,70	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				499,38	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				273,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				40,68	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.418,81	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				636,60	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				9.119,44	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.368,95	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.458,97	
3.3.90.30.36	material hospitalar				458,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				143.460,28	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.769,32	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				280,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				280,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				303.136,72	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.463,60	
3.3.90.39.11	locação de softwares				20.693,76	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				120.886,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				95.888,94	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				79,59	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6.167,43	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				180,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.075,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				54.701,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	14.366,20	3.633,80
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.691,20	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.691,20	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.675,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.135,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				3.950,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				590,00	
05001.20.606	Extensão Rural	244.000,00	0,00	244.000,00	263.859,18	-19.859,18
05001.20.606.01.000018	Abertura, perfuração de poços artesianos e construção de açudes.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05001.20.606.01.000019	Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar.	242.000,00	0,00	242.000,00	263.859,18	-21.859,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	58.520,00	-36.520,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.920,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				47.920,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	205.339,18	14.660,82
4.4.90.30.00	Material de Consumo				6.445,50	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.445,50	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.453,50	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.453,50	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				197.440,18	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				197.440,18	
05001.22	Indústria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001.22.692	Comercialização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001.22.692.01.000024	Incentivos Industriais.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001.23	Comércio e Serviços	65.000,00	0,00	65.000,00	32.548,67	32.451,33
05001.23.692	Comercialização	65.000,00	0,00	65.000,00	32.548,67	32.451,33
05001.23.692.01.000023	Aquisição de Imóveis para Construção de Obras	65.000,00	0,00	65.000,00	32.548,67	32.451,33
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	32.548,67	32.451,33
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				32.548,67	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				32.548,67	
06001	Diretoria Municipal de Educação	2.356.060,98	0,00	2.356.060,98	2.215.395,08	140.665,90
06001.12	Educação	2.143.660,98	0,00	2.143.660,98	2.018.049,61	125.611,37
06001.12.306	Alimentação e Nutrição	52.780,00	0,00	52.780,00	45.810,90	6.969,10
06001.12.306.02.000023	Merenda Escolar - PNAE.	52.780,00	0,00	52.780,00	45.810,90	6.969,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.780,00	0,00	52.780,00	45.810,90	6.969,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				45.810,90	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				250,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				45.560,90	
06001.12.361	Ensino Fundamental	1.727.505,98	0,00	1.727.505,98	1.645.438,96	82.067,02
06001.12.361.01.000008	Aquisição de Imóvel para Construção do Centro Educacional	1.850,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.850,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00
06001.12.361.01.000010	Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escola.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06001.12.361.02.000012	Manutenção do Ensino	926.010,00	0,00	926.010,00	869.645,93	56.364,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	646.610,00	0,00	646.610,00	641.232,28	5.377,72
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				21.486,54	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				21.486,54	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				69.859,74	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				69.859,74	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				416.171,05	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				416.171,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				133.714,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias - INSS				133.714,95	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	257.000,00	0,00	257.000,00	225.816,65	31.183,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				12.841,00	
3.3.90.14.14	diárias no país - civil				12.841,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				132.177,74	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				43.113,90	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.105,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.501,94	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				367,68	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.608,46	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				34,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.242,94	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				506,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				10.583,17	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.850,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				39.181,40	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				152,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.931,25	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				940,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				940,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				79.857,91	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.570,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.931,12	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.718,20	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				350,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.043,11	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.985,18	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7.146,66	
3.3.90.39.69	seguros em geral				12.590,41	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.571,31	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				2.601,66	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				4.589,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.761,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	2.597,00	17.403,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.597,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.200,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.397,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.12.361.02.000013	Aplicação de Recursos do Fundeb.	457.600,00	0,00	457.600,00	478.900,49	-21.300,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	370.600,00	0,00	370.600,00	392.185,70	-21.585,70
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				158.082,83	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				158.082,83	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				188.135,88	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				188.135,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				45.966,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				45.966,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	87.000,00	0,00	87.000,00	86.714,79	285,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.042,77	
3.3.90.30.16	material de expediente				12.578,64	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				294,68	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.109,18	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				233,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.540,17	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				207,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				80,10	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				66.672,02	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				677,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				47.074,07	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.740,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.180,20	
06001.12.361.02.000014	Aplicação dos Recursos do Salário Educação.	55.500,00	0,00	55.500,00	64.350,19	-8.850,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.500,00	0,00	55.500,00	64.350,19	-8.850,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo				64.185,39	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				274,21	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				10.130,25	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				184,69	
3.3.90.30.16	material de expediente				18.337,71	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.010,18	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				30.759,07	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				88,46	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				400,82	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				164,80	
3.3.90.39.81	serviços bancários				14,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.12.361.02.000015	Manutenção do Transporte Escolar.	274.545,98	0,00	274.545,98	232.542,35	42.003,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	274.545,98	0,00	274.545,98	232.542,35	42.003,63
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				232.542,35	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				100,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				232.442,35	
06001.12.361.02.000016	Aplicação de recursos do PDDE - (Programa Dinheiro Direto na Escola)	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06001.12.364	Ensino Superior	132.000,00	0,00	132.000,00	121.874,19	10.125,81
06001.12.364.02.000019	Promoção e Extensão do Ensino Superior.	132.000,00	0,00	132.000,00	121.874,19	10.125,81
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	132.000,00	0,00	132.000,00	121.874,19	10.125,81
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				3.500,00	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				3.500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				309,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				309,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				118.064,69	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				25,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				118.039,69	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.12.365	Educação Infantil	207.375,00	0,00	207.375,00	183.925,56	23.449,44
06001.12.365.02.000020	Manutenção da Educação Infantil.	207.375,00	0,00	207.375,00	183.925,56	23.449,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	112.362,62	7.637,38
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				46.436,61	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				46.436,61	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				60.318,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				60.318,79	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.607,22	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.607,22	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.200,00	0,00	85.200,00	69.825,38	15.374,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.094,21	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.365,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.416,59	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.712,96	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.243,51	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.739,51	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.659,64	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.946,16	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.201,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				555,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.254,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				47.731,17	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.077,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				33.880,75	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.070,04	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.981,76	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.763,82	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				276,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				276,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.405,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.175,00	0,00	2.175,00	1.737,56	437,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.737,56	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.737,56	
06001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.12.366.02.000021	Manutenção do Ensino Supletivo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.12.367	Educação Especial	24.000,00	0,00	24.000,00	21.000,00	3.000,00
06001.12.367.02.000022	Contribuição para Manutenção da Educação Especial	24.000,00	0,00	24.000,00	21.000,00	3.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.000,00	0,00	18.000,00	15.000,00	3.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				15.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.000,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				6.000,00	
06001.13	Cultura	126.000,00	0,00	126.000,00	119.721,26	6.278,74
06001.13.392	Difusão Cultural	126.000,00	0,00	126.000,00	119.721,26	6.278,74
06001.13.392.02.000024	Manutenção das Atividades Culturais.	126.000,00	0,00	126.000,00	119.721,26	6.278,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	6.730,66	2.269,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				6.730,66	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				6.730,66	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	109.438,70	561,30
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.950,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.950,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				40.061,05	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.080,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				720,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				3.445,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.438,85	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				474,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.484,92	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				15.232,03	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				124,50	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				1.090,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.971,25	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				33.180,24	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				33.180,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.247,41	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				567,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.960,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				700,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.803,01	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				963,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				19.253,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	3.551,90	2.448,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.551,90	
4.4.90.52.26	instrumentos musicais e artísticos				1.472,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				999,90	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.080,00	
06001.27	Desporto e Lazer	86.400,00	0,00	86.400,00	77.624,21	8.775,79
06001.27.812	Desporto Comunitário	86.400,00	0,00	86.400,00	77.624,21	8.775,79

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.27.812.02.000036	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador	86.400,00	0,00	86.400,00	77.624,21	8.775,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	48.400,00	0,00	48.400,00	43.500,39	4.899,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				34.836,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				34.836,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.663,85	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.663,85	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	34.600,00	0,00	34.600,00	34.123,82	476,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.504,72	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				4.465,40	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				449,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.557,79	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.238,79	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				24,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.300,99	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				60,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.408,55	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.850,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.769,10	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				470,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				509,75	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.289,47	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				908,82	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.591,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001	Diretoria Municipal de Assistência Social	96.000,00	0,00	96.000,00	89.091,16	6.908,84

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.08	Assistência Social	96.000,00	0,00	96.000,00	89.091,16	6.908,84
07001.08.244	Assistência Comunitária	96.000,00	0,00	96.000,00	89.091,16	6.908,84
07001.08.244.02.000007	Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social	96.000,00	0,00	96.000,00	89.091,16	6.908,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	88.000,00	0,00	88.000,00	86.319,16	1.680,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				72.036,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				72.036,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.282,49	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.282,49	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	2.772,00	3.228,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				2.172,00	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				2.172,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				600,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00	1.912.444,63	235.555,37
08001.26	Transporte	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00	1.912.444,63	235.555,37
08001.26.782	Transporte Rodoviário	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00	1.912.444,63	235.555,37
08001.26.782.01.000029	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.000.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.000.000,00	121.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.000,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				970.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				970.000,00	
08001.26.782.02.000038	Manutenção das atividades do DMER.	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00	912.444,63	114.555,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	425.000,00	0,00	425.000,00	396.714,85	28.285,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				324.709,32	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				324.709,32	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				72.005,53	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				72.005,53	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	590.000,00	0,00	590.000,00	514.709,78	75.290,22
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.731,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.731,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				322.151,20	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				169.669,72	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.594,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				479,56	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.973,90	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				402,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				70,95	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.085,02	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.208,96	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.261,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				116.087,43	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				275,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				19.043,66	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.530,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.660,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				870,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				186.297,08	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.835,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				92.629,95	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.714,95	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.178,93	
3.3.90.39.45	serviços de gás				50,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.223,84	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				990,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.242,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				56.432,03	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	1.020,00	10.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.020,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.020,00	
08002	Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos	1.047.000,00	35.000,00	1.082.000,00	609.458,65	472.541,35
08002.14	Direitos da Cidadania	120.000,00	0,00	120.000,00	10.770,86	109.229,14
08002.14.452	Serviços Urbanos	120.000,00	0,00	120.000,00	10.770,86	109.229,14
08002.14.452.02.000028	Conservação do Cemitério e Capela Mortuária	6.000,00	0,00	6.000,00	54,28	5.945,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	54,28	5.945,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54,28	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				54,28	
08002.14.452.02.000029	Construção e Embelezamento de Praças e Ruas.	114.000,00	0,00	114.000,00	10.716,58	103.283,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	10.716,58	1.283,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.239,73	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				179,80	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				459,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.600,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.476,85	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.326,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
08002.15	Urbanismo	927.000,00	35.000,00	962.000,00	598.687,79	363.312,21
08002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	109.000,00	0,00	109.000,00	5.160,00	103.840,00
08002.15.451.01.000011	Ampliação da Rede de Escoamento de Águas Pluviais.	109.000,00	0,00	109.000,00	5.160,00	103.840,00

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	109.000,00	0,00	109.000,00	5.160,00	103.840,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				5.160,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				5.160,00	
08002.15.452	Serviços Urbanos	818.000,00	35.000,00	853.000,00	593.527,79	259.472,21
08002.15.452.02.000025	Manutenção dos Serviços Urbanos.	468.000,00	0,00	468.000,00	438.014,96	29.985,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	360.000,00	0,00	360.000,00	335.853,23	24.146,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				274.246,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				274.246,24	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				61.606,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				61.606,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	70.501,91	1.498,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				16.058,97	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				720,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				301,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				173,48	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.377,28	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				115,50	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.095,48	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				575,02	
3.3.90.30.42	ferramentas				717,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.982,91	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.442,94	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				39.850,02	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.500,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				40,71	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.052,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	31.659,82	4.340,18

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				31.659,82	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				31.659,82	
08002.15.452.02.000026	Pavimentação de Ruas e Passeios	245.800,00	35.000,00	280.800,00	64.460,61	216.339,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	35.000,00	35.000,00	34.255,61	744,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				34.255,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				34.255,61	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	63.300,00	0,00	63.300,00	3.205,00	60.095,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.145,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.145,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.060,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.060,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	182.500,00	0,00	182.500,00	27.000,00	155.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				27.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				27.000,00	
08002.15.452.02.000027	Manutenção do Terminal Rodoviário.	18.000,00	0,00	18.000,00	15.500,50	2.499,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	15.500,50	2.499,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				905,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				394,40	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				511,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.595,10	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.176,66	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.143,44	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				275,00	
08002.15.452.02.000039	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo	36.000,00	0,00	36.000,00	35.076,32	923,68
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	35.076,32	923,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo				26.791,78	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.101,31	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				144,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				276,19	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.589,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				21.681,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.284,54	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				231,92	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.052,62	
08002.15.452.02.000040	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	50.200,00	0,00	50.200,00	40.475,40	9.724,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.200,00	0,00	50.200,00	40.475,40	9.724,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.389,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.389,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.085,60	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				30.610,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.475,00	
09001	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09001.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09001.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09001.99.999.09.000999	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Unidade Gestora	12.898.260,98	35.000,00	12.933.260,98	9.154.850,47	3.778.410,51

Unidade Gestora: Fundo Agropecuário de Presidente Castello Branco

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12001	Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco	231.000,00	0,00	231.000,00	166.517,99	64.482,01
12001.20	Agricultura	231.000,00	0,00	231.000,00	166.517,99	64.482,01
12001.20.605	Abastecimento	78.000,00	0,00	78.000,00	50.336,90	27.663,10
12001.20.605.02.000030	Patrulha Agrícola Mecanizada	18.000,00	0,00	18.000,00	3.525,40	14.474,60

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	3.525,40	8.474,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.830,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.830,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.695,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.695,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12001.20.605.02.000031	Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e de Piscicultura	60.000,00	0,00	60.000,00	46.811,50	13.188,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	48.000,00	0,00	48.000,00	46.811,50	1.188,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				46.811,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				0,00	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				41.119,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				375,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.317,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12001.20.606	Extensão Rural	153.000,00	0,00	153.000,00	116.181,09	36.818,91
12001.20.606.01.000018	Abertura, perfuração de poços artesanais e construção de açudes.	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12001.20.606.01.000020	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário	24.000,00	0,00	24.000,00	19.416,03	4.583,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	17.994,50	5,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.994,50	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				6.150,00	
3.3.90.30.12	material de coudearia ou de uso zootécnico				10.249,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.595,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.421,53	4.578,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.421,53	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.421,53	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12001.20.606.01.000022	Programa de Melhoramento Genético de Bovinos	42.000,00	0,00	42.000,00	35.961,08	6.038,92
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	35.961,08	38,92
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.841,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.002,00	
3.3.90.30.12	material de courelaria ou de uso zootécnico				31.839,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.000,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				120,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				120,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12001.20.606.02.000032	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário	69.000,00	0,00	69.000,00	60.803,98	8.196,02
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	51.097,99	2.902,01
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.743,47	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				772,00	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				21.743,00	
3.3.90.30.12	material de courelaria ou de uso zootécnico				19.898,20	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				1.025,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				60,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.245,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.354,52	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.428,72	
3.3.90.39.81	serviços bancários				92,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				833,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	9.705,99	2.294,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.705,99	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				9.705,99	
	Total da Unidade Gestora	231.000,00	0,00	231.000,00	166.517,99	64.482,01

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Unidade Gestora: Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001	Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco	189.769,07	26.000,00	215.769,07	343.381,50	-127.612,43
13001.08	Assistência Social	189.769,07	26.000,00	215.769,07	343.381,50	-127.612,43
13001.08.241	Assistência ao Idoso	189.769,07	26.000,00	215.769,07	343.381,50	-127.612,43
13001.08.241.02.000008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	189.769,07	26.000,00	215.769,07	343.381,50	-127.612,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	26.000,00	26.000,00	177.979,27	-151.979,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				177.979,27	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				177.979,27	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	182.769,07	0,00	182.769,07	155.287,43	27.481,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo				113.198,60	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.880,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				140,00	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				823,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				22.491,19	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				18.669,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				30.289,85	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				159,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.266,08	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.599,08	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.535,82	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				57,98	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				175,90	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				800,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				767,94	
3.3.90.30.42	ferramentas				45,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				136,48	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				24.361,28	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.123,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				3.123,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				32.332,98	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.235,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.628,11	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				880,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.162,38	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.060,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				137,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				506,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.626,39	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				101,60	
3.3.90.39.45	serviços de gás				556,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.360,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				8.465,99	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				295,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				752,92	
3.3.90.39.81	serviços bancários				341,82	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.669,62	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				682,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.873,15	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.632,85	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				6.632,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	10.114,80	-3.114,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.114,80	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				514,80	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.995,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.760,70	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				844,30	
	Total da Unidade Gestora	189.769,07	26.000,00	215.769,07	343.381,50	-127.612,43

Unidade Gestora: Fundo Municipal Inf. Adol.de Presidente Castello Branco

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco	18.000,00	0,00	18.000,00	9.541,07	8.458,93
11001.08	Assistência Social	18.000,00	0,00	18.000,00	9.541,07	8.458,93
11001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	0,00	18.000,00	9.541,07	8.458,93
11001.08.243.02.000009	Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência	18.000,00	0,00	18.000,00	9.541,07	8.458,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	9.541,07	5.458,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.281,30	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.404,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.267,50	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				551,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.058,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.239,77	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.428,72	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				803,25	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,80	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.020,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				1.020,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total da Unidade Gestora	18.000,00	0,00	18.000,00	9.541,07	8.458,93

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco	2.441.525,00	0,00	2.441.525,00	2.304.195,33	137.329,67
14001.10	Saúde	2.441.525,00	0,00	2.441.525,00	2.304.195,33	137.329,67
14001.10.301	Atenção Básica	2.429.525,00	0,00	2.429.525,00	2.293.655,33	135.869,67
14001.10.301.01.000004	Aquisição de Equipamentos - Saúde	75.000,00	0,00	75.000,00	28.357,00	46.643,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	28.357,00	46.643,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				28.357,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				3.326,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				10.668,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.399,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				12.964,00	
14001.10.301.01.000005	Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde.	60.000,00	0,00	60.000,00	106.965,37	-46.965,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	106.965,37	-46.965,37
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				15.605,61	
4.4.90.51.91	obras em andamento				15.605,61	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				91.359,76	
4.4.90.61.91	obras em andamento				91.359,76	
14001.10.301.01.000007	Aquisição de Ambulâncias e Veiculos - Saúde	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
14001.10.301.02.000010	Manutenção das atividades do Fundo Mun . de Saúde	1.779.425,00	0,00	1.779.425,00	1.627.767,36	151.657,64
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.071.366,25	28.633,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				884.339,30	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				884.339,30	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				187.026,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				187.026,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	674.425,00	0,00	674.425,00	554.201,11	120.223,89
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.869,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.869,50	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				101.168,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.000,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.383,30	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				293,44	
3.3.90.30.09	material farmacológico				194,40	
3.3.90.30.10	material odontológico				5.306,33	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.867,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.940,55	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.319,22	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.787,74	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.148,38	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				586,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.677,45	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				3.929,25	
3.3.90.30.36	material hospitalar				3.774,45	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				39.482,20	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				482,64	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				30.995,52	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				104.728,62	
3.3.90.32.02	medicamentos				104.728,62	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.010,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				180,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				650,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				180,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				311.980,03	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				25.001,07	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.987,93	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.990,51	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				17.242,19	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.200,71	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.171,98	
3.3.90.39.45	serviços de gás				100,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				135.784,20	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				16.947,46	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				180,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.373,38	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.434,80	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.803,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				71.762,55	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				29.444,09	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				29.444,09	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.200,00	2.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.200,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.200,00	
14001.10.301.02.000011	Aplicação de Recursos do SUS - Federal	355.100,00	0,00	355.100,00	530.565,60	-175.465,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	165.300,00	0,00	165.300,00	165.211,14	88,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				165.211,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				165.211,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	189.800,00	0,00	189.800,00	365.354,46	-175.554,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo				118.264,86	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				54.170,75	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.509,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				990,01	
3.3.90.30.10	material odontológico				4.680,20	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				12.984,84	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.801,83	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				540,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				314,70	
3.3.90.30.35	material laboratorial				678,60	
3.3.90.30.36	material hospitalar				7.129,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				24.121,56	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				350,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.993,37	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				191.098,12	
3.3.90.32.02	medicamentos				191.098,12	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				55.991,48	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				23.202,83	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				125,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.899,95	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				374,72	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.945,35	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				16.717,07	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				750,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,80	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.307,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.661,16	
14001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00	0,00	12.000,00	10.540,00	1.460,00
14001.10.302.02.000043	Aplicação de Recursos do SUS - Convênios	12.000,00	0,00	12.000,00	10.540,00	1.460,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.000,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.540,00	460,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.540,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				5.540,00	
	Total da Unidade Gestora	2.441.525,00	0,00	2.441.525,00	2.304.195,33	137.329,67

Unidade Gestora: Fundo Rotativo Habit.de Presidente Castello Branco

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco	269.400,00	0,00	269.400,00	147.078,63	122.321,37
15001.16	Habitação	269.400,00	0,00	269.400,00	147.078,63	122.321,37
15001.16.122	Administração Geral	52.400,00	0,00	52.400,00	6.458,32	45.941,68
15001.16.122.02.000017	Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional	52.400,00	0,00	52.400,00	6.458,32	45.941,68
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	46.400,00	0,00	46.400,00	6.458,32	39.941,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.458,32	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.428,72	
3.3.90.39.81	serviços bancários				298,58	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				3.529,36	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				201,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15001.16.481	Habitação Rural	182.000,00	0,00	182.000,00	135.620,31	46.379,69
15001.16.481.01.000013	Construção de Unidades Habitacionais	182.000,00	0,00	182.000,00	135.620,31	46.379,69
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00	0,00	182.000,00	135.620,31	46.379,69
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				135.620,31	
4.5.90.61.91	obras em andamento				135.620,31	
15001.16.482	Habitação Urbana	35.000,00	0,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00
15001.16.482.01.000015	Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	35.000,00	0,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				5.000,00	

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.5.90.66.02	empréstimos financeiros				5.000,00	
	Total da Unidade Gestora	269.400,00	0,00	269.400,00	147.078,63	122.321,37
	Total Geral	16.047.955,05	61.000,00	16.108.955,05	12.125.564,99	3.983.390,06

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	11.641.710,00	10.235.173,64	1.406.536,36	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	16.037.955,05	11.913.330,11	4.124.624,94
Receita Tributária	289.100,00	296.076,81	-6.976,81	Corrente	10.702.230,05	9.987.933,83	714.296,22
Receita de Contribuições	38.200,00	38.715,20	-515,20	Capital	5.335.725,00	1.925.396,28	3.410.328,72
Receita Patrimonial	65.300,00	103.639,37	-38.339,37	CRÉDITO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	711.900,00	268.616,08	443.283,92	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	61.000,00	212.234,88	-151.234,88
Transferências Correntes	11.960.150,00	11.289.326,89	670.823,11	Corente	61.000,00	212.234,88	-151.234,88
Outas Receitas Correntes	585.100,00	153.996,96	431.103,04	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.008.040,00	-1.915.197,67	-92.842,33				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.002.950,98	-2.002.950,98
Receitas de Capital	2.820.000,00	1.635.877,16	1.184.122,84				
Operações de Créditos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00				
Alienação de Bens	80.000,00	0,00	80.000,00				
Amortização de Empréstimos	40.000,00	11.573,16	28.426,84				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.624.304,00	-524.304,00				
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.002.950,98	-2.002.950,98				
SOMA	14.461.710,00	13.874.001,78	587.708,22	SOMA	16.098.955,05	14.128.515,97	1.970.439,08

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

DÉFICIT	1.637.245,05	254.514,19	1.382.730,86	SUPERÁVIT			0,00
TOTAL	16.098.955,05	14.128.515,97	1.970.439,08	TOTAL	16.098.955,05	14.128.515,97	1.970.439,08

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.



Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	13.874.001,78	ORÇAMENTÁRIAS	14.128.515,97
Receitas Correntes	10.235.173,64	Despesas Correntes	10.200.168,71
Receita Tributária	296.076,81	Pessoal e Encargos Sociais	5.461.260,29
Receita de Contribuições	38.715,20	Juros e Encargos da Dívida	15.832,99
Receita Patrimonial	103.639,37	Outras Despesas Correntes	4.723.075,43
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.925.396,28
Receita de Serviços	268.616,08	Investimentos	1.717.805,47
Transferências Correntes	11.289.326,89	Inversões Financeiras	140.620,31
Outras Receitas Correntes	153.996,96	Amortização da Dívida	66.970,50
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.915.197,67	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.002.950,98
Receitas de Capital	1.635.877,16		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	11.573,16		
Transferências de Capital	1.624.304,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	2.002.950,98		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.150.634,93	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.126.573,62
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	8.500,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	8.500,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	665.262,26	Depósitos	642.668,64
Consignações	665.262,26	Consignações	642.668,64
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	277.213,06	Restos a Pagar	392.764,79
Obrigações a Pagar	277.213,06	Obrigações a Pagar	392.764,79
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	82.803,41	Serviços da Dívida a Pagar	82.640,11
Operações de Crédito em Liquidação	82.803,41	Operações de Crédito em Liquidação	82.640,11
Outras Operações	0,08	Outras Operações	0,08
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,08	Outras Obrigações	0,08
Acréscimos Patrimoniais	125.356,12	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	15.024.636,71	SOMA	15.255.089,59
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.217.161,93	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	986.709,05
Caixa	4.183,08	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	408.024,17	Bancos Conta Movimento	418.750,72
Bancos Conta Vinculada	609.508,43	Bancos Conta Vinculada	485.230,49
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	190.925,89	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	82.727,84
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	4.520,36	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	16.241.798,64	TOTAL	16.241.798,64

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.002.936,05	FINANCEIRO		992.718,13
DISPONÍVEL		986.709,05	DEPÓSITOS		72.588,99
Caixa		0,00	Consignações		72.160,63
Bancos Conta Movimento		418.750,72	Depósitos de Diversas Origens		428,36
Bancos Conta Vinculada		485.230,49	RESTOS A PAGAR		919.965,84
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		82.727,84	Obrigações a Pagar		919.965,84
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		163,30
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		163,30
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		16.227,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		16.227,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		8.468.861,79	PERMANENTE		169.937,61
CRÉDITOS		6.000,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		169.937,61
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		6.000,00	Em Contratos de Curto Prazo		62.856,45
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		107.081,16
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		48.244,01	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		48.244,01	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		52.248,53	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		51.371,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		877,53	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		8.362.369,25	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		8.362.369,25			
Bens Imóveis		2.434.821,62			
Bens Móveis		5.927.547,63			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		9.471.797,84	PASSIVO REAL		1.162.655,74
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		8.309.142,10
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		8.309.142,10
COMPENSADO		1.018.686,05	COMPENSADO		1.018.686,05
TOTAL		10.490.483,89	TOTAL		10.490.483,89

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.415.403,97	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.188.256,61
Receitas Correntes	10.235.173,64	Despesas Correntes	10.200.168,71
Receita Tributária	296.076,81	Pessoal e Encargos Sociais	5.461.260,29
Receita de Contribuições	38.715,20	Juros e Encargos da Dívida	15.832,99
Receita Patrimonial	103.639,37	Outras Despesas Correntes	4.723.075,43
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.925.396,28
Receita de Serviços	268.616,08	Investimentos	1.717.805,47
Transferências Correntes	11.289.326,89	Inversões Financeiras	140.620,31
Outras Receitas Correntes	153.996,96	Amortização da Dívida	66.970,50
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.915.197,67	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.002.950,98
Receitas de Capital	1.635.877,16	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	59.740,64
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	59.740,64
Alienações de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	11.573,16	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	1.624.304,00	Bens Móveis	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	59.740,64
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	11.573,16
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	48.167,48
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.002.950,98	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.541.402,19	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	1.474.431,69	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	1.469.431,69	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	268.082,91	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	1.201.348,78	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	5.000,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	66.970,50		
Operações de Créditos - Em Contatos	66.970,50		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	0,00		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.404.415,79	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.133.358,79
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	8.091.297,31	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	8.091.297,31
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	313.118,48	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	42.061,48
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	187.762,36		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Incorporação de Bens Móveis	169.200,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	169.200,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	18.562,36	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	18.562,36	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	18.562,36	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	125.356,12	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	42.061,48
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	42.061,48
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	42.061,48
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	23.819.819,76	Total das Variações Passivas	22.321.615,40
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	1.498.204,36

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		23.819.819,76	TOTAL GERAL		23.819.819,76



Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	194.846,63	42.061,48	66.970,50	169.937,61
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	194.846,63	42.061,48	66.970,50	169.937,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	194.846,63	42.061,48	66.970,50	169.937,61

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	49.567,01	665.262,26	642.668,64	72.160,63
Depósitos de Diversas Origens	428,36	0,00	0,00	428,36
SUBTOTAL	49.995,37	665.262,26	642.668,64	72.588,99
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	194.319,18	236.581,69	68.624,86	362.276,01
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	1.204,15	0,00	1.204,15
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	6.017,70	6.566,13	6.017,70	6.566,13
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	320.172,23	32.861,09	318.122,23	34.911,09
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	520.509,11	277.213,06	392.764,79	404.957,38
DÉBITO EM TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	163,30	0,00	163,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	570.504,48	942.638,62	1.035.433,43	477.709,67

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

No confronto dos anexos 13 (balanço financeiro) e 17 (demonstração da dívida flutuante) Consolidado e do e_Sfinge/TCE verificamos uma diferença de R\$ 515.008,46 na conta de **RESTOS A PAGAR - Obrigações a Pagar - Fornecedores (parte do saldo anterior)**. Para melhor verificação e análise por parte dessa Côrte, encaminhamos em anexo um exemplar de cada anexo.

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO I

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistema
 Exercício de 2014

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1



RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	13.874.001,78	ORÇAMENTÁRIAS	14.128.515,97
Receitas	11.871.050,80	Despesas	12.125.564,99
Receitas Correntes	10.235.173,64	Despesas Correntes	10.200.168,71
Receita Tributária	296.076,81	Pessoal e Encargos Sociais	5.461.260,29
Receita de Contribuições	38.715,20	Juros e Encargos da Dívida	15.832,99
Receita Patrimonial	103.639,37	Outras Despesas Correntes	4.723.075,43
Receita de Serviços	268.616,08	Despesas de Capital	1.925.396,28
Transferências Correntes	11.289.326,89	Investimentos	1.717.805,47
Outras Receitas Correntes	153.996,96	Inversões Financeiras	140.620,31
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.915.197,67	Amortização da Dívida	66.970,50
Receitas de Capital	1.635.877,16	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.002.950,98
Amortização de Empréstimos	11.573,16	Transferências Financeiras Concedidas	2.002.950,98
Transferências de Capital	1.624.304,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.002.950,98		
Transferências Financeiras Recebidas	2.002.950,98		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.665.643,39	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.641.582,08
Depósitos	665.262,26	Realizável	8.500,00
Consignações	665.262,26	Valores Pendentes a Curto Prazo	8.500,00
Restos a Pagar	792.221,52	Depósitos	642.668,64
Obrigações a Pagar	792.221,52	Consignações	642.668,64
Fornecedores	751.590,15	Restos a Pagar	907.773,25
Pessoal a Pagar	1.204,15	Obrigações a Pagar	907.773,25
Encargos Sociais a Recolher	6.566,13	Fornecedores	583.633,32
Restos a Pagar Não Processados	32.861,09	Encargos Sociais a Recolher	6.017,70
Serviço da Dívida a Pagar	82.803,41	Restos a Pagar Não Processados	318.122,23
Operações de Crédito em Liquidação	82.803,41	Serviço da Dívida a Pagar	82.640,11
Outras Operações	0,08	Operações de Crédito em Liquidação	82.640,11
Outras Obrigações	0,08	Outras Operações	0,08
Acréscimos Patrimoniais	125.356,12	Outras Obrigações	0,08
SOMA	15.539.645,17	SOMA	15.770.098,05
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.217.161,93	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	986.709,05
Caixa	4.183,08	Bancos Conta Movimento	346.897,65
Bancos Conta Movimento	407.285,00	Bancos Conta Vinculada	557.083,56
Bancos Conta Vinculada	610.247,60	Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	82.727,84
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	195.446,25		
TOTAL	16.756.807,10	TOTAL	16.756.807,10

PRES. CASTELLO BRANCO, 26/01/2015

CLAUDIO SARTORI
 Prefeito Municipal

VILMAR PICINATTO
 CRC/SC-010763/O-6

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
Consignações	49.567,01	665.262,26	642.668,64	72.160,63
Depósitos de Diversas Origens	428,36	0,00	0,00	428,36
SUBTOTAL	49.995,37	665.262,26	642.668,64	72.588,99
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	709.327,64	751.590,15	583.633,32	877.284,47
Pessoal a Pagar	0,00	1.204,15	0,00	1.204,15
Encargos Sociais a Recolher	6.017,70	6.566,13	6.017,70	6.566,13
Restos a Pagar Não Processados	320.172,23	32.861,09	318.122,23	34.911,09
SUBTOTAL	1.035.517,57	792.221,52	907.773,25	919.965,84
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	163,30	0,00	163,30
SUBTOTAL	0,00	163,30	0,00	163,30
TOTAL GERAL	1.085.512,94	1.457.647,08	1.550.441,89	992.718,13

PRES. CASTELLO BRANCO, 26/01/2015

 CLAUDIO SARTORI
 Prefeito Municipal

 VILMAR PICINATTO
 CRC/SC-010763/O-6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

**RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO SOBRE A EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
MUNICIPAL (CONSOLIDADO) Art. 20, I, da Resolução nº TC-16/94)**

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
(Consolidado - Prefeitura e Fundos Municipais)

Em conformidade com o disposto no art. 20, I, da Resolução TCE nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994, remete-se à análise do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o **Relatório circunstanciado sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira Municipal (consolidado)** de todas as Unidades Gestoras (**Prefeitura e Fundos Municipais**).

Este relatório procura demonstrar, de forma consolidada e circunstanciada, a execução orçamentária, o cumprimento dos limites constitucionais e legais de gestão, a situação financeira e patrimonial do Município com enfoque gerencial, compreendendo as contas:

- a) Da: **Prefeitura Municipal (Poderes: Executivo e Legislativo)**, e
b) Dos: **Fundos Municipais, de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS, da Infância e Adolescência – FIA, de Desenvolvimento Agrícola – FUNDAGRO e Rotativo Habitacional – FUROHABI.**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Anual:

A Lei Municipal n.º 1672/2013, de 13 de dezembro de 2013, estimou a **Receita** e fixou a **Despesa** em **R\$ 14.461.710,00** (catorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e deis reais), desdobrados da seguinte maneira:

Administração / Fundo	Receita	Despesa
Prefeitura Municipal	13.769.160,00	11.495.535,00
Fundo Municipal de Saúde	523.100,00	2.341.525,00
Fundo Municipal de Assistência Social	104.250,00	206.250,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	5.400,00	18.000,00
Fundo Rotativo Habitacional	54.800,00	169.400,00
Fundo Municipal de Agricultura	5.000,00	231.000,00
TOTAL R\$.....	14.461.710,00	14.461.710,00

2.2 – Modificações do Orçamento Anual (Abertura de Créditos)

2

Ato Número	Tipo de Suplementação	Valor R\$
Dotação Adicionada		
D_3063/14 – Prefeitura Municipal	Suplementar – Anulação de Dotação	30.000,00
D_3064/14 – FMAS	Extraordinário – Superávit Financeiro	80.824,53



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

D_3065/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	25.604,80
D_3066/14 - FUNSAÚDE	Extraordinário - Superávit Financeiro	242.445,57
D_3079/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	100.000,00
D_3080/14 - FUNDAGRO	Extraordinário - Superávit Financeiro	8.399,44
D_3082/14 - FIA	Extraordinário - Superávit Financeiro	3.296,83
D_3083/14 - FURCHABI	Extraordinário - Superávit Financeiro	10.013,05
D_3085/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	25.000,00
D_3088/14 - FMAS	Suplementar - Anulação de Dotação	25.000,00
D_3089/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	100.000,00
D_3101/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	16.715,89
D_3101/14 - FMAS	Especial - Excesso de Arrecadação	120.000,00
D_3110/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	72.084,63
	Suplementar - Anulação de Dotação	65.000,00
D_3120/14 - FMAS	Suplementar - Anulação de Dotação	35.000,00
D_3121/14 - FUNSAÚDE	Especial - Excesso de Arrecadação	100.000,00
D_3122/14 - FUNSAÚDE	Suplementar - Anulação de Dotação	45.000,00
D_3125/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	70.000,00
D_3130/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	110.000,00
D_3131/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	127.000,00
D_3140/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	60.000,00
D_3149/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	1.126.180,00
D_3152/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	1.823,03
D_3155/14 - FUNSAÚDE	Extraordinário - Superávit Financeiro	64.785,32
D_3158/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	350.000,00
D_3159/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	232.000,00
D_3162/14 - FMAS	Especial - Excesso de Arrecadação	33.519,07
D_3165/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	40.000,00
D_3166/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	50.000,00
D_3169/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	26.545,98
D_3170/14 - FUNSAÚDE	Suplementar - Anulação de Dotação	54.100,00
TOTAL R\$.....		3.450.338,14
Dotação Subtraída		
D_3063/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	30.000,00
D_3064/14 - FMAS	Extraordinário - Superávit Financeiro	80.824,53
D_3065/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	25.604,80
D_3066/14 - FUNSAÚDE	Extraordinário - Superávit Financeiro	242.445,57
D_3079/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	100.000,00
D_3080/14 - FUNDAGRO	Extraordinário - Superávit Financeiro	8.399,44
D_3082/14 - FIA	Extraordinário - Superávit Financeiro	3.296,83
D_3083/14 - FURCHABI	Extraordinário - Superávit Financeiro	10.013,05
D_3085/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	25.000,00
D_3088/14 - FMAS	Suplementar - Anulação de Dotação	25.000,00
D_3089/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	100.000,00
D_3101/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	16.715,89
D_3101/14 - FMAS	Especial - Excesso de Arrecadação	120.000,00
D_3110/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	72.084,63
	Suplementar - Anulação de Dotação	65.000,00
D_3120/14 - FMAS	Suplementar - Anulação de Dotação	35.000,00
D_3121/14 - FUNSAÚDE	Especial - Excesso de Arrecadação	100.000,00
D_3122/14 - FUNSAÚDE	Suplementar - Anulação de Dotação	45.000,00
D_3125/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	70.000,00
D_3130/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	110.000,00
D_3131/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	127.000,00
D_3140/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	60.000,00
D_3149/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	1.126.180,00
D_3152/14 - Prefeitura Municipal	Extraordinário - Superávit Financeiro	1.823,03
D_3155/14 - FUNSAÚDE	Extraordinário - Superávit Financeiro	64.785,32
D_3158/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	350.000,00
D_3159/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	232.000,00
D_3162/14 - FMAS	Especial - Excesso de Arrecadação	33.519,07
D_3165/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	40.000,00
D_3166/14 - Prefeitura Municipal	Suplementar - Anulação de Dotação	50.000,00
D_3169/14 - Prefeitura Municipal	Especial - Excesso de Arrecadação	26.545,98
D_3170/14 - FUNSAÚDE	Suplementar - Anulação de Dotação	54.100,00
TOTAL R\$.....		3.450.338,14

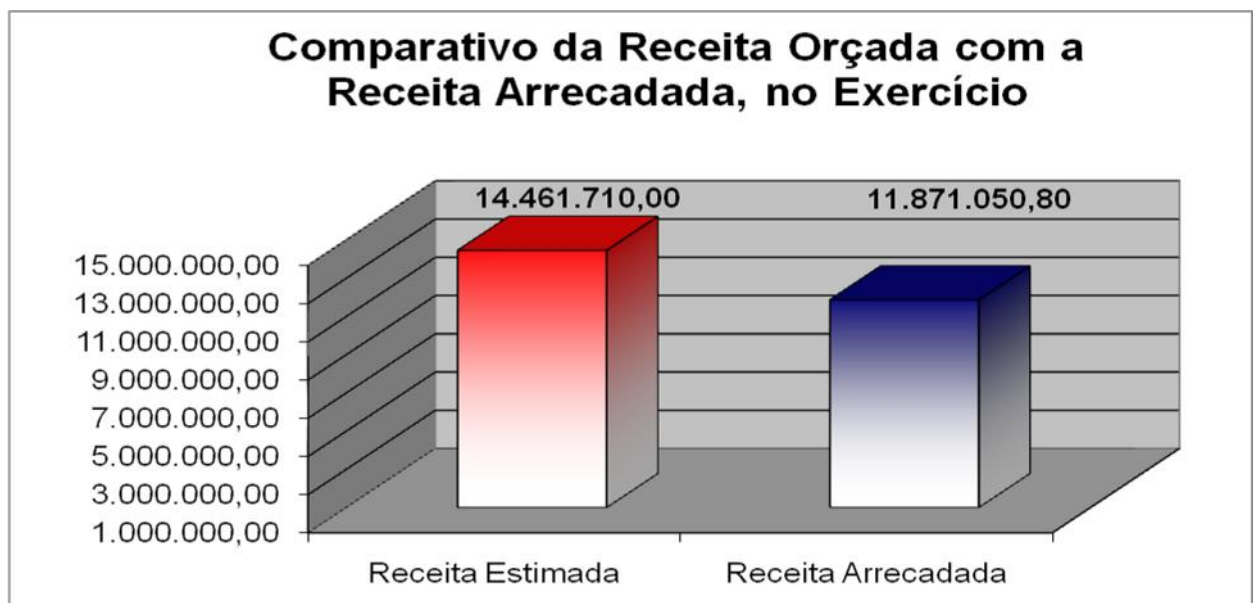


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Receita Arrecadada:

A receita arrecadada consolidada dos entes no exercício de 2014 atingiu a cifra de R\$ 11.871.050,80 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, cinqüenta reais e oitenta centavos) equivalendo a 82,09% da receita estimada para o exercício, conforme demonstração abaixo:

FONTES DE RECEITA Contabilidade Geral	Receita Orçada		Receita Arrecadada			
	R\$	%	No 6º Bimestre R\$	%	Até o Semestre R\$	%
Receita Tributária	289.100,00	1,99	111.384,85	0,77	296.076,81	2,05
Receita de Contribuições	38.200,00	0,26	10.589,25	0,07	38.715,20	0,27
Receita Patrimonial	65.300,00	0,45	26.854,74	0,19	103.639,37	0,72
Receita de Serviços	711.900,00	4,92	34.586,41	0,24	268.616,08	1,86
Transferências Correntes	9.952.110,00	68,85	1.680.969,03	11,63	9.374.129,22	64,82
Outras Receitas Correntes	585.100,00	4,04	71.160,87	0,49	153.996,96	1,06
Total das Receitas Correntes	11.641.710,00	80,51	1.935.545,15	13,39	10.235.173,64	70,78
Operações de Crédito	1.500.000,00	10,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00Amortização de Empréstimos	40.000,00	0,27	3.976,66	0,02	11.573,16	0,08
Transferências de Capital	1.100.000,00	7,60	1.403.221,47	9,70	1.624.304,00	11,23
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	2.820.000,00	19,49	1.407.198,13	9,72	1.635.877,16	11,31
TOTAL GERAL	14.461.710,00	100,00	3.342.743,28	23,11	11.871.050,80	82,09





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Despesa Realizada:

As despesas orçadas, empenhadas e liquidadas no exercício em referência estão demonstradas no quadro abaixo:

Unidade Gestora	Despesa Orçada			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada Até o Bimestre
	Fixada	Créditos Adicionais	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
Consolidado Prefeitura + Fundos Municipais	14.461.710,00	2.322.238,14	16.783.948,14	2.853.389,90	12.125.564,99	12.092.703,90
TOTAL	14.461.710,00	2.322.238,14	16.783.948,14	2.853.389,90	12.125.564,99	12.092.703,90

Divisão das Despesas EMPENHADAS, por setor Administrativo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO			
Órgão da Administração ou do Governo	Despesa EMPENHADA		
	Valor	% Total Despesa	
Câmara de Vereadores	377.135,71	3,11	
Gabinete do Prefeito e Vice	249.967,48	2,06	
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças	1.580.910,68	13,04	
Secretaria Municipal de Turismo	268.666,24	2,22	
Secretaria Municipal de Agricultura	1.851.780,84	15,27	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Educação	2.018.049,61	16,65
	Cultura	119.721,26	0,99
	Desporto	77.624,21	0,64
Secretaria Mun. De Ass. Social	89.091,16	0,73	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Transporte	1.912.444,63	15,77
	Serviços Urbanos	609.458,65	5,03
Fundo Municipal de Saúde	2.304.195,33	19,00	
Fundo Mun. De Assistência Social	343.381,50	2,83	
Fundo Mun. Desenv. Agropecuário	166.517,99	1,37	
Fundo Rotativo Habitacional	147.078,63	1,21	
Fundo Mun. Infância e Adolescência	9.541,07	0,08	
TOTAL R\$.....	12.125.564,99	100,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
 Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Divisão das Despesas LIQUIDADAS, por setor da Administrativo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
Órgão da Administração ou do Governo	Despesa LIQUIDADADA	
	Valor	% Total Despesa
Câmara de Vereadores	377.135,71	3,12
Gabinete do Prefeito e Vice	249.967,48	2,07
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças	1.580.910,68	13,08
Secretaria Municipal de Turismo	255.425,24	2,11
Secretaria Municipal de Agricultura	1.844.974,08	15,26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2.018.049,61	16,69
	119.721,26	0,99
	77.624,21	0,64
Secretaria Mun. De Ass. Social	89.091,16	0,74
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.912.444,63	15,81
	600.816,98	4,97
Fundo Municipal de Saúde	2.300.023,67	19,01
Fundo Mun. De Assistência Social	343.381,50	2,84
Fundo Mun. Desenv. Agropecuário	166.517,99	1,38
Fundo Rotativo Habitacional	147.078,63	1,21
Fundo Mun. Infância e Adolescência	9.541,07	0,08
TOTAL R\$.....	12.092.703,90	100,00

Resumo da Execução Orçamentária Consolidada

Unidade Gestora	Receitas			Despesas		
	Estimada	Arrecadada	Diferença	Autorizada	Empenhada	Diferença
Consolidado: (Prefeitura + Fundos Municipais)	14.461.710,00	11.871.050,80	2.590.659,20	14.461.710,00	12.125.564,99	2.336.145,01
TOTAL	14.461.710,00	11.871.050,80	2.590.659,20	14.461.710,00	12.125.564,99	2.336.145,01

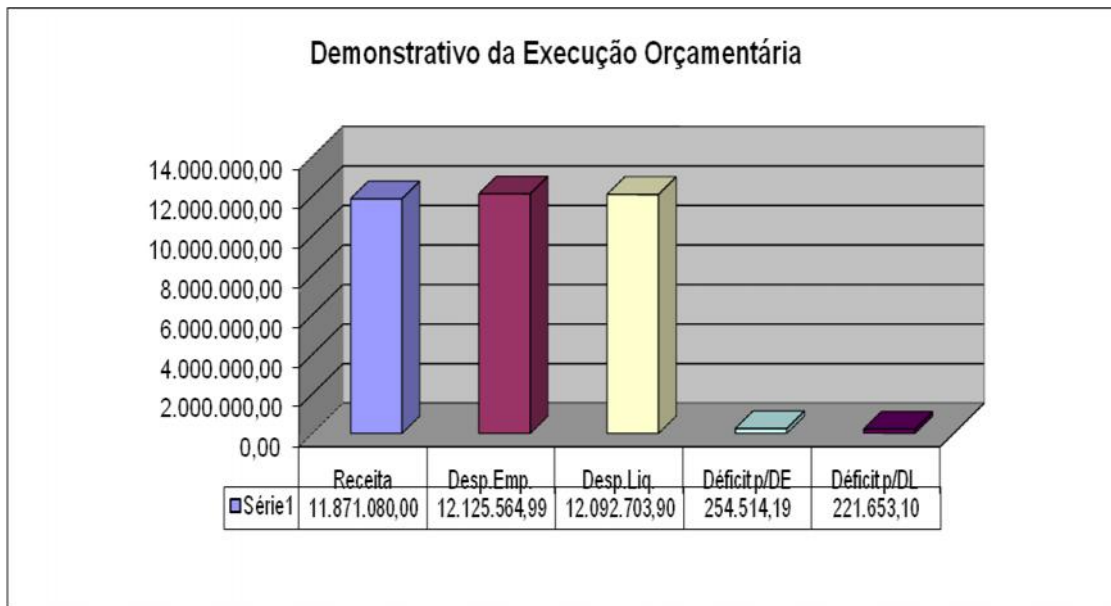
A Execução Orçamentária Consolidada, no exercício apresentou o seguinte comportamento:

Unidade Gestora	Receita Arrecadada	Despesas até o período		Superávit/Déficit			
		Empenhada	Liquidada	P/Disp. Emp.	S/D	p/Disp.Liq.	S/D
Consolidado: (Prefeitura + Fundos Municipais)	11.871.050,80	12.125.564,99	12.092.703,90	254.514,19	D	221.653,10	D





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças



Na análise do quadro acima, verifica-se que o comparativo entre a receita arrecadada e a despesa **EMPENHADA**, apresentou no exercício um **Déficit** de execução orçamentária na ordem de R\$ 254.514,19 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e catorze reais e dezenove centavos) correspondendo a 2,14% do total das receitas arrecadadas. Considerando-se as despesas **LIQUIDADAS** até o bimestre, verifica-se um **Déficit** de execução orçamentária na ordem de R\$ 221.653,10 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) correspondendo a 1,86% da receita arrecadada, o que demonstra um pequeno desequilíbrio entre receitas auferidas e as despesas realizadas e também as despesas liquidadas.

Contudo, podemos considerar que existia superávit financeiro do exercício anterior na ordem de R\$ 139.375,99 que absorveu parcialmente o déficit ocorrido no exercício, o que nos permite afirmar que houve um desequilíbrio das Contas Públicas na ordem de R\$ 115.138,20, o que corresponde a 0,96% da receita arrecadada do exercício em tese.

Demonstrativo das Transferências Financeiras, da Prefeitura Municipal para a Cobertura de Déficits Orçamentários e Financeiros dos Fundos Municipais:

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Fundo Municipal	Transferências Financeiras	
	Sigla	Efetuada
Fundo Municipal de Saúde	FMS	1.583.226,52
Fundo Mun. da Infância e Adolescência	FIA	7.000,00
Fundo Rotativo Habitacional	FUROHABI	115.865,92
Fundo Mun. de Assistência Social	FMAS	173.667,12
Fundo Mun. de Des. Agropecuário	FUNDAGRO	123.191,42
TOTAL		2.002.950,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Art. 2º, IV, da LRF

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO – Janeiro a Dezembro/2014	
Identificação das Receitas	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES (I)	12.150.371,31
Receita Tributária	296.076,81
IPTU	38.511,79
ISS	52.539,19
ITBI	34.684,25
IRRF	155.605,56
Outras Receitas Tributárias	14.736,02
Receita de Contribuições	38.715,20
Receita Patrimonial	103.639,37
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	268.616,08
Transferências Correntes	11.289.326,89
Cota-Parte do FPM	5.653.737,87
Cota-Parte do ICMS	3.726.431,55
Cota-Parte do IPVA	126.307,46
Cota-Parte do ITR	815,47
Transferências da LC 61/99	56.018,44
Transferências da LK 87/96	16.691,06
Transferências do FUNDEB	576.235,86
Outras Transferências Correntes	1.133.089,18
Outras Receitas Correntes	153.996,96
DEDUÇÕES (II)	1.915.197,67
Recuperação Despesas Exercícios Anteriores	0,00
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	1.915.197,67
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	10.235.173,64

**ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL –
Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**

Despesas de Pessoal, do Município, em 2014 em percentual da Receita Corrente Líquida:

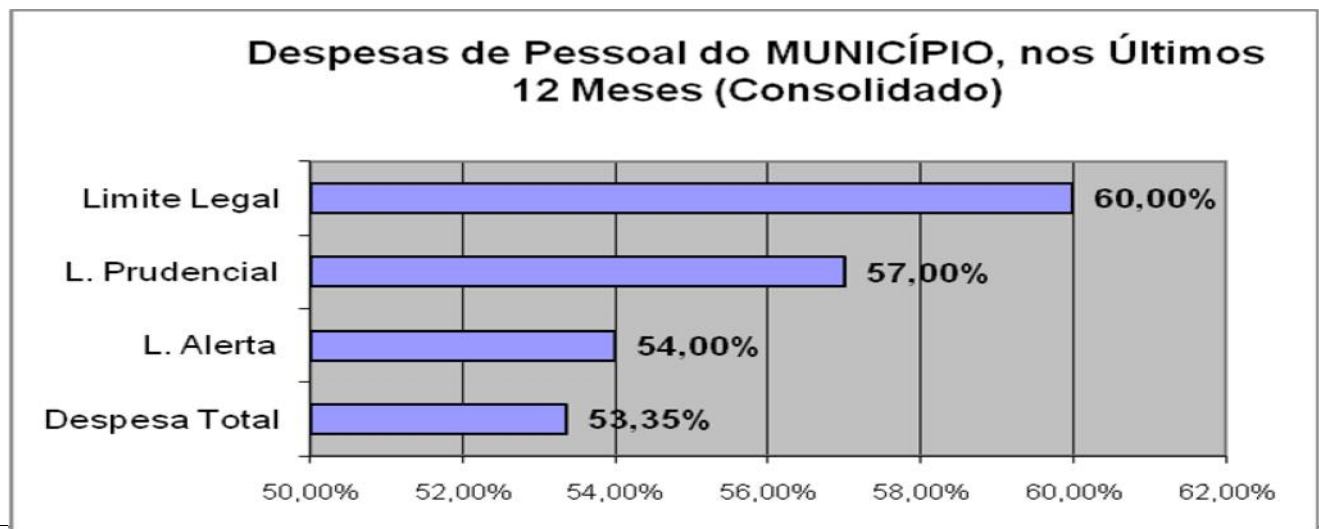


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do MUNICÍPIO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2014, 60,00%, **(cumprido)**;
Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do Município, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2014, 57,00%, **(cumprido)**;
Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do PODER EXECUTIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2014, 54,00%, **(cumprido)**;
Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do PODER EXECUTIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2014, 51,30%, **(cumprido)**;
Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do PODER LEGISLATIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2014, 6,00%, **(cumprido)**;
Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do PODER LEGISLATIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2014, 5,70%, **(cumprido)**.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Município:

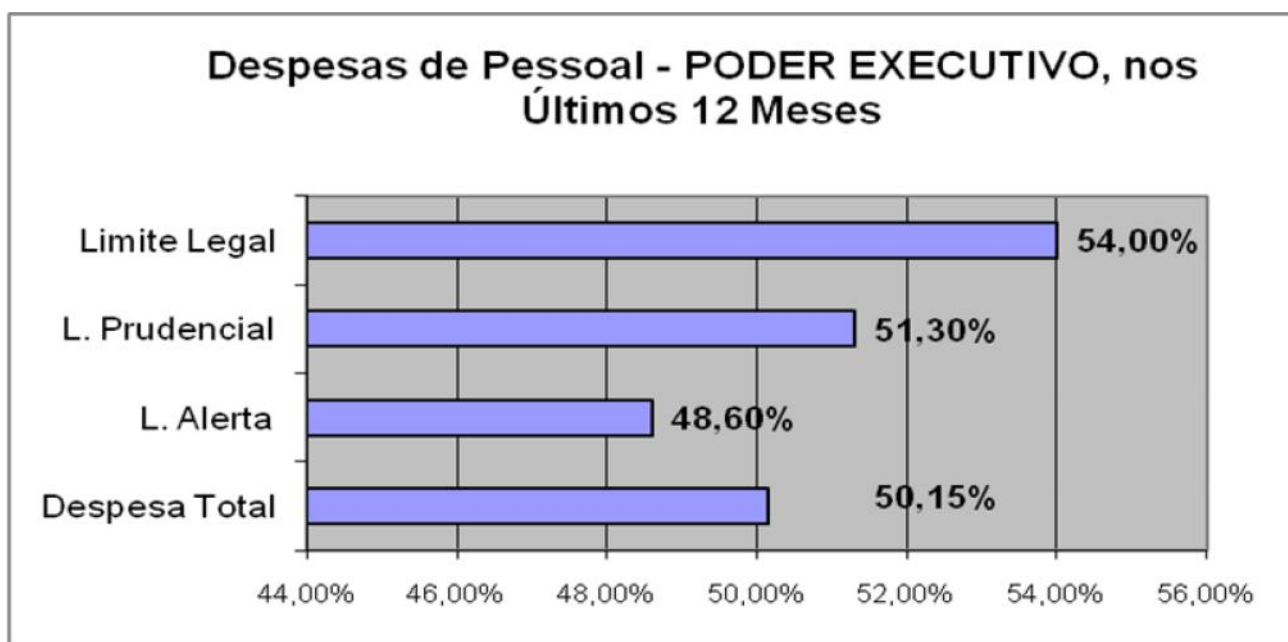
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA DE PESSOAL	
Janeiro a Dezembro/2014	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.461.260,29
Pessoal Ativo	5.384.993,32
Pessoal: Inativo e Pensionistas	76.266,97
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF)	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP (III) = (I-II)	5.461.260,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.235.173,64
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	53,35
LIMITE LEGAL – 60,00%	6.141.104,18
LIMITE PRUDENCIAL – 57,00%	5.834.048,97
LIMITE DE ALERTA – 54,00%	5.526.993,77





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

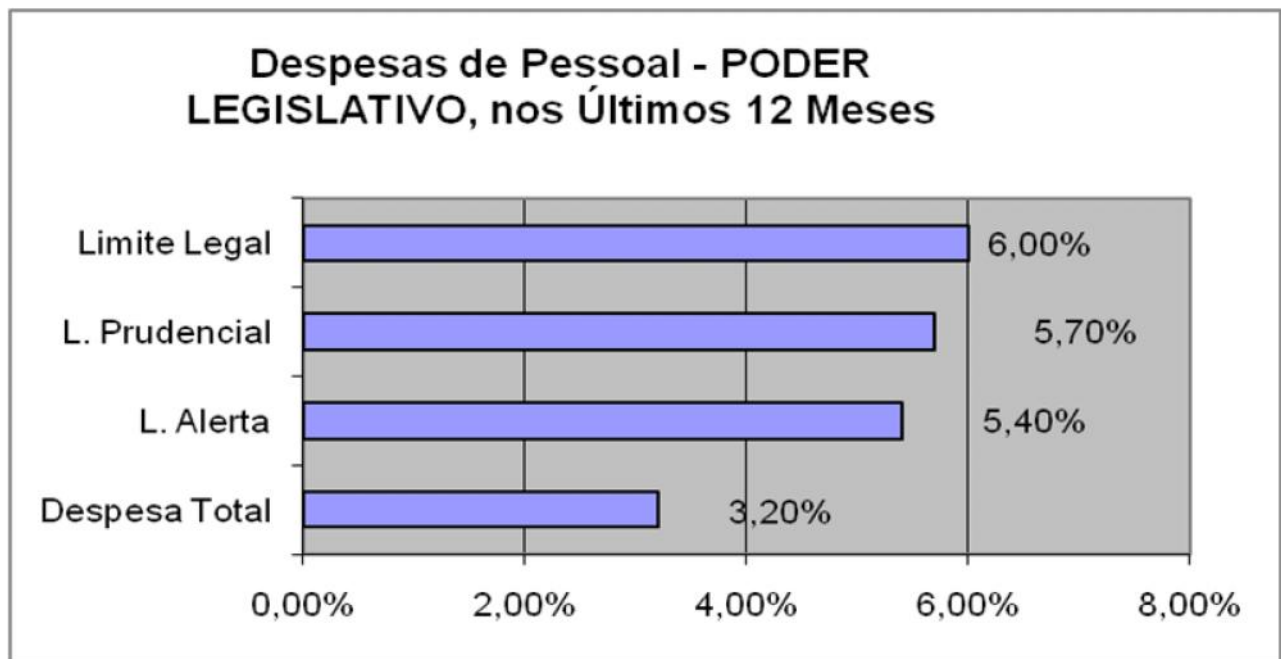
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL – PODER EXECUTIVO Janeiro a Dezembro/2014	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.133.125,78
Pessoal Ativo	5.056.858,81
Pessoal: Inativo e Pensionistas	76.266,97
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF)	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP (III) = (I-II)	5.133.125,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.235.173,64
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	50,15
LIMITE LEGAL – 54,00%	5.526.993,77
LIMITE PRUDENCIAL – 51,30%	5.250.644,08
LIMITE DE ALERTA – 48,60%	4.974.294,39





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL - PODER LEGISLATIVO	
Janeiro a Dezembro/2014	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	328.134,51
Pessoal Ativo	328.134,51
Pessoal: Inativo e Pensionistas	0,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF)	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) (II)	0,00
TOTAL DESPESA PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I-II)	328.134,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.235.173,64
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	3,20
LIMITE LEGAL – 6,00%	614.110,42
LIMITE PRUDENCIAL – 5,70%	583.404,90
LIMITE DE ALERTA – 5,40%	552.699,38





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
 Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – LRF, art. 55, I “a”			
Período de Referência Janeiro a Dezembro de 2014.			
RESUMO GERAL			
MUNICÍPIO (Consolidado: Poder Executivo e Poder Legislativo)	Limites	%	Valor
	Limite Legal	60,00	6.141.104,18
	Limite Prudencial	57,00	5.834.048,97
	Limite de Alerta	54,00	5.526.993,77
	% do Período	53,35	5.461.260,29
	Despesas a Menor do Permitido – Considerando Limite de Alerta	0,65	65.733,48
PODER EXECUTIVO (Consolidado: Prefeitura e Fundos Municipais)	Limite Legal	54,00	5.526.993,77
	Limite Prudencial	51,30	5.250.644,08
	Limite de Alerta	48,60	4.974.294,39
	% do Exercício	50,15	5.133.125,78
	Despesas a maior do Permitido – Considerando Limite de Alerta	1,55	158.831,39
PODER LEGISLATIVO	Limite Legal	6,00	614.110,42
	Limite Prudencial	5,70	583.404,90
	Limite de Alerta	5,40	552.699,38
	% do Exercício	3,20	328.134,51
	Despesas a menor do Permitido – Considerando Limite de Alerta	2,20	224.564,87

De acordo com o demonstrado acima, verifica-se que o Município vem **Cumprindo** com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO E GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, da CF.

Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (art. 29-A, da CEF).

Receita tributária e de Transferências em 2014	Despesa Total do Poder Legislativo	Limite	
		% no exercício	% Constitucional
11.585.403,70	377.135,71	3,26	7,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Limite máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos Vereadores (art. 29-A, § 1º da CF).

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	Limite	
		% no exercício	% Constitucional
500.000,00	328.134,51	65,62%	70,00%

CONTROLE DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (CONFORME ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):

A – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO DOS 25,00% DA EDUCAÇÃO	VALOR R\$
A. 1 – Impostos Municipais	309.360,86
IPTU	38.511,79
ITBI	34.684,25
ISS	52.539,19
Retidos na Fonte	155.605,56
Dívida Ativa Tributária	10.226,64
Multas e Juros de Tributos	17.793,43
A. 2 – Transferências do Estado	3.908.757,45
Cota do ICMS	3.726.431,55
Cota do IPVA	126.307,46
Cota IPI s/exportação	56.018,44
A. 3 – Transferências da União	5.671.244,40
Cota FPM	5.653.737,87
Cota ITR	815,47
LC 87/96	16.691,06
B – TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS -25% EDUCAÇÃO	9.889.362,71



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

C – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.915.197,67
D – RETORNO DO FUNDEB	576.235,86
E – DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL CONFORME PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONSTANTES DO BALANÇO GERAL – DESPESAS LIQUIDADAS	
Programa 12.361 – Ensino Fundamental	1.645.438,96
Programa 12.365 – Ensino Infantil	183.925,56
Perda com o FUNDEB	1.338.961,81
TOTAL (E) R\$.....	3.168.326,33

F – DEDUÇÕES	
Progr. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar–PNATE - Federal	23.460,00
Progr. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar–PNATE - Estadual	79.483,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	15.102,00
Cota Parte da Contribuição do Salário Educação – SE	85.347,46
Rendimentos do FUNDEF	3.409,22
Outras Transferências do FNDE - Convênios	2.285,57
Rendimentos de Aplicação Financeira PNATE - Estadual	108,71
TOTAL (F) R\$.....	209.195,96

G – DESPESAS CONSIDERADAS PARA O CÁLCULO DOS 25% (E - F)	2.959.130,37
---	---------------------

CONCLUSÃO:

Valor Mínimo que deveria ser aplicado (25% de B)	2.472.340,68
Valor efetivamente gasto com ensino (G)	2.959.130,37
Valor aplicado a MAIOR	486.789,69
Percentual das Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Aplicados	29,92
Aplicação a MAIOR	4,92
Aplicação a MENOR	-
Artigo 212 da Constituição	Cumprido

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME ART. 60 § 5º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, APRESENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14 E LEI 9.424 DE 24/12/96, ART. 7º.

A – RETORNO DO FUNDEB + RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (576.235,86 + 3.409,22)	579.645,08
--	-------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

B – VALOR QUE DEVERIA SER APLICADO COM A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (A x 60%)	347.787,05
C – VALOR GASTO COM A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Gastos com Contratações por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais – INSS	482.159,13

CONCLUSÃO:

Valor mínimo que deveria ser gasto c/remuneração de profissionais do magistério (B)	347.787,05
Valor efetivamente gasto c/remuneração de profissionais do magistério (C)	482.159,13
Valor aplicado a Maior	134.372,08
Percentual do retorno do FUNDEF gasto c/remuneração de profissionais do magistério	83,18
Aplicação a MAIOR	23,18
ART. 60, § 5º, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS	CUMPRIDO

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 95% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados) EM DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – Art. 21 da Lei nº 11.494/2007).

A – RETORNO DO FUNDEB + RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (576.235,86 + 3.409,22)	579.645,08
B – VALOR QUE DEVERIA SER APLICADO COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (A x 95%)	550.662,83
C – VALOR GASTO COM RECURSOS DO FUNDEB: Fonte de Recursos 18 (60%) R\$ 482.159,13	588.058,83



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Fonte de Recursos 19 (40%) R\$ 105.899,70

CONCLUSÃO:

Valor mínimo que deveria ser gasto de acordo com a previsão do art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (95%) (B)	550.662,82
Valor efetivamente gasto (C)	588.058,83
Valor aplicado a Maior	37.396,01
Percentual Aplicado	101,45%
Aplicação a MAIOR	6,45%
Art. 21 da Lei 11.494/2007	CUMPRIDO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (Art. 198, da CF e Art. 77, do ADCT)

A – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO DE 15% EM SAÚDE	VALOR R\$
---	------------------

A. 1 – Impostos Municipais	309.360,86
IPTU	38.511,79
ITBI	34.684,25
ISS	52.539,19
Retidos na Fonte	155.605,56
Dívida Ativa Tributária	10.226,64
Multas e Juros de Tributos	17.793,43

A. 2 – Transferências do Estado	3.908.757,45
Cota do ICMS	3.726.431,55
Cota do IPVA	126.307,46
Cota IPI s/exportação	56.018,44

A. 3 – Transferências da União	5.671.244,40
Cota FPM	5.653.737,87

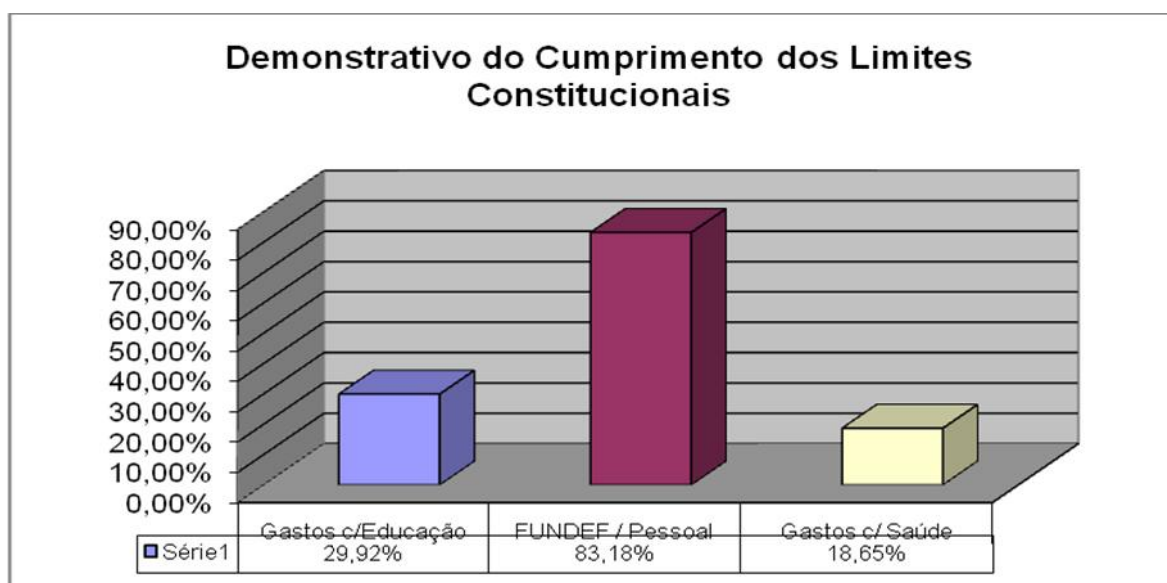


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Cota ITR	815,47
LC 87/96	16.691,06

B – TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – 15% SAÚDE	9.889.362,71
--	---------------------

DESPESAS COM SAÚDE – LIQUIDADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014	
Subfunção	Valor
10.301 - Atenção Básica	2.169.717,61
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.540,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	108.856,19
10.304 - Vigilância Sanitária	11.000,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	4.081,53
TOTAL	2.304.195,33
(-) Transferências de Recursos do SUS (União, Estado)	459.830,03
(-) Outras transferências de recursos (Convênios)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE	1.844.365,30
Mínimo a Aplicar 15,00%	1.483.404,40
Valor Aplicado a Maior	360.960,90
Percentual Aplicado	18,65
Percentual Aplicado a Maior	3,65





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

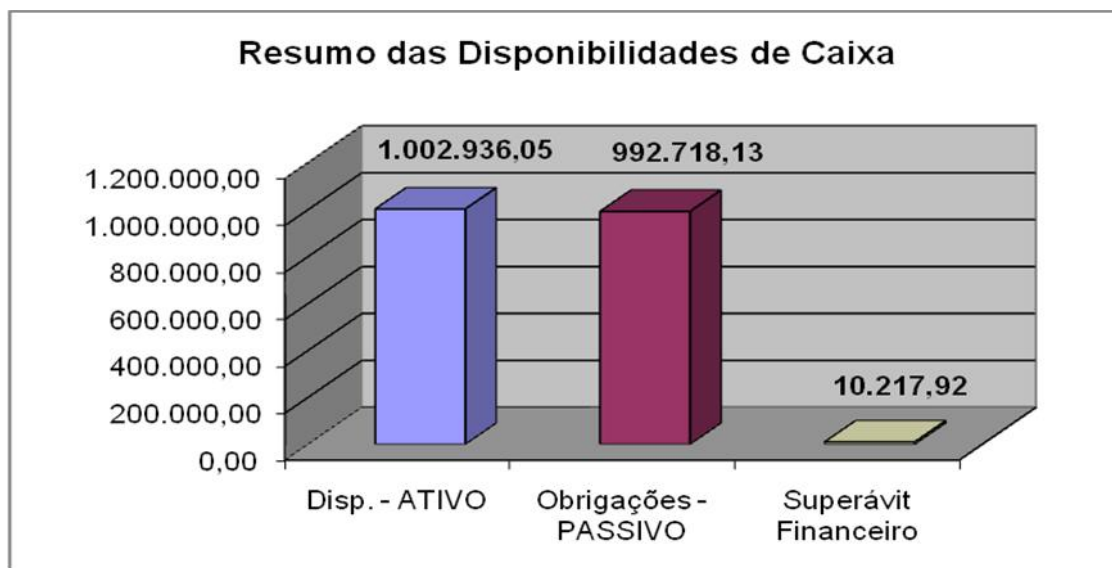
SITUAÇÃO FINANCEIRA em 31/12/2014

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro:

ATIVO FINANCEIRO		
Descrição		Saldo
Prefeitura Municipal	Caixa	0,00
	Bancos Conta Movimento	346.897,65
	Bancos Conta Vinculada	557.083,56
	Bancos C/Aplicação R. Próprios	82.727,84
	Valores Pendentes a Curto Prazo	16.227,00
TOTAL		1.002.936,05

PASSIVO FINANCEIRO		
Descrição		Saldo
Prefeitura Municipal	Consignações	72.160,63
	DDO – Dep. Div. Origens	428,36
	Obrigações a Pagar (Restos)	919.965,84
	Operações de Crédito em Liquidação	163,30
TOTAL		992.718,13

A diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, no exercício, demonstra um **Superávit Financeiro** na ordem de R\$ **10.217,92** (Deis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 0,10% da receita corrente líquida do exercício.

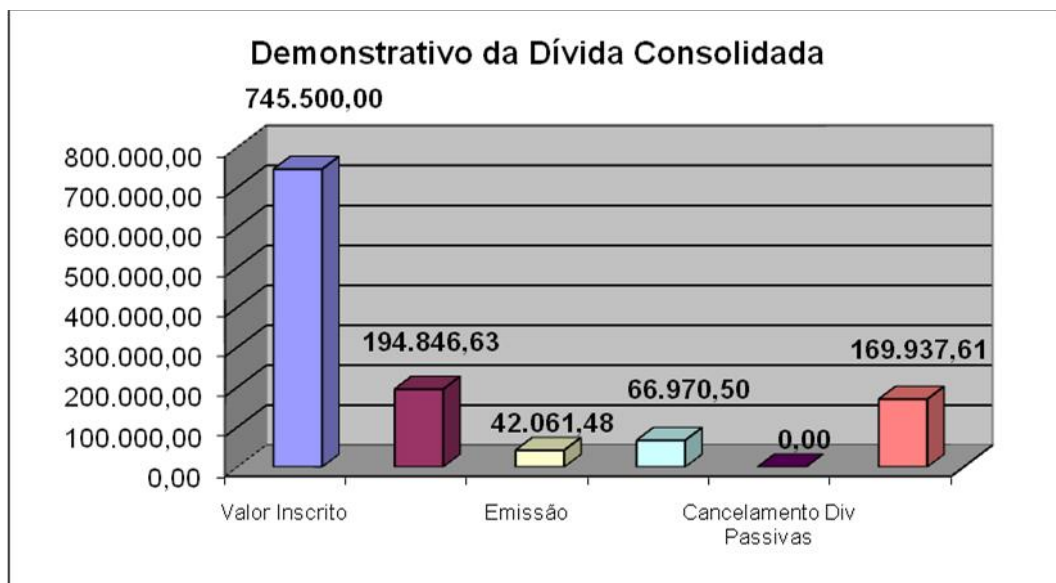




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Órgão Financiador	Autorizações			Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
	Lei n.º	Contrato n.º	Valor		Emissão	Resgate	
BADESC S/A	1323/06	2007071	500.000,00	0,08	0,00	0,08	0,00
COHAB SC	932/96	42160200	17.500,00	19.096,55	42.061,48	9.970,42	51.187,61
B. BRASIL	1426/09	21/19500-5	228.000,00	175.750,00	0,00	57.000,00	118.750,00
TOTAL			745.500,00	194.846,63	42.061,48	66.970,50	169.937,61



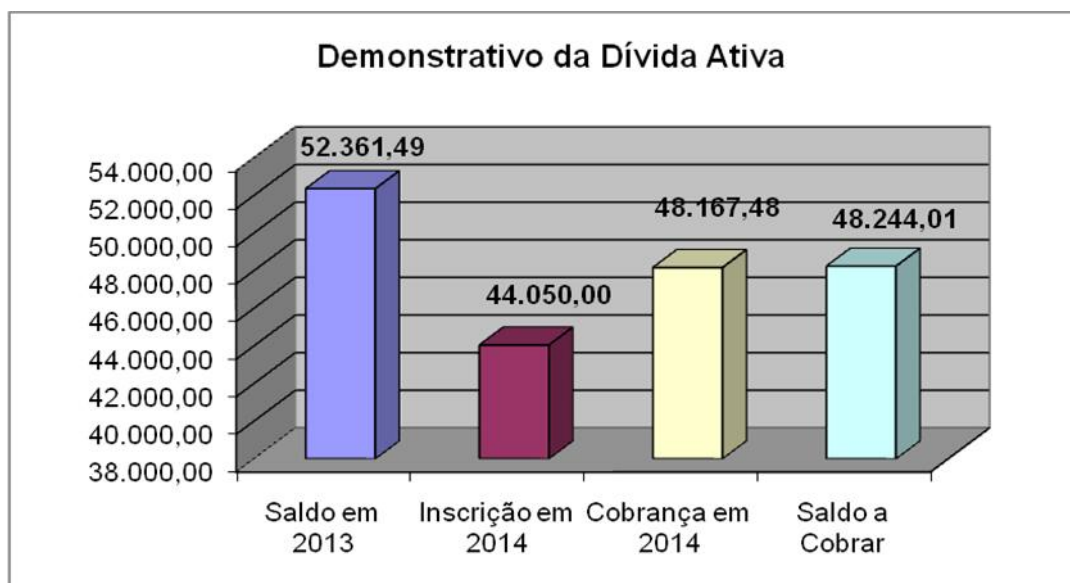
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Órgão	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Cobrança	
Prefeitura Municipal	52.361,49	44.050,00	48.167,48	48.244,01
TOTAL	52.361,49	44.050,00	48.167,48	48.244,01



OBS: O CONTROLE INTERNO, **considerando** que esse Relatório Circunstanciado foi elaborado em sintonia com o Setor Contábil dessa Municipalidade, **acorda**, em todos os termos com o documento formalizado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, via documental, na época oportuna.

É o Relatório.

Presidente Castello Branco (SC), 30 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Responsável pelo Sistema de Controle Interno



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

ATA Nº 01/2015 - CACS-FUNDEB

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após prévia convocação da Presidente do Conselho Sra. Rozinei Forquezato, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, nomeados através de Decreto Municipal 3.083-2014 de 05 de março de 2014 para discutirem os seguintes assuntos. Após a abertura da reunião, A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por abertos os trabalhos. Em seguida, passou a explanar sobre os valores e apresentou a documentação recebida da contadoria municipal para avaliação, análise e julgamento, a documentação refere-se aos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2014, bem como um relatório do exercício anual do ano de 2014. De acordo com a documentação apresentada o Município recebeu recursos do **FUNDEB** na ordem de R\$ **576.235,86** (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mais R\$ **3.409,22** (três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos) de **rendimentos de aplicação financeira** que perfizeram um valor total de R\$ **579.645,08** (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) tendo aplicado na remuneração e valorização do magistério Público Municipal (FUNDEB 60%) R\$ **482.159,13** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinqüenta e nove reais e treze centavos) relativos a folha de pagamento e encargos sociais, investindo dessa forma **83,18%** dos recursos recebidos e com outras despesas (FUNDEB 40%) R\$ **105.057,59** (cento e cinco mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) que correspondem a **18,12%** totalizando então o investimento de R\$ 587.216,72(Quinhentos e oitenta e sete reais, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) ou seja **101,39%** dos recursos recebidos conforme abaixo:

Saldo Disponível em 31/12/2013 – Bando do Brasil C/C 35.865/7	33.419,87
Receita Realizada em 2014 -Fundeb	576.235,86
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira Fundeb	3.409,22
Recursos Próprios da Municipalidade	598,68
Sub-total.....	613.663,63
Abertura de Crédito Adicional Recurso 203 – Superávit financeiro do Exercício Anterior - Despesas Realizadas e pagas em 2014	22.389,19
Abertura de Crédito Adicional Recurso 119 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Despesas Realizadas e pagas em 2014	3.215,61
Aplicação de 60% - Valores Pagos em 2014	482.159,13
Aplicação de 40% - Valores Pagos em 2014	102.808,08
Restos a pagar em 2015 - do exercício de 2014	3.091,62
Sub-total.....	613.663,63

DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCOS:

Saldo Disponível em 31/12/2014 – Bando do Brasil C/C 35.865/7	1.084,20
Valores a Pagar à Fornecedores em 2015 (Restos a Pagar)	3.091,62
Saldo Disponível em 31/12/2014 na Conta do Fundeb	- 2.007,42

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

• **Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB 2014. – Limite 1 – Mínimo 60%**


Transferências Financeiras Recebidas do FUNDEB	576.235,86
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira das Contas do Fundeb	3.409,22
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	579.645,08
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	347.787,04
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com recursos do FUNDEB	482.159,13
Valor Acima do Limite	134.372,09
Percentual Aplicado	83,18

• **Apuração das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica com recursos do FUNDEB 2014. – Limite 2 – 95%**

Total de Recursos do FUNDEB	579.645,08
95% dos Recursos do FUNDEB	550.662,82
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB	588.058,83
Valor Acima do Limite	37.396,01
Percentual Aplicado	101,39

Após análise detalhada dos demonstrativos e conhecimento dos valores passou-se à deliberação. **Em conclusão**, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2014, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados obtidos, no sentido de diminuição da evasão escolar, aumento da demanda de alunos matriculados e a melhora da qualidade de ensino, o atendimento aos limites estabelecidos nos artigos 21 e 22 da Lei nº 11.494/2007, **emitimos parecer atestando a REGULAR APLICAÇÃO dos recursos advindos do FUNDEB no exercício de 2014.**

Nada mais foi discutido ou tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada vai assinada pelos presentes.



Rozinei Forquesato
Presidente



Ivanice Groto
Tesoureira



Marilene B. Groto
Secretária



Cláudio C. Zanescio
Membro



Larissa Pesavento
Vice- Secretária



Lucía Bernardi
Membro



Marli Raaber
Membro

Florianópolis, 18 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Gestora, sob nome Fundo Municipal Inf. Adol. de Presidente Castello Branco (Cod. 19631).

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito



Lei nº 1.589/2012, de 04 de abril de 2012.

Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga lei e dá outras providências.

Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,

Lei

TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO


Art. 1º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantia através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

TÍTULO II
CAPÍTULO ÚNICO
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de três anos, permitida uma reeleição, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar será organizado dentro dos seguintes critérios:


1 





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- I – Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, obedecendo escala de rodízio entre seus membros.
- II – Deslocamentos, sempre que necessário, de parte ou da totalidade dos membros do Conselho, para fiscalização de sua iniciativa ou na apuração de denúncias.

SEÇÃO I – DOS CONSELHEIROS

Art. 3º Os Conselheiros serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

Parágrafo único. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público

Art. 4º A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas e vinculação a partido político.

Art. 5º Somente poderão concorrer ao processo de escolha os candidatos que preencham, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral
- II – idade superior à 21 (vinte e um) anos
- III – residir no município
- IV – não ocupar cargo comissionado na Administração Pública Municipal
- V – Ensino Médio Completo
- VI – não ocupar outro cargo eletivo, de natureza político partidário;
- VII – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º A candidatura deve se registrada no prazo de 30 dias antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente da Comissão de escolha, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Para avaliar o preenchimento do requisito do inciso I a Comissão de Escolha deverá proceder a entrevista pessoal com todos os candidatos.

Art. 7º O pedido de registro será atuado pela secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abrindo se vistas a eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo a Comissão de Escolha em igual prazo.

Art. 8º Terminando o prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

2 *sin*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Parágrafo Único. Oferecida a impugnação os autos serão encaminhados à Comissão de Escolha que se manifestará num prazo de 05 (cinco) dias, prevalecendo a decisão da maioria simples.

Art. 9º Das decisões relativas às impugnações caberá recursos à própria Comissão de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da impugnação.

Art. 10º Vencidas as fases de impugnação e recursos, o presidente da comissão mandará publicar o edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 11. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis meses) antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Caso as eleições coincidam com ano de eleições gerais, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o processo de escolha ocorra, preferencialmente, no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições gerais e esteja finalizado, no mínimo, trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 12. É vedada a campanha de candidatos nos veículos de comunicação social.

Art. 13. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminoso, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomará, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;

II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente; e

III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar.

Selo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Art. 15. Aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação eleitoral no tocante exercício do sufrágio direto e apuração dos votos.

Art. 16. Todo o processo de candidatura e escolha dos membros do Conselho Tutelar será desenvolvido sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

SEÇÃO III – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 17. Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Especial de escolha proclamará o resultado da votação, mandando publicar os nomes dos candidatos e o números de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º Os eleitos serão nomeados pelo presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO IV – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

SEÇÃO V – AS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 19. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes:

a) ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta;
- c) que tenham cometido ato infracional.

Parágrafo único. Nos casos da alínea c, deverá ser aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal 8.096, de 13 de julho de 1990.

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal 8.096, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

Art. 20. O presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das reuniões.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência sucessivamente, o Conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião.

Art. 21. As reuniões serão instaladas com um mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 22. O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 23. As reuniões serão realizadas em dias úteis.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]





SEÇÃO VI – DA COMPETÊNCIA

Art. 24. A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis.

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abriga a criança e adolescente.

SEÇÃO VII – DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 25. Cada Conselheiro terá remuneração mensal equivalente ao valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o piso mínimo do vencimento dos servidores públicos municipais.

§ 1º A remuneração fixa não gera qualquer vínculo contratual/empregatício com a municipalidade.

§ 2º Sendo eleito funcionário público municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo.

Art. 26. Compete também ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o estabelecimento do horário de funcionamento do Conselho tutelar e de seus Conselheiros, mediante resolução.

Art. 27. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato ou for condenado a sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ou tiver conduta incompatível com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda de mandato será declarada pelo Juiz de Direito da Infância e da Juventude, após a realização de procedimento, cujo início se dará por representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Ministério Público, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VIII – DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

- I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
- IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
- V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
- X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
- XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
- XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 29. Fica criado o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, como órgão deliberativo, consultivo e controlador da política de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- I – formular a política municipal de promoção, defesa e proteção integral da criança e do adolescente, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, do estado e do município;
- II – acompanhar e controlar a execução da política municipal da criança e do adolescente;
- III – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção integral de defesa da criança e do adolescente;
- IV – estimular e incentivara atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, a criança e o adolescente, respeitando a descentralização político –administrativa contemplada na constituição federal;
- V – difundir as políticas sociais básicas, assistenciais em caráter supletivo e de proteção integral;
- VI – dar o devido encaminhamento as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, que lhe forem formuladas, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração;
- VII – oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;
- VIII – definir com os poderes executivo e legislativo municipal, o percentual e a dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas básicas e das políticas assistenciais destinadas a criança e ao adolescente e acompanhar a sua aplicação;
- IX – solicitar através do departamento de pessoal, servidores para formação da equipe técnica e de apoio administrativo, necessário à consecução de seus objetivos, que deverá ser formada por pessoas de comprovada experiência na área;
- X – elaborar e alterar o regimento interno do conselho, que deverá ser aprovado por ato do poder executivo municipal;
- XI – manter comunicação com os conselhos nacional e estadual, bem como com os conselhos municipais congêneres e com os organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na proteção, defesa e/ou promoção dos direitos e interesse da criança e do adolescente.

SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 31. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, será constituído por oito membros efetivos e respectivos suplentes, com representação paritária das instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma:

- I – as quatro instituições governamentais serão formadas por um representante, com o seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
 - a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - b) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- c) Colégio Estadual Dois Irmãos;
- d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

II – as entidades não governamentais, de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e da garantia dos direitos da criança e do adolescente, reunir-se-ão em fórum próprio, por convocação do Prefeito Municipal ou auto-convocação, para escolherem seus quatro representantes efetivos, com seus respectivos suplentes que irão compor o conselho municipal de direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. O conselho elegerá, dentre os membros que o compõem, pelo quorum mínimo de dois terços, seu presidente, vice-presidente e secretário, na data da posse de seus conselheiros.

§ 2º. O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º. A comissão organizadora do fórum municipal das entidades não governamentais, de que trata o inciso II deste artigo, regulamentará o funcionamento do referido fórum, bem como a forma de escolha de seus representantes.

Art. 32. Os membros do conselho não receberão remuneração pela participação, sendo sua representação considerada de relevância pública, com exercício prioritário, em concordância com o estatuto da criança e do adolescente.

§ 1º. O conselho poderá, no regimento interno, prever ressarcimento das despesas de transporte e alimentação ou pagamento de diárias aos seus membros.

§ 2º. Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do conselheiro a seções do conselho e participação em diligências.

Art. 33. As instituições governamentais e não governamentais, deverão, no prazo de quarenta dias, após vigência desta lei, indicar seus representantes, atendido, no que couber, o disposto no artigo 4º, inciso II.

Art. 34. A organização estrutural e funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, serão estabelecidos em regimento interno aprovado por chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo Único. No prazo de quarenta dias, prorrogável por igual período, a partir de sua posse, o conselho deverá elaborar o seu regimento interno.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E
DA ADOLESCENCIA

SECÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Art. 35. O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e a Lei 4320/64, é captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Parágrafo Único. O fundo municipal da criança e da adolescência será regulamentado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO II – DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 36. O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência será constituído de:

I – dotação orçamentária do Município; e

II – de recursos proveniente dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por doações, auxílios, subvenções e ligados que eles sejam destinados, pelos valores de multa e /ou penalidades previstas na Lei Federal 8069/90, por recursos e aplicações financeiras, bem como, do imposto de renda, observado o que estabelece o artigo 260 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 37. Compete ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido de maneira a viabilizar a execução da política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de convênios estaduais, nacionais, estrangeiros e internacionais.

Art. 38. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência será administrado pelo executivo municipal que fará seu controle escritural, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E
TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os atuais conselheiros eleitos, em efetivo exercício da função poderão ser reeleitos uma única vez, independentemente do grau de instrução.

Art. 40. Para efeito do *caput* do artigo 10, o prazo para as primeiras eleições após a edição desta Lei, será aquele constante do respectivo Edital das eleições.

Art. 41. Os casos omissos nesta Lei, serão resolvidos em conformidade com a legislação eleitoral vigente, pela Resolução CONANDA nº 139, de 17/03/10 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após posterior manifestação do Ministério Público.






**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**


Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.556/2011, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações.


Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 04 de abril de 2012.


Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 04/04/2012, na forma da Lei Orgânica Municipal.


Simone Sartori
Agente Administrativo II

Publicada a presente Lei em: 04/04/2012
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças



Florianópolis, 18 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito



Decreto nº D/2.997/2013, de 1º de julho de 2013.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Presidente Castello Branco - SC.

Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.582/2012, de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 1.649/2013, de 26 de agosto de 2013,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Presidente Castello Branco, conforme segue:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Efetivo: Marli Raaber

Suplente: Diones Dal Pivo

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Titular: Jucilei Frigo

Suplente: Arnildo Rech

c) Escola de Educação Básica Dois Irmãos

Titular: Noeli Terezinha Borsati da Silva

Suplente: Diante Matiolo Frigo

d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Titular: Márcia Regina do Nascimento

Suplente: Rosemari da Silva Ribeiro

II - Representantes de Entidades Não Governamentais

a) Clube de Mães

Titular: Inês Carneiro

Suplente: Maria Toniolo Radin





b) Associação de Pais e Professores – APP do Centro Educacional de Ensino de I Grau

Titular: Marilene Groto
Suplente: Neucir José Giacomini

c) Grupo de Idosos

Titular: Ilga Weber
Suplente: Joanin Zarbieli

Art. 2º. Os membros do referido conselho desempenharão suas funções gratuitamente como serviço de relevância pública, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 1º de julho de 2013.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 1º/07/2013, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Publicado o presente ato em 01/07/2013
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mds. de Adm., Planejamento e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 03/2013 Aos 05 (cinco dias)do mês de julho do ano de dois mil e treze reuniram-se às 9:00 horas da manhã ,os membros do CMDCA para reunião extraordinária, tendo como local o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. A Presidente Sra. Márcia Regina do Nascimento, deu as boas vindas a todos os presentes, passando então a pauta do dia: a) Proposta de Recondução do mandato dos Conselheiros e da Diretoria do CMDCA, 2) Programa Família Acolhedora, 3) Alteração e Aprovação do Regimento Interno do CMDCA. Assuntos Gerais. Primeiramente a Presidente colocou sobre o mandato dos atuais conselheiros que em 07 de junho de 2013 concluímos os dois anos de mandato, conforme dispõe a Lei n 1.589/2012 em seu artigo 31 parágrafo 2º “o mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, será de dois anos, permitida recondução”, após análise os membros conselheiros presentes aprovaram a recondução deste mandato para mais dois anos , ficando a mesma diretoria eleita, sem alterações, sendo: Presidente: Márcia Regina do Nascimento, Vice-Presidente: Noeli Borsati da Silva, 1ª Secretária: Ilga Weber, 2ª Secretária: Marilene Borsati Grotto que tomaram posse nesta data, sendo expedida a resolução nº 03/2013. Dando sequência aos assuntos em pauta foi colocado pela Presidente sobre o Programa “Família Acolhedora” que foi lançado o edital no dia 25 de março de 2013, e divulgado em todo o município, área urbana e rural, porém tivemos algumas famílias que vieram solicitar informações, mas não aderiram ao mesmo, e estamos aguardando a resposta de uma família interessada, por este fator não conseguimos dar continuidade ao programa, que os próximos passos seriam a entrevista psicológica, visita domiciliar, e capacitação das famílias. Solicitei como Presidente do Conselho um parecer sobre este assunto, e os conselheiros em unanimidade deram parecer favorável para que aguardássemos o posicionamento da família interessada. 3) A Presidente Sra. Márcia Regina do Nascimento prosseguiu a reunião, em que informou aos Conselheiros que o Regimento Interno do CMDCA foi feita uma revisão de acordo com a Lei que foi reformulada no ano passado, sendo assim o setor jurídico da Prefeitura Municipal analisou o Regimento anterior e reformulou, e peço que a Secretária Sra. Ilga Weber faça a leitura do mesmo na íntegra, e se houver dúvidas que os conselheiros se pronunciassem.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Presidente Castello Branco, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

**TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

Alfeu Giacomini
F
90
HA



Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

- I – formular a política municipal de promoção, defesa e proteção integral da criança e do adolescente, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, do estado e do município;
- II – acompanhar e controlar a execução da política municipal da criança e do adolescente;
- III – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção integral de defesa da criança e do adolescente;
- IV – estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, a criança e o adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na constituição federal;
- V – difundir as políticas sociais básicas, assistenciais em caráter supletivo e de proteção integral;
- VI – dar o devido encaminhamento as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, que lhe forem formuladas, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração;
- VII – oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;
- VIII – definir com os poderes executivo e legislativo municipal, o percentual e a dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas básicas e das políticas assistenciais destinadas a criança e ao adolescente e acompanhar a sua aplicação;
- IX – solicitar através do departamento de pessoal, servidores para formação da equipe técnica e de apoio administrativo, necessário à consecução de seus objetivos, que deverá ser formada por pessoas de comprovada experiência na área;
- X – elaborar e alterar o regimento interno do conselho, que deverá ser aprovado por ato do poder executivo municipal;
- XI – manter comunicação com os conselhos nacional e estadual, bem como com os conselhos municipais congêneres e com os organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na proteção, defesa e/ou promoção dos direitos e interesse da criança e do adolescente.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, será constituído por oito membros efetivos e respectivos suplentes, com representação paritária das instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma:

- I – as quatro instituições governamentais serão formadas por um representante, com o seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
 - a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - b) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
 - c) Colégio Estadual Dois Irmãos;
 - d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

II – as entidades não governamentais, de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e da garantia dos direitos da criança e do adolescente, reunir-se-ão em fórum próprio, por convocação do Prefeito Municipal ou auto-convocação, para escolherem seus quatro representantes efetivos, com seus respectivos suplentes que irão compor o conselho municipal de direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. O conselho elegerá, dentre os membros que o compõem, pelo quorum mínimo de dois terços, seu presidente, vice-presidente e secretário, na data da posse de seus conselheiros.

§ 2º. O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Seção I

Da substituição de entidades não-governamentais

Art. 4º No caso de vacância de entidade não-governamental deverá ser escolhida outra entidade, por meio de assembléia das entidades não-governamentais.

Alfeu Guioamin
K
Jo
AB

Seção III

Da substituição de membros do CMDCA

Art. 5º A requerimento de qualquer membro do Conselho, por deliberação do Plenário do CMDCA, o conselheiro será substituído quando:

- I – faltar o representante de órgão governamental a três assembleias consecutivas, ou seis alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos moldes do disposto no § 3º deste artigo;
- II – faltar o representante de entidade não-governamental a três assembleias consecutivas, ou seis alternadas, sem comunicação prévia ao presidente do CMDCA, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, nos termos do § 4º deste artigo;
- III – faltar o conselheiro a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, ressalvada a hipótese de justificativa de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo;
- IV – apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;
- V – for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e
- VI – for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

§ 1º As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas por comissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do CMDCA, para deliberação em assembleia.

§ 2º Qualquer dos membros do CMDCA pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pelo Órgão/Secretaria que representa.

§ 4º A justificativa de ausência de que cuida o inciso II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pela entidade não-governamental à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de força maior.

§ 5º A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 001 de 18.12.1991 Estatuto do Servidor, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

§ 6º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

Art. 6º As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CMDCA, mediante comunicação prévia à presidência do conselho.

Art. 7º No caso de ausência justificada assumirá o representante da entidade suplente.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CMDCA é presidido por um dos seus membros, eleito nos termos do §1º do art. 3º deste Regimento Interno, e substituído, em caso de ausência, ou impedimento temporário, na forma estabelecida no § 1º do art. 21 deste normativo.

Art. 9º. Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte organização funcional:

- I – plenário;
- II – presidência;
- III – secretaria executiva;

Alfeu Guacimini
F
L
H



Fls
136
TCE/SC

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO
CMDCA

Seção I
Do Plenário

Art. 10. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 11. O plenário do CMDCA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;

II – estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDCA, observado o disposto no art. 3º deste Regimento;

VI – eleger, dentre seus membros titulares, o presidente “ad hoc” de que trata o § 1º do art. 21, deste Regimento, que conduzirá as assembleias plenárias nos impedimentos do presidente, do vice-presidente e do secretário geral;

VII – formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VIII – aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – participar da escolha junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, dos servidores que darão suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do CMDCA;

X – requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e

XI – aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Art. 12. O Plenário reunir-se-á em assembléia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As assembleias serão realizadas no local da sede do CMDCA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário.

§ 2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum.

§ 3º As assembleias serão presididas pelo presidente do CMDCA, seu substituto regimental, ou pelo presidente *ad hoc*.

Art. 13. As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§ 1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido no início da assembleia.

§ 2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembleia.

Alfeu Gigamini
[Assinaturas]

Art. 14. As deliberações das assembleias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:
I – em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Destituição de Conselheiro Tutelar, Orçamento, Fundo Municipal e substituição de Conselheiro de Direitos, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e
II – as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Art. 15. As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 16. As assembleias terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva em consonância com a Presidência, e dela constará necessariamente:
I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;
II – leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;
III – matérias para deliberação;
IV – palavra franca; e
V – encerramento.

Parágrafo único. A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.

Art. 17. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Presidência.

Parágrafo único. Assuntos urgentes deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário, em assembleia.

Art. 18. A pauta das assembleias ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com, no mínimo, setenta e duas horas de antecedência.

Art. 19. As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Parágrafo único. Os resumos das Atas das assembleias do Plenário do CMDCA, depois de aprovados pela própria assembleia, serão publicados no CMDCA, no prazo de quinze dias úteis.

Seção II Da Presidência do CMDCA

Art. 20. A Presidência é órgão constituído pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário do CMDCA.

Parágrafo único. O presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por quorum de 2/3, para cumprirem mandato de dois anos, permitindo uma recondução por igual período, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 21. A Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo presidente do CMDCA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente e/ou secretário.

§ 1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente, do vice-presidente e do secretário geral, assumirá a presidência da assembleia um conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2º No caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis (6) meses, deverá ser realizada nova eleição.

§ 3º Na hipótese de candidatura a cargos eletivos nos Poderes Executivo, Legislativo e/ou Conselhos Tutelares, perderá o mandato na mesa diretora do CMDCA, o conselheiro que não apresentar, na plenária desse colegiado, renúncia da função para a qual foi investido, na respectiva mesa diretiva, seis (6) meses antes das eleições aos cargos eletivos retro mencionados.

Alfeu Giovannini

Seção III Da Secretaria Executiva do CMDCA

Art. 22. A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) e demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar o suporte técnico, jurídico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. As atividades da Secretaria-Executiva serão supervisionadas pelo (a) Secretário (a) do CMDCA.

Art. 23. Compete à Secretaria Executiva:

- I – buscar e prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao CMDCA;
 - II – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;
 - III - secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
 - IV – divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
 - V – manter o CMDCA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;
 - VI – desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;
 - VII – providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Oficial do Município, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;
 - VII – elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário, ou da Presidência;
 - IX – manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;
 - X – elaborar a proposta Orçamentária Anual do CMDCA, encaminhando-a para apreciação do Plenário;
 - XI – Divulgar trimestralmente a planilha de frequência dos conselheiros governamentais e não governamentais nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do CMDCA; e
 - XII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.
- Parágrafo Único. Aos membros da Secretaria Executiva, exceto o Secretário, é vedada a acumulação das funções de conselheiro do CMDCA.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA

Seção I Do Presidente do CMDCA

Art. 24. São atribuições do Presidente do CMDCA:

- I – representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;
- II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV – assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;
- V – submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI – delegar competência;

Alfonso Giovanni

- VII – decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;
- VIII – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;
- IX – determinar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;
- X – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- XI – assinar os expedientes do CMDCA.

Seção II Do Vice-Presidente do CMDCA

Art. 25. São atribuições do vice-presidente:

- I – substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e
- III – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III Do Secretário do CMDCA

Art. 26. São atribuições do Secretário Geral:

- I – substituir o presidente e o vice-presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o presidente e o vice-presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições;
- III – supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva do CMDCA; e
- IV – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção IV Dos Conselheiros do CMDCA

Art. 27. Aos conselheiros do CMDCA incumbe:

- I – comparecer às reuniões;
 - II – debater e votar a matéria em discussão;
 - III – requerer informações, providências e esclarecimentos;
 - IV – solicitar reexame de Resolução quando necessário;
 - V – apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
 - VI – executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
 - VII – proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
 - VIII – propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
 - IX – propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
 - X – propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;
 - XI – apresentar questão de ordem nas assembleias;
- Parágrafo único. Os conselheiros suplentes poderão representar o CMDCA quando aprovados em assembleia, tendo a prioridade da representação os conselheiros titulares.

Art. 28. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a quinze dias, a ser fixado pelo presidente do CMDCA.

§ 2º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum.

§ 3º A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o § 1º deste artigo.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

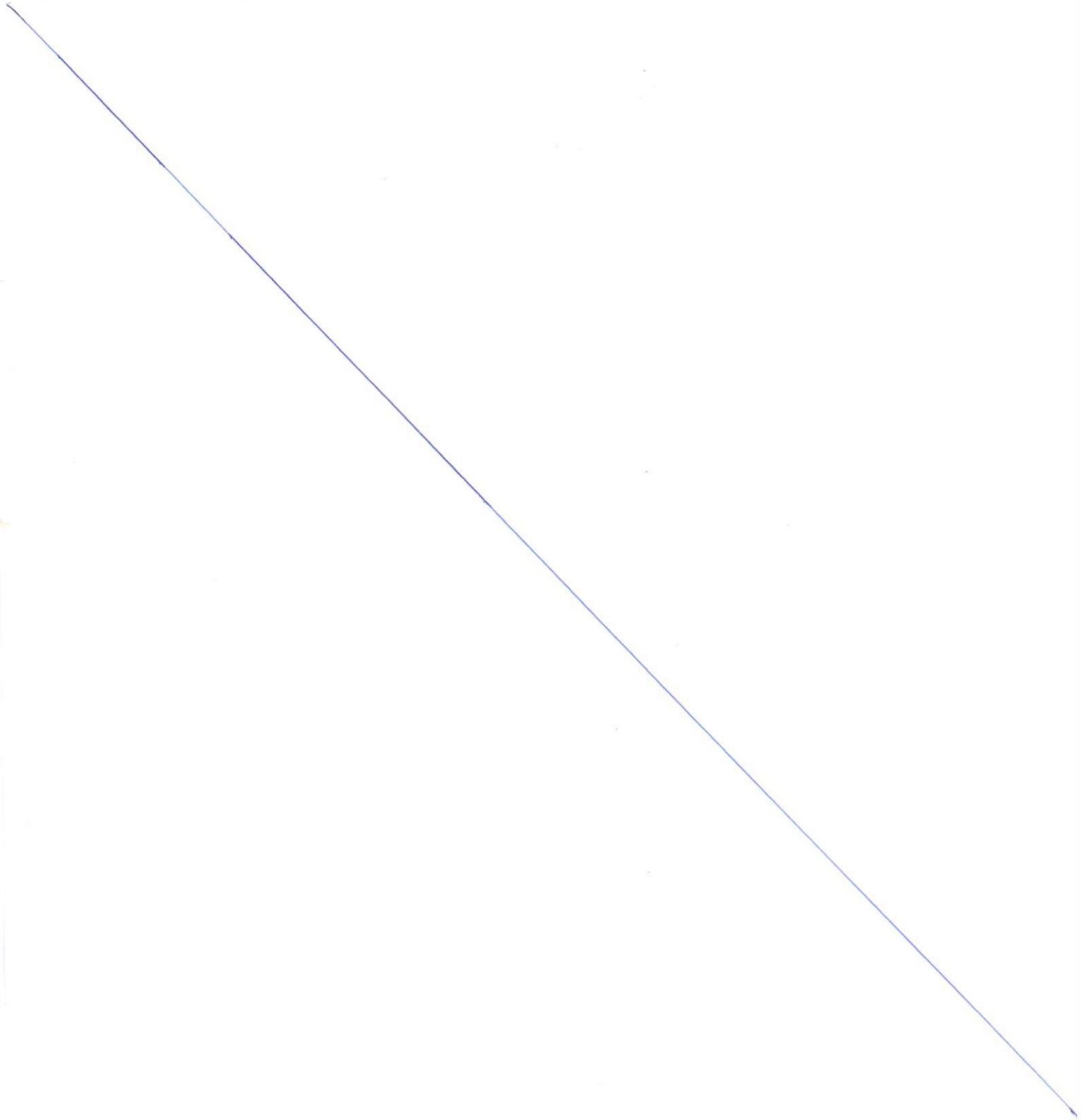
Alfeu Giacomini
K
JG
[assinatura]

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia, e publicados em resoluções, quando for o caso.

Art. 30. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação. Presidente Castello Branco SC, 05 de julho de 2013. Presidente: Márcia Regina do Nascimento e Secretária: Ilga Weber. Após a leitura os membros aprovaram o novo regimento interno do CMDCA, sendo expedida a resolução nº 04/2013.

Em sequência foi convidado todos os conselheiros para participarem da VI Conferência Municipal de Assistência Social que se realizará no dia 16 de julho de 2013 no Centro de Convivência dos Idosos à partir das 13:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Ilga Weber 1ª Secretária encerro a presente ata que vai assinada por mim e membros presentes.

Ilga Weber, Márcia Regina do Nascimento, José Carmo, Alfeu Geronimi



Alfeu Geronimi *de* *de* *de*

Florianópolis, 18 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 13001 Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco e alcançou o montante de R\$ 51.358,76.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente
CMDCA**



**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FIA 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2014

Presidente Castello Branco/SC, 29 de novembro de 2013.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi reformulado pela Lei Municipal nº 1589/2012, de 04 de abril de 2012, e tem por objetivo o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Presidente Castello Branco – SC, através das políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e convivência familiar e comunitária.

COMPETÊNCIAS:

- I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento, a captação e à aplicação de recursos;
- II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, das zonas urbana e rural, onde se localizam;
- III – Constituir as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar suas deliberações;

F

V – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

VI – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico da situação da criança e do adolescente.

Com a promulgação da Carta Magna CF/88, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacionais, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, e, isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em Presidente Castello Branco - SC as demandas para 2014 foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e para o Plano do próximo ano será levado em consideração para avaliação, o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar dos últimos três exercícios e realizado diagnóstico da realidade do Município.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível levar ao conhecimento da administração pública o que se pretende realizar, os objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas e realização de despesas, de acordo com a previsão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco – SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1589/2012, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2014, aprovado em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, que produziu a Resolução nº 5/2013 – CMDCA.

De acordo:

PLANO DE AÇÃO

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil através do programa de atendimento à crianças e adolescentes, atuando nas áreas de prevenção e amparo a vítimas de violência e exploração sexual, gravidez na adolescência, trabalho infantil urbano, rural e doméstico, uso indevido de drogas e Bulling.	<p>1.1 Capacitar Agentes Comunitárias de Saúde para conhecer o sistema de garantias e Encaminhamentos;</p> <p>1.2 Divulgação alusiva ao dia de combate à violência sexual infanto-juvenil</p> <p>1.3 Palestras nas Escolas durante o ano, e</p> <p>1.4 Capacitar professores da rede pública Municipal</p> <p>1.5 Atendimento a ser realizado pelas Assistentes Sociais, Psicólogos e de profissionais da área de Saúde</p>	<p>1.1 Data show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, máquina fotográfica, coffee-break.</p> <p>1.2 Cartazes, carro de som, microfone, mensagens, fitinhas pretas, alfinetes, balões, flores.</p> <p>1.3 Transporte, folhas A4, data show, folders, cartazes, material de apoio.</p> <p>1.4 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, coffee-break.</p> <p>1.5 Estrutura administrativa da Municipalidade</p>	<p>1.1 dois encontros em data a ser marcada</p> <p>1.2 Maio/2014</p> <p>1.3 Março a Novembro de 2014</p> <p>1.4 Fevereiro e Julho/2014</p> <p>1.5 Durante o exercício de 2014</p>	<p>Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Disponibilização de profissionais das áreas de Saúde e do CRAS.</p>
2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais.	<p>Seminários;</p> <p>Cursos;</p> <p>Capacitações em geral.</p>	<p>-2. 1 Transporte;- Diárias;- Palestrantes;- Data Show;- Material didático em geral</p>	<p>Durante o transcurso do exercício de 2014</p>	<p>CMDCA</p> <p>Diretoria Municipal de Assistência Social</p>

3 – Projeto Florescer	3.1 – Oferecer práticas esportivas educacionais	3.1 Equipe Técnica, Professor de Educação Física, uniformes, bolas, redes, materiais esportivos, transporte, alimentação, material didático e afins	Março a Novembro/2014	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social	4.1 Programa Família de Apoio 4.2 Entidades de Acolhimento sem convênio com município	4.1 Equipe técnica, mídia, cadastro, carro, folders 4.2 Repasse financeiro, transporte, cadastro	Exercício de 2014	Diretoria de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário
5 – Programa Brinquedoteca	5.1 Estimular o desenvolvimento integral das crianças, valorizar o brincar e as atividades lúdicas e possibilitar às crianças o acesso aos brinquedos e brincadeiras	5.1 Aquisição de material didático escolar, brinquedos e afins.	Março a Novembro de 2014	Secretaria e Diretoria Municipal de Educação
6 – Projeto Música na Comunidade	5.1 – Estimular o aprendizado e a preservação da cultura através da música 7.1 – Transmitir uma mensagem de valorização à vida e importância de manter-se longe das drogas e da violência	6.1 Professor de Música, Material didático, instrumentos musicais, transporte, alimentação e etc... 7.1 Professor do quadro da Polícia Militar, data show, material didático, transporte, alimentação, uniformes e material de expediente	Calendário Escolar de 2014	Diretoria de Cultura
7 – PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência	7.1 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. (atividades afins não contempladas acima)	7.1 material e equipamentos necessários ao desempenho normal das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Calendário Escolar de 2014 – 18 encontros	Diretoria Municipal de Educação e Polícia Militar de SC
8 – Manutenção das Atividades do FIA			Exercício de 2014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO 2014

META	Aplicação do FIA	Recursos/Fonte	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil através do programa de atendimento à crianças e adolescentes, atuando nas áreas de prevenção e amparo a vítimas de violência e exploração sexual, gravidez na adolescência, trabalho infantil urbano, rural e doméstico, uso indevido de drogas e Bulling.	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 5.500,00	Recurso Municipal: FIA	1.1 dois encontros em data a ser marcada 1.2 – Maio/2014 1.3 Março a Novembro de 2014 1.4 Fevereiro e Julho/2014	Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais.	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 2.000,00	Recurso Municipal: FIA e FMAS	Durante o transcurso do exercício de 2014	CMDCA Diretoria Municipal de Assistência Social
3 – Projeto Florescer	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 12.000,00	Recurso Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Março Novembro/2014	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes Total: R\$ 2.000,00	Recurso Municipal: FIA e FMAS	Exercício de 2014	Diretoria de Assistência Social;

4

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E

ADOLESCENTES

ATA N°05 /2013 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, reuniram-se as 09:00 horas da manhã na sala do CRAS - Semeando o Futuro, os membros do CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para deliberarem sobre os seguinte pauta: a) Análise, discussão e Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para o ano de 2014. b) Assuntos Gerais. Iniciando a pauta a Presidente Sra. Márcia Regina do Nascimento cumprimentou a todos os conselheiros presentes agradecendo a presença, e falou sobre o objetivo da reunião; enfatizando que à cada ano o Plano Municipal da Criança e do Adolescente deve ser revisto e atualizado dentro da realidade do município e de acordo com o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social. Diante disto passamos para a análise do Plano, das ações elencadas para o ano de 2014. Após análise e discussão os membros aprovaram por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para o ano de 2014 sendo expedida a Resolução n °05/2013. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, eu 1ª Secretária Ilga Weber, que vai assinada por mim e membros conselheiros presentes.

Ilga Weber, Rosângela B. F. de A. Freitas, Luciene Frigo, Inê Coarinho, Alfeu Giacomini, M. Nascimento, Adilson, Marli Raab.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CMDCA-CONSELHO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO N° 05/2013 de 29 de novembro de 2013

Márcia Regina do Nascimento - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes no uso de suas atribuições, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes em reunião ordinária previamente convocada realizada em 29.11.2013, aprova e descreve na respectiva ata nº 05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA para o ano de 2014.

Presidente Castello Branco, 29 de novembro de 2013.

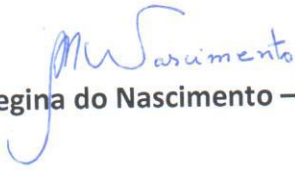

MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO
Presidente

Homologado em:
02/11/2013

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal


Claudio Sartori – Prefeito Municipal


Marisa Petkow Talini - Secretária Municipal de Saúde e Ação Social


Márcia Regina do Nascimento –Presidente do CMDCA

Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Marli Raaber 

Jucilei Frigo 

Noeli Terezinha Borsati da Silva 

Inês Carneiro 

Marilene Grotto 

Ilga Weber 

Alfeo Giacomini 

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente
CMDCA**



**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FIA 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2014

Presidente Castello Branco/SC, 29 de novembro de 2013.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi reformulado pela Lei Municipal nº 1589/2012, de 04 de abril de 2012, e tem por objetivo o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Presidente Castello Branco – SC, através das políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e convivência familiar e comunitária.

COMPETÊNCIAS:

- I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento, a captação e à aplicação de recursos;
- II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, das zonas urbana e rural, onde se localizam;
- III – Constituir as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar suas deliberações;

F

V – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

VI – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico da situação da criança e do adolescente.

Com a promulgação da Carta Magna CF/88, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacionais, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, e, isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em Presidente Castello Branco - SC as demandas para 2014 foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e para o Plano do próximo ano será levado em consideração para avaliação, o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar dos últimos três exercícios e realizado diagnóstico da realidade do Município.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível levar ao conhecimento da administração pública o que se pretende realizar, os objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas e realização de despesas, de acordo com a previsão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco – SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1589/2012, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2014, aprovado em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, que produziu a Resolução nº 5/2013 – CMDCA.

De acordo:

PLANO DE AÇÃO

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
<p>1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil através do programa de atendimento à crianças e adolescentes, atuando nas áreas de prevenção e amparo a vítimas de violência e exploração sexual, gravidez na adolescência, trabalho infantil urbano, rural e doméstico, uso indevido de drogas e Bulling.</p>	<p>1.1 Capacitar Agentes Comunitárias de Saúde para conhecer o sistema de garantias e Encaminhamentos;</p> <p>1.2 Divulgação alusiva ao dia de combate à violência sexual infanto-juvenil</p> <p>1.3 Palestras nas Escolas durante o ano, e</p> <p>1.4 Capacitar professores da rede pública Municipal</p> <p>1.5 Atendimento a ser realizado pelas Assistentes Sociais, Psicólogos e de profissionais da área de Saúde</p>	<p>1.1 Data show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, máquina fotográfica, coffee-break.</p> <p>1.2 Cartazes, carro de som, microfone, mensagens, fitinhas pretas, alfinetes, balões, flores.</p> <p>1.3 Transporte, folhas A4, data show, folders, cartazes, material de apoio.</p> <p>1.4 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, coffee-break.</p> <p>1.5 Estrutura administrativa da Municipalidade</p>	<p>1.1 dois encontros em data a ser marcada</p> <p>1.2 Maio/2014</p> <p>1.3 Março a Novembro de 2014</p> <p>1.4 Fevereiro e Julho/2014</p> <p>1.5 Durante o exercício de 2014</p>	<p>Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Disponibilização de profissionais das áreas de Saúde e do CRAS.</p>
<p>2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais.</p>	<p>Seminários;</p> <p>Cursos;</p> <p>Capacitações em geral.</p>	<p>-2.1 Transporte;- Diárias;- Palestrantes;- Data Show;- Material didático em geral</p>	<p>Durante o transcurso do exercício de 2014</p>	<p>CMDCA</p> <p>Diretoria Municipal de Assistência Social</p>

3 – Projeto Florescer	3.1 – Oferecer práticas esportivas educacionais	3.1 Equipe Técnica, Professor de Educação Física, uniformes, bolas, redes, materiais esportivos, transporte, alimentação, material didático e afins	Março a Novembro/2014	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social	4.1 Programa Família de Apoio 4.2 Entidades de Acolhimento sem convênio com município	4.1 Equipe técnica, mídia, cadastro, carro, folders 4.2 Repasse financeiro, transporte, cadastro	Exercício de 2014	Diretoria de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário
5 – Programa Brinquedoteca	5.1 Estimular o desenvolvimento integral das crianças, valorizar o brincar e as atividades lúdicas e possibilitar às crianças o acesso aos brinquedos e brincadeiras	5.1 Aquisição de material didático escolar, brinquedos e afins.	Março a Novembro de 2014	Secretaria e Diretoria Municipal de Educação
6 – Projeto Música na Comunidade	5.1 – Estimular o aprendizado e a preservação da cultura através da música 7.1 – Transmitir uma mensagem de valorização à vida e importância de manter-se longe das drogas e da violência	6.1 Professor de Música, Material didático, instrumentos musicais, transporte, alimentação e etc... 7.1 Professor do quadro da Polícia Militar, data show, material didático, transporte, alimentação, uniformes e material de expediente	Calendário Escolar de 2014	Diretoria de Cultura
7 – PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência	7.1 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. (atividades afins não contempladas acima)	7.1 material e equipamentos necessários ao desempenho normal das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Exercício de 2014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA
8 – Manutenção das Atividades do FIA				

PLANO DE APLICAÇÃO 2014

META	Aplicação do FIA	Recursos/Fonte	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil através do programa de atendimento à crianças e adolescentes, atuando nas áreas de prevenção e amparo a vítimas de violência e exploração sexual, gravidez na adolescência, trabalho infantil urbano, rural e doméstico, uso indevido de drogas e Bulling.	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 5.500,00	Recurso Municipal: FIA	1.1 dois encontros em data a ser marcada 1.2 – Maio/2014 1.3 Março a Novembro de 2014 1.4 Fevereiro e Julho/2014	Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais.	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 2.000,00	Recurso Municipal: FIA e FMAS	Durante o transcurso do exercício de 2014	CMDCA Diretoria Municipal de Assistência Social
3 – Projeto Florescer	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 12.000,00	Recurso Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Março Novembro/2014	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social	3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes Total: R\$ 2.000,00	Recurso Municipal: FIA e FMAS	Exercício de 2014	Diretoria de Assistência Social;

4

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E

ADOLESCENTES

ATA N°05 /2013 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, reuniram-se as 09:00 horas da manhã na sala do CRAS - Semeando o Futuro, os membros do CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para deliberarem sobre os seguinte pauta: a) Análise, discussão e Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para o ano de 2014. b) Assuntos Gerais. Iniciando a pauta a Presidente Sra. Márcia Regina do Nascimento cumprimentou a todos os conselheiros presentes agradecendo a presença, e falou sobre o objetivo da reunião; enfatizando que à cada ano o Plano Municipal da Criança e do Adolescente deve ser revisto e atualizado dentro da realidade do município e de acordo com o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social. Diante disto passamos para a análise do Plano, das ações elencadas para o ano de 2014. Após análise e discussão os membros aprovaram por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para o ano de 2014 sendo expedida a Resolução n °05/2013. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, eu 1ª Secretária Ilga Weber, que vai assinada por mim e membros conselheiros presentes.

Ilga Weber, Rosângela B. F. de Paula, Luciene Frigo, Inê Coimbra
Alfeu Giacomini, M. Nascimento, Adilson, Marli Raab.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CMDCA-CONSELHO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO N° 05/2013 de 29 de novembro de 2013

Márcia Regina do Nascimento - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes no uso de suas atribuições, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes em reunião ordinária previamente convocada realizada em 29.11.2013, aprova e descreve na respectiva ata nº 05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA para o ano de 2014.

Presidente Castello Branco, 29 de novembro de 2013.

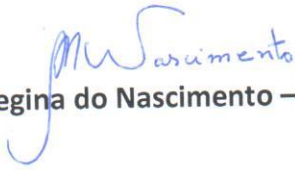

MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO
Presidente

Homologado em:
02/11/2013

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal


Claudio Sartori – Prefeito Municipal


Marisa Petkow Talini - Secretária Municipal de Saúde e Ação Social


Márcia Regina do Nascimento –Presidente do CMDCA

Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Marli Raaber 

Jucilei Frigo 

Noeli Terezinha Borsati da Silva 

Inês Carneiro 

Marilene Grotto 

Ilga Weber 

Alfeo Giacomini 

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CMS-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 de 11 de fevereiro de 2015

Antonio Bento Machado Presidente do Conselho Municipal de Saúde
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 11 de fevereiro de 2015, ata nº 01/2015, emite parecer aprovando na íntegra o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação do Senhor Prefeito Municipal, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Presidente Castello Branco, 11 de fevereiro de 2015.



ANTONIO BENTO MACHADO
Presidente CMS

Homologado em:
11/02/2015

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Avenida 17 de fevereiro, 374 – 89745.000 – fone/fax 0xx49.34571200

ATA Nº 01/2015

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, as quinze horas, nas dependências da sala de reuniões da Unidade de Saúde da Sede, reuniram-se após previa convocação do Presidente Sr. Antonio Bento Machado, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco - SC, 1) objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a aplicação dos recursos recebidos através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE**, no transcurso do exercício de 2014 e 2) Realizar análise e aprovação de auxílios financeiros. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por abertos os trabalhos. Foram discutidos e posteriormente aprovados os seguintes auxílios financeiros: Ido Pedro Terres despesa com exame de imagem no valor de R\$ 72,00; Marli de Lourdes Gorlin despesas hospitalares no valor de R\$ 700,00; Marineusa Machado Lovato despesa com exames de imagem e consulta com médico especialista no valor de R\$ 400,00; Lurdes Schiavini Gottschalck despesas hospitalares no valor de R\$ 800,00; Márcia de Souza Mattiolo despesa com óculos de grau no valor de R\$ 200,00; Nadia Dalbello despesa com exames laboratoriais no valor de R\$ 680,00; Robson Albara despesa com funeral no valor de R\$ 500,00; Neli Bet despesa com consulta e exames odontológicos no valor de R\$ 500,00; Ines Maria Zanesco Giacomini despesas hospitalares no valor de R\$ 400,00; Albino Secco despesa com óculos de grau no valor de R\$ 300,00; Charles Ricardo Borsati despesas hospitalares no valor de R\$ 400,00; Maria Serenita Cadore Nardi despesa com consulta e exame de imagem no valor de R\$ 700,00; Andre Klemman despesas hospitalares no valor de R\$ 700,00; Marli Terezinha Dalbello Franck despesas hospitalares no valor de R\$ 700,00; Andressa Borsatti despesa com consulta médica com especialista no valor de R\$300,00.

Em seguida o presidente convidou a servidora Marlene F.M.C. Picinatto para fazer uma explanação e apresentar demonstrações contábeis pertinentes ao setor. Em seguida, passou a explanar sobre os valores e apresentou a documentação recebida da contadoria municipal para avaliação, análise e julgamento. De acordo com a documentação apresentada o Município recebeu à conta do FUNSAÚDE R\$ **539.851,22** (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), de convênios e programas com os Governos Federal e Estadual, mais R\$ **1.583.226,52** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos) de transferências financeiras recebidas do Município, perfazendo uma receita total de R\$ 2.123.077,74 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Os Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde da Municipalidade foram de R\$ **2.304.195,33** (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) representando **18,65%** dos recursos de impostos e transferências recebidos conforme abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (Art. 198, da CF e Art. 77, do ADCT)

A - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO DE 15% EM SAÚDE	VALOR R\$
A. 1 - Impostos Municipais	
IPTU	38.511,79
ITBI	34.684,25
ISS	52.539,19
Retidos na Fonte	155.605,56
Dívida Ativa Tributária	10.226,64
Multas e Juros de Impostos	17.793,43

*Gardino Ruy, Ines Beomato, Mariza Pothole
Leandro Bernardi, João Luiz de Moraes e Rod.*

A. 2 – Transferências do Estado	
Cota do ICMS	3.726.431,55
Cota do IPVA	126.307,46
Cota IPI s/exportação	56.018,44
A. 3 – Transferências da União	
Cota FPM	5.653.737,87
Cota ITR	815,47
LC 87/96	16.691,06
B – TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – 15% SAÚDE	9.869.362,71

DESPESAS COM SAÚDE – LIQUIDADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014	
Subfunção	Valor
10.301 - Atenção Básica	2.169.717,61
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.540,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	108.856,19
10.304 - Vigilância Sanitária	11.000,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	4.081,53
TOTAL	2.304.195,33
(-) Transferências de Recursos do SUS (União, Estado)	459.830,03
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE	1.844.365,30
Mínimo a aplicar = 15,00%	1.483.404,40
Valor aplicado a maior	360.960,90
Percentual aplicado	18,65
Percentual aplicado a maior	3,65

Após análise detalhada dos demonstrativos e conhecimento dos valores passou-se à deliberação. Assim sendo, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2014 que é de conhecimento de todos os Membros do Conselho, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados obtidos e a melhora da qualidade de vida da população, a obediência ao Plano Municipal de Saúde, o atendimento aos limites estabelecidos no art. 198 da CF/00, emitimos parecer atestando a **REGULAR APLICAÇÃO dos recursos pertinentes às Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2014.**

Nada mais foi discutido ou tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, parabenizou a equipe de Saúde da Municipalidade e reiterou a necessidade da continuidade dos trabalhos sempre buscando melhorar o atendimento, agradeceu ao Executivo Municipal pelo apoio recebido e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Maíra JME Picinatti, Inês Corrêa, Marizete Fattalato, Ruyia Bernardi, Adilson Friaça, Dilton A Rosa, Antônio B. Modolo.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

ATA Nº 01/2015




Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, as 09.00 horas, nas dependências da sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde da Municipalidade, na avenida 17 de fevereiro, 374, após prévia convocação da Presidente Márcia Regina do Nascimento, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, objetivando analisar, apreciar, deliberar e emitir parecer sobre a atuação e aplicação dos recursos financeiros da área de assistência social do Município, no transcurso do exercício de 2014. A Presidenta agradeceu a presença de todos, deu por abertos os trabalhos, passou a explanar sobre a documentação recebida da contadoria da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e da Infância e Adolescência, bem como explanação das atividades desenvolvidas no transcurso do exercício pela atuação do setor assistencial. De acordo com a documentação apresentada o Município recebeu do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R\$ 121.235,99, desdobrados da seguinte maneira: convênio CRAS R\$ 60.000,00, IGDBF - Bolsa Família R\$ 3.500,00, Convênio para fortalecimento de vínculos R\$ 54.000,00, e outras transferências do FNAS R\$ 4.512,03. Também recebeu recursos de convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para custeio R\$ 37.460,49, além de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 3.735,99, e recursos próprios o valor de R\$ 286.998,38. A Municipalidade aplicou, especificamente na área de assistência social a importância de R\$ 442.013,73 (quatrocentos e quarenta e dois mil, treze reais e setenta e três centavos), distribuídos da seguinte maneira: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS R\$ 343.381,50, Fundo Municipal da Infância e Adolescência R\$ 9.541,07 e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social R\$ 89.091,16. Ao final do exercício de 2014 restaram valores depositados em conta corrente bancária específica os valores constantes na tabela abaixo:

Saldo Disponível em 31/12/2014 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência	880,16
Saldo Disponível em 31/12/2014 - Fundo Mun. de Assistência Social	109.612,88
TOTAL REPROGRAMADO PARA 2015	110.493,04

Após análise detalhada dos demonstrativos, relatórios e relatos apresentados, do conhecimento dos valores aplicados, passou-se então à deliberação. Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2014, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados positivos alcançados, emitimos o parecer atestando a REGULAR aplicação dos

Stalvia Dineia Krige *Marcia Regina do Nascimento* *Luciene Spato* *Cláudio Sartori*
Cherise Wolf *Luiza Luiza Bit* *Marcia Rocha*

recursos pertinentes à área de Assistência Social do Município. O Sr. Presidente, em nome do Conselho Municipal de Assistência Social agradeceu a todos os que de uma maneira ou de outra auxiliaram no bom desempenho das ações assistenciais, o apoio recebido da administração municipal. Nada mais foi discutido ou tratado e o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Stalia Dineia Frigo, MW Sacramento, Lucilei Goto, 
Claudio Wolf,  Frigo Bet, Nat. Rada, 



LISTA DE PRESENÇA PARA REUNIÃO DO CMAS

Data: 10/02/2015

Horário: 9:00 HORAS

Local: Sala de Reuniões da Assistência Social

Nº	NOME	LOCALIDADE
01	Thalia Tiresa Frigo	
02	Márcia R. Nascimento	
03	LUCHIELI GROTO	
04	Leueni Quaceman	Sede
05	Cláudia Wolf	
06	Leila Frigo Bet	6ª - Imigra
07	Mari Roche	Sede.
08	Vanessa Corina de Jesus	Q
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

ATA Nº 02/2015

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, as quinze horas, nas dependências da sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde do Município, situada na avenida 17 de fevereiro, 374, reuniram-se após previa convocação da Presidenta Srta. Rosemari da Silva Ribeiro, os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados pela portaria 0903/2014 de 07 de novembro de 2014, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a atuação da Municipalidade e a aplicação dos recursos financeiros, especificamente dos Idosos do Município no transcurso do exercício de 2014. A Sra. Presidenta agradeceu a presença de todos, deu por abertos os trabalhos, informou que o Município conta com 276 idosos (Censo IBGE 2010), ou seja 16,00% da população que é de 1725 habitantes conforme o Censo do IBGE/2010.

Especificamente na Assistência ao Idoso o Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social investiu a importância de R\$ 29.385,07 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), conforme ficou comprovado através da documentação recebida da Contadoria da Municipalidade. Além desses recursos os idosos foram apoiados através do Secretaria de Saúde e Bem Estar Social da Municipalidade, contemplados na atividade Assistência Social em Geral.

Em conclusão, tendo em vista a boa qualidade do trabalho desenvolvido no Município em 2014, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados positivos obtidos, **emitimos parecer atestando a REGULAR ATUAÇÃO E APLICAÇÃO dos recursos recebidos**. A Srta. Presidenta em nome do CMI aproveitou a oportunidade para agradecer a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Marisa Petkov Talini, ao Prefeito Municipal Cláudio Sartori, aos grupos de apoio e a equipe de governo da Municipalidade pelas ações desenvolvidas no transcurso de 2014, ao apoio recebido e para reiterar a continuidade da parceria para os exercícios futuros, sempre objetivando a melhora das ações pertinentes ao bem estar e a qualidade de vida dos Idosos.

Nada mais foi discutido ou tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Irani Schmitt Erica N. Schumann
 Aluiza Galvan Adeli
 Líbero R. R. da
 Osvaldo da Silva
 Gostina Tomielo
 Edite Trigo Schumann
 Cacildo Bonaventura
 Simone Sartori



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

Instituído pela Lei Municipal nº 1589/2012 de 04/04/2012

ATA Nº 01/2015

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, as 10.00 horas nas dependências da sala de reuniões, prédio da Unidade Municipal de Saúde, na avenida 17 de fevereiro, 374, reuniram-se após previa convocação da Sra. Marcia Regina do Nascimento - Presidenta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pelo Decreto nº D_2997/2013 de 01 de julho de 2013, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a atuação da Municipalidade, relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, a aplicação dos recursos financeiros no transcurso do exercício de 2014. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por abertos os trabalhos, abordou sobre o objetivo da reunião, enfatizando o que segue: informou a todos que os valores aplicados se deram através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 9.541,07 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos). Que embora os valores sejam de pequena monta, como é do conhecimento de todos, as políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente no Município, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação se deram em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (Através do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Desporto, além do apoio de diversos setores da sociedade civil organizada. Abriu-se a oportunidade para que todos pudessem opinar e também apresentar sugestões para melhora na qualidade de atendimento à população alvo. Todos, em seus pronunciamentos disseram que o Município atende a demanda, mas que se pode melhorar ainda mais o atendimento através da aplicação das ações previstas no plano de ação e aplicação previsto para o exercício de 2015. Nada mais havendo, para concluir, tendo em vista a boa qualidade do trabalho desenvolvido no Município em 2014, de acordo com os relatórios gerenciais apresentados e os resultados positivos obtidos, emitimos parecer atestando a REGULAR atuação e aplicação das ações e dos recursos pertinentes a essa área. A Senhora Presidenta, em nome do CMDCA aproveitou a oportunidade para agradecer a administração municipal, através dos seus órgãos, aos membros da sociedade civil organizada pelo apoio recebido e para reiterar a continuidade da parceria nos exercícios futuros, sempre objetivando a melhora das ações atinentes ao bem estar e a qualidade de vida das crianças e dos adolescentes. Na mais foi discutido ou tratado, lavrou-se a presente ata que lida e aceita será assinada pelos presentes.

Elga Weber Presidente B. Queto. Albel Giovanni
marcia regina do nascimento *Inei Courner* *Julia Reis*

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

ANEXO 1

Repasse de recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Repases Realizados em 2014

N.º Nota de Empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N.º Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
Não há valores a informar				
Subtotal*				
Não há valores a informar				
Subtotal*				
Não há valores a informar				
Total				

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no exercício de 2014 em razão dos repases previstos nos contratos de rateio de SAÚDE e não efetuados

N.º Nota de Empenho	Código da Especificação por Fonte de Recurso (TCE)	Valor dos Restos a Pagar Processados	Valor dos Restos a Pagar Não Processados	N.º Contrato de Rateio	Ano do Contrato de rateio
Não há valores a informar					
Subtotal*					
Não há valores a informar					
Subtotal*					
Não há valores a informar					
Total					

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

ANEXO 2

Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de Saúde - Contrato de Rateio

Aplicação no exercício de 2014 dos recursos recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N.º Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio	Devolução
Não há valores a informar						
Subtotal*						
Não há valores a informar						
Subtotal*						
Não há valores a informar						
Total						

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar no exercício de 2014, no Consórcio de Saúde, por Contrato de Rateio

Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N.º Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
Não há valores a informar				
Subtotal*				
Não há valores a informar				
Subtotal*				
Não há valores a informar				
Total				

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Unidade Gestora: (384 / Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco)

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	11.116.404,06	ORÇAMENTÁRIAS	11.157.801,45
Receitas Correntes	9.501.696,56	Despesas Correntes	7.534.379,19
Receita Tributária	294.026,81	Pessoal e Encargos Sociais	4.046.703,63
Receita de Contribuições	38.715,20	Juros e Encargos da Dívida	15.832,99
Receita Patrimonial	73.895,58	Outras Despesas Correntes	3.471.842,57
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.620.471,28
Receita de Serviços	268.616,08	Investimentos	1.553.500,78
Transferências Correntes	10.635.991,69	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	105.648,87	Amortização da Dívida	66.970,50
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.915.197,67	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.002.950,98
Receitas de Capital	1.614.707,50		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	1.614.707,50		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	849.081,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	910.026,39
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	8.500,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	8.500,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	464.852,19	Depósitos	463.125,66
Consignações	464.852,19	Consignações	463.125,66
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	212.277,73	Restos a Pagar	355.760,54
Obrigações a Pagar	212.277,73	Obrigações a Pagar	355.760,54
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	82.803,41	Serviços da Dívida a Pagar	82.640,11
Operações de Crédito em Liquidação	82.803,41	Operações de Crédito em Liquidação	82.640,11
Outras Operações	0,08	Outras Operações	0,08
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,08	Outras Obrigações	0,08
Acréscimos Patrimoniais	89.148,31	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	11.965.485,78	SOMA	12.067.827,84
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	773.492,18	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	671.150,12
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	355.343,21	Bancos Conta Movimento	315.350,23
Bancos Conta Vinculada	232.915,16	Bancos Conta Vinculada	274.061,15
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	180.713,45	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	81.738,74
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	4.520,36	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	12.738.977,96	TOTAL	12.738.977,96

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (384 / Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco)

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		687.377,12	FINANCEIRO		703.409,99
DISPONÍVEL		671.150,12	DEPÓSITOS		45.486,12
Caixa		0,00	Consignações		45.057,76
Bancos Conta Movimento		315.350,23	Depósitos de Diversas Origens		428,36
Bancos Conta Vinculada		274.061,15	RESTOS A PAGAR		657.760,57
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		81.738,74	Obrigações a Pagar		657.760,57
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		163,30
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		163,30
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		16.227,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		16.227,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		6.633.033,16	PERMANENTE		169.937,61
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		169.937,61
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		62.856,45
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		107.081,16
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		48.244,01	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		48.244,01	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		51.371,00	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		51.371,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		6.533.418,15	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		6.533.418,15			
Bens Imóveis		1.534.560,09			
Bens Móveis		4.998.858,06			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		7.320.410,28	PASSIVO REAL		873.347,60
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		6.447.062,68
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		6.447.062,68
COMPENSADO		701.127,12	COMPENSADO		701.127,12
TOTAL		8.021.537,40	TOTAL		8.021.537,40



Página inicial > Receitas

Receitas

Fazer nova consulta

Última atualização: 18/01/2015 23:42:39

Imprimir

Total de receitas da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO **R\$ 11.116.404,06**

Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)		Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
		No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	
4.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	15.777.200,00	13.031.601,73	1.410.881,25	13.031.601,73	82,60
9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.008.040,00	-1.915.197,67	-179.601,70	-1.915.197,67	95,38

Calendar: fev 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

segunda-feira

23

fevereiro 2015



13:10

23/02/2015

PT

Fls 177 TCE/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 15/00068885
INTERESSADO: Claudio Sartori
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 177 à 178.

Florianópolis, 24 de abril de 2015.

JULIO CESAR DE MELO

ATA Nº 01, de 26/02/2015 - DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA TRATAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014 E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2014.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze às oito horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, nomeado pelo Decreto Municipal Número Nº D/3.139/2014, de 30 de outubro de 2014, Nutricionista Suellen Leticia Lawrenz e as merendeiras, para deliberarem sobre a prestação de contas do ano letivo do ano de dois mil e quatorze e assuntos gerais. Foi designada para conduzir a reunião a Conselheira a Sr.^a Marli Raaber, que desejou as boas vindas a todos os presentes. As atividades foram iniciadas com a apresentação dos relatórios da prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de dois mil quatorze. Foi apresentado o valor gasto com gêneros alimentícios no mês de novembro num total de R\$ 4.602,90 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa centavos). Do total gasto, foi empenhado R\$ 3.308,90 (três mil trezentos e oito reais noventa centavos), do recurso federal, e R\$1.294,00 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais) recurso próprio empenhado e não pagos. No mês de dezembro foi gasto um total de R\$ 1.810,85 (Hum mil oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), empenhados com recurso federal R\$ 903,45(novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), pago um total de R\$370,38 (trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos) ficando para pagar um restante de R\$ 533,07(quinhetos e trinta e três reais e sete centavos) e R\$ 907,40, (novecentos e sete reais e quarenta centavos) empenhados e não pagos com recursos próprios, ficando para pagar no ano de dois mil e quinze. No geral foi gasto entre o mês de novembro e dezembro R\$ 6.413,75(seis mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), empenhado com recurso federal R\$ 4.212,35(quatro mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos), pago um total de R\$ 1.856,26 (hum mil oitocentos e cinquenta seis reais e vinte e seis centavos) restando um total de R\$ 2.356,09 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) a serem pagos em dois mil e quinze. Com recurso próprio foram empenhados R\$ 2.201,40(dois mil duzentos e um reais e quarenta centavos) a serem pagos em dois mil e quinze. Dando continuidade a Conselheira apresentou a prestação de contas anual, valores gastos na aquisição de gêneros alimentícios durante o ano letivo de dois mil e quatorze, incluindo dias de atendimento durante o ano, refeições servidas e gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar. Foi gasto no ano um total de R\$ 45.560,87(quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). Do total R\$ 17.894,21(dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) foram empenhados com recurso federal. Pago um total de R\$ 15.538,12(quinze mil, quinhentos e

Suellen
Oyris V. G. *AB* . Claudete, Rafaela *Jupia*
Eliane, Elisi A. *LB* *AS* 02/11

trinta e oito reais e doze centavos),restando a pagar em dois mil e quinze R\$ 2.356,09 (dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e nove centavos). Foi repassado no ano um total de R\$ 15.102,00(quinze mil e cento e dois reais) e tinha em saldo do ano anterior de dois mil e treze o valor de R\$1.823,03(hum mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos), totalizando um total de R\$ 16.925,03(dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos). Do total geral foi pago em dois mil e quatorze R\$ 15.538,12(quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos), restando a pagar em dois mil e quinze R\$ 2.356,09(dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e nove centavos), ficando um saldo de R\$ 1.386,91(hum mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).De recurso próprio foi gasto um total R\$ 27.666,66(vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos),pago um total de R\$ 25.465,26(vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos, restando a pagar em dois mil quinze R\$ 2.201.40(dois mil duzentos e um reais e quarenta centavos).No ano de dois mil e quatorze foram atendidos 180(cento e oitenta crianças), servidas um total de 33.804(trinta e três mil e oitocentos e quatro refeições, distribuídas entre a Creche: 9.537 refeições, total de 50 alunos, na Pré-Escola: 6.676 refeições, total de 35 alunos e Ensino Fundamental Anos Iniciais,(1º ao 5º ano)17.591 refeições num total de 90 alunos. O recurso recebido não foi colocado na aplicação, devido ao curto período em que os recursos permanecem na conta. Para aquisição dos gêneros alimentícios no transcorrer do ano foram realizadas licitações na modalidade Pregão Presencial anual para a contratação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios. O valor estimado da licitação para o ano, foi de: R\$ 39.220,95(trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) e para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar foi feita a Chamada Pública, semestral. No primeiro semestre o valor estimado, foi de R\$ 13.947,22,(treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) e no segundo semestre foi de R\$ 5.777,04(cinco mil setecentos e sete reais e quatro centavos). O valor na aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais na agricultura familiar, foi de R\$ 8.815,62(oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), atingindo um percentual de 49,26%. Os produtos adquiridos durante o ano da agricultura familiar foram: Doce de Fruta Vidro - 750g, Farinha de Milho - 1 kg, Feijão Preto a granel, Macarrão Caseiro – embalagem 500 kg, Mel - 1 kg, Melado – 740 kg, Açúcar Mascavo -1 kg, Mandioca – kg, Beterraba – kg, Cenoura –kg, Repolho –unidade, Laranja - unidade, Batatinha –kg, Cebola – kg, Batata Doce kg, Pão Integral francês - unidade, Cuca recheada sabor de doce de leite-unidade, Pão Integral de forma-unidade, alimentos oriundos da agricultura familiar de agricultores moradores do município. Todos os gêneros alimentícios eram recebidos na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos e posteriormente encaminhados e

Gislaine
 Claudete, Rapela
 Eluana Elisi A.
 Denis V. G.
 AB
 LBS
 DENIS V. G.

distribuídos em quantidade suficientes para cada Unidade Escolar. O controle via Secretaria eram feitas pela nutricionista Luciane Magalhães e Suellen Leticia Lawrenz e em cada Unidade Escolar pelas Merendeiras. O cardápio era elaborado pela nutricionista e alterado de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, em cumprimento a legislação Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, incluindo e incentivando o consumo de verduras, legumes, frutas numa freqüência de três vezes na semana. Para o alcance de bons resultados e aceitação do cardápio, as Nutricionistas realizaram durante o ano letivo o Teste de Aceitabilidade, atingindo percentuais de aceitação, entre 80% a 96% de aceitação dos cardápios. Em relação ao trabalho dos Conselheiros foram realizadas visitas nas Unidades escolares no decorrer do ano, além das reuniões bimestrais. Encerrada a discussão sobre as atividades do ano de 2014, deu-se a abertura as atividades para o ano letivo de 2015, com apresentação do cardápio, pela Nutricionista Suellen Leticia Lawrenz, a qual explicou sobre a quantidade que cada criança deve consumir nas refeições de acordo com a faixa etária. Em seguida a Conselheira Sr.^aMarli Raaber, falou sobre os processos licitatórios e a Chamada Pública que estão em andamento e as duas compras realizadas referente aos meses de fevereiro e março foram fora de licitação. Para finalizar foi marcado a próxima reunião do CAE, que será em maio, tendo como pauta a revisão do regimento do Conselho e a prestação de contas do primeiro trimestre de dois mil e quinze. Não havendo mais nada a tratar, e sendo o acima exposto, do conhecimento e aprovação de todos, lavramos a presente ata que segue assinada por todos os presentes. Presidente Castello Branco, 26 de fevereiro de 2015.

Luciane Ap. Grossi
Presidente do CAE

Marli Raaber, Dione D. P. de Oliveira, Jufub
Conselheiros do CAE

Christiani V. Brach, Claudete, Rafaela Machado, Eliana C. C. Narch
Elisi Augusten SEMIR da SIM. Demais Participantes



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 15/00068885

INTERESSADO:

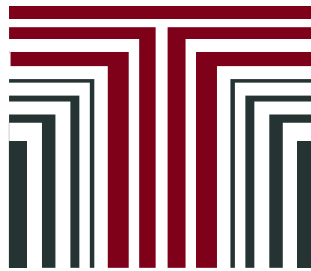
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 179 à 182.

Florianópolis, 12 de maio de 2015.

LUCIA HELENA GARCIA



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Presidente Castello Branco

Data de Fundação – 04/02/1964

População: 1.670 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 22,90 (em milhões)

(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	34
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	39
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	41
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	43
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	44
8. RESTRIÇÕES APURADAS	48
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	50
CONCLUSÃO	50
ANEXO	53
APÊNDICE.....	54

PROCESSO	PCP 15/00068885
UNIDADE	Município de Presidente Castello Branco
RESPONSÁVEL	Sr. Claudio Sartori - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO N°	1466/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Presidente Castello Branco, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Presidente Castello Branco, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 20/07/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações

bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O primeiro nome do município foi Dois Irmãos, lembrando a chegada dos fundadores do povoado - a família San Pietro -, em 1935. Seguiram-se outros grupos de imigrantes italianos oriundos do Rio Grande do Sul. As terras férteis e baratas de Santa Catarina surgiam como alternativa para os colonos, que enfrentavam problemas econômicos no Estado vizinho. Ainda sob o nome de Dois Irmãos, o lugar fez parte do município de Cruzeiro, hoje Joaçaba, emancipou-se em 1964 e trocou o nome em 1965, homenageando o primeiro Presidente do ciclo militar.

O Município de Presidente Castello Branco tem uma população estimada em 1.670² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 22.899.367,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.494,03, considerando uma população estimada em 2012 de 1.697 habitantes.

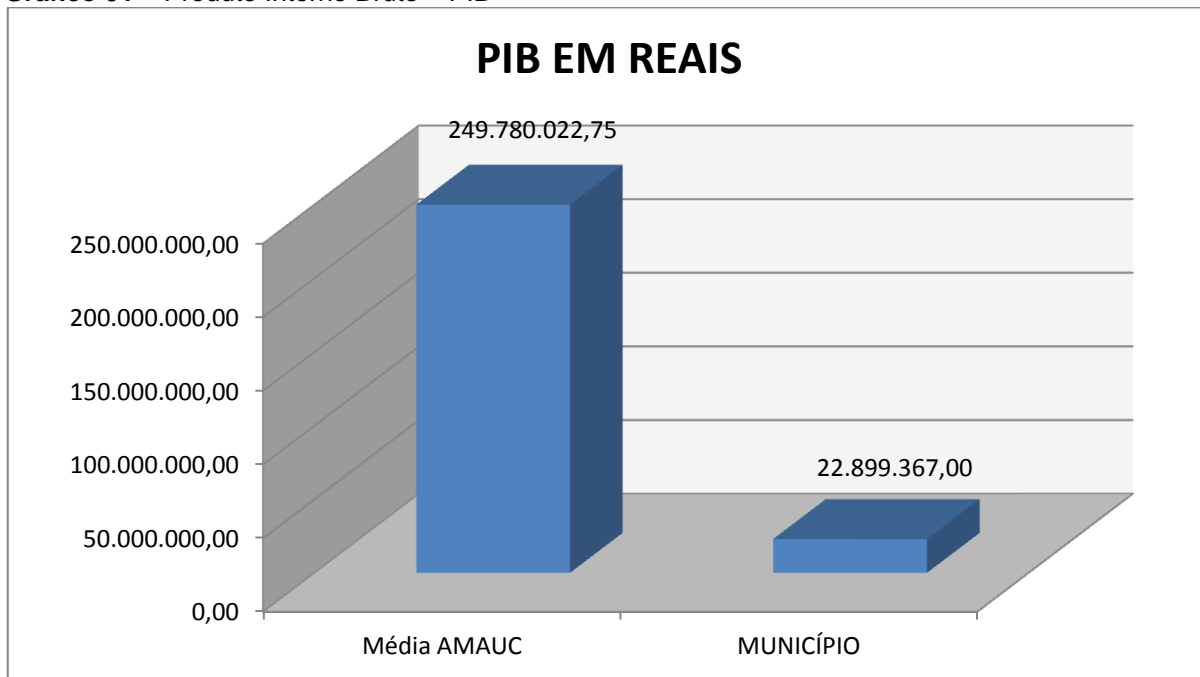
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

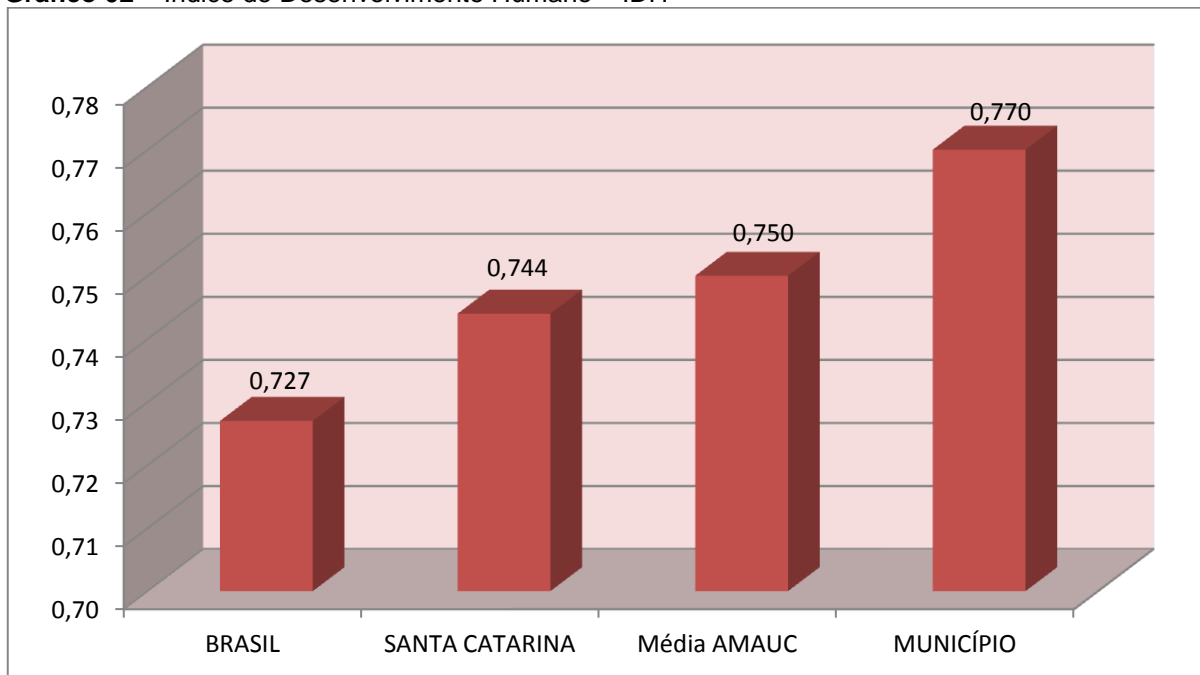
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Presidente Castello Branco encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.461.710,00
PPA	1.651/2013	09/05/2013		
LDO	1.663/2013	09/05/2013	DESPESA FIXADA	14.461.710,00
LOA	1.672/2013	09/05/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 254.514,19**, correspondendo a **2,14%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 254.514,19, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 41.397,39 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 213.116,80.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 139.375,99), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.461.710,00	11.871.050,80	82,09
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	16.108.955,05	12.125.564,99	75,27
Déficit de Execução Orçamentária		254.514,19	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 125.356,12.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Presidente Castello Branco nos últimos 5 anos:

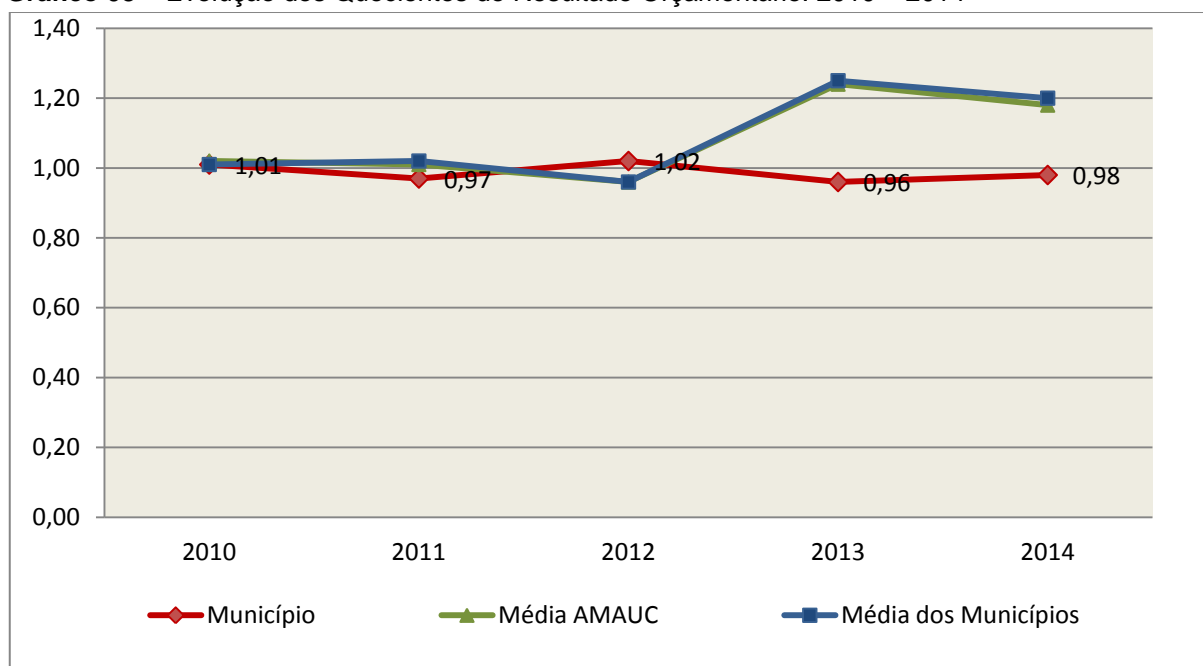
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	7.508.750,65	8.548.877,14	9.462.341,91	10.527.718,24	11.871.050,80
2	Despesa executada	7.447.644,90	8.819.555,72	9.299.860,00	10.937.734,58	12.125.564,99
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	0,97	1,02	0,96	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.871.050,80**, equivalendo a **82,09%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

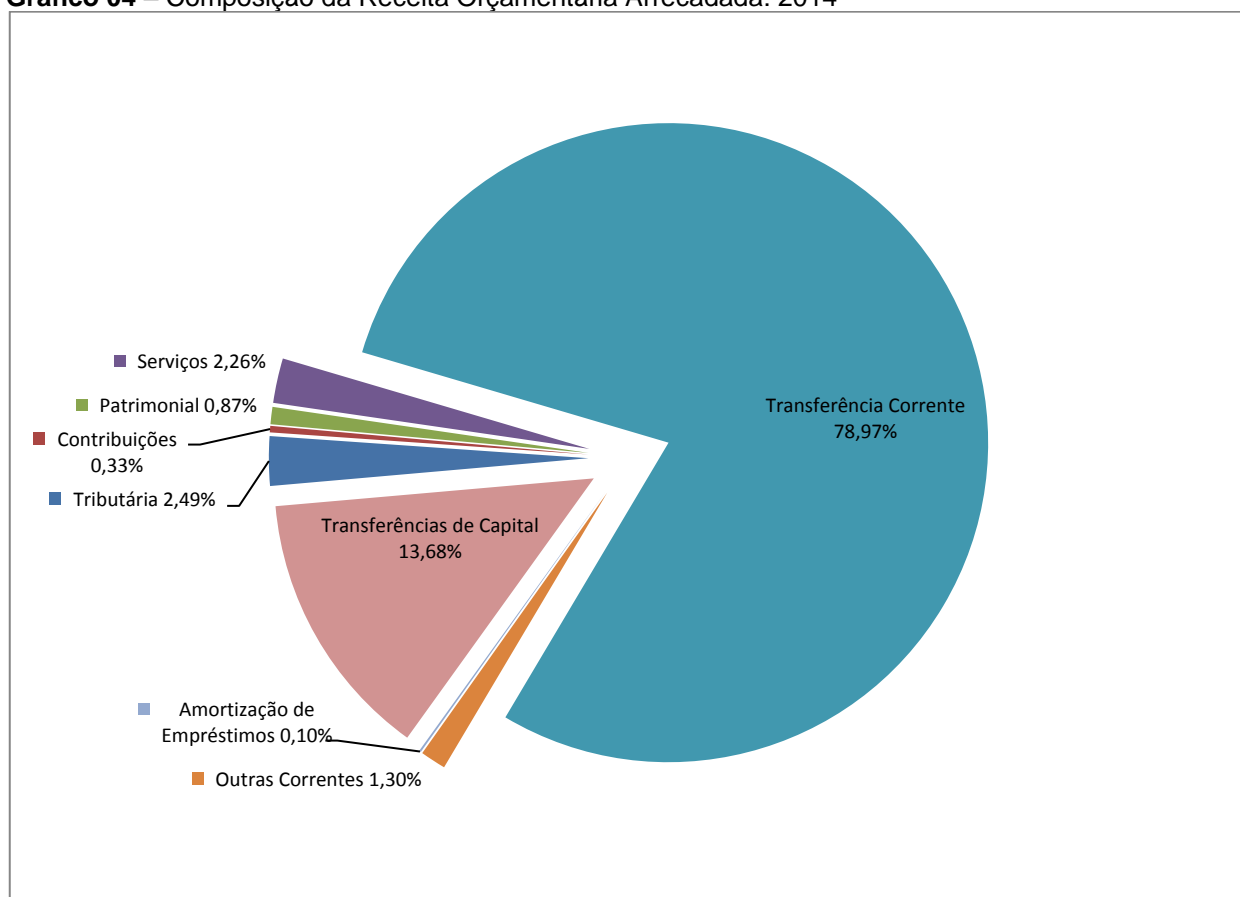
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	289.100,00	296.076,81	102,41
Receita de Contribuições	38.200,00	38.715,20	101,35
Receita Patrimonial	65.300,00	103.639,37	158,71

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita de Serviços	711.900,00	268.616,08	37,73
Transferências Correntes	9.952.110,00	9.374.129,22	94,19
Outras Receitas Correntes	585.100,00	153.996,96	26,32
RECEITA CORRENTE	11.641.710,00	10.235.173,64	87,92
Operações de Crédito	1.500.000,00	-	-
Alienação de Bens	80.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	40.000,00	11.573,16	28,93
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.624.304,00	147,66
Outras Receitas de Capital	100.000,00	-	-
RECEITA DE CAPITAL	2.820.000,00	1.635.877,16	58,01
TOTAL DA RECEITA	14.461.710,00	11.871.050,80	82,09

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

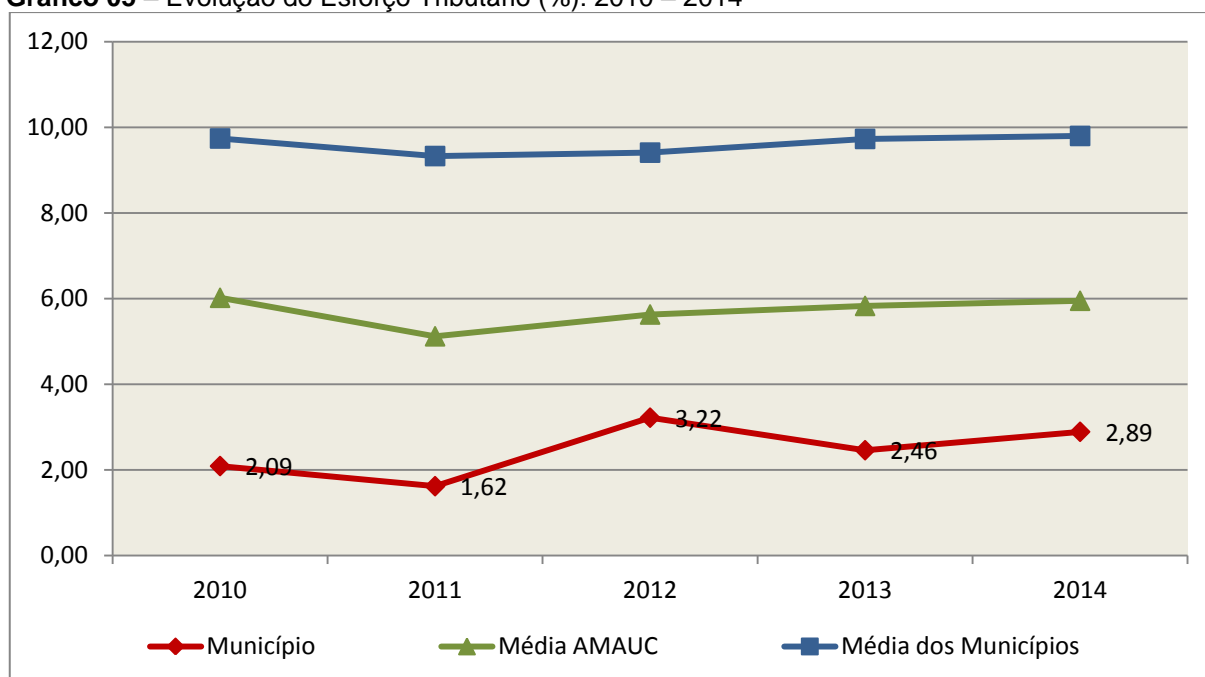


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,97%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

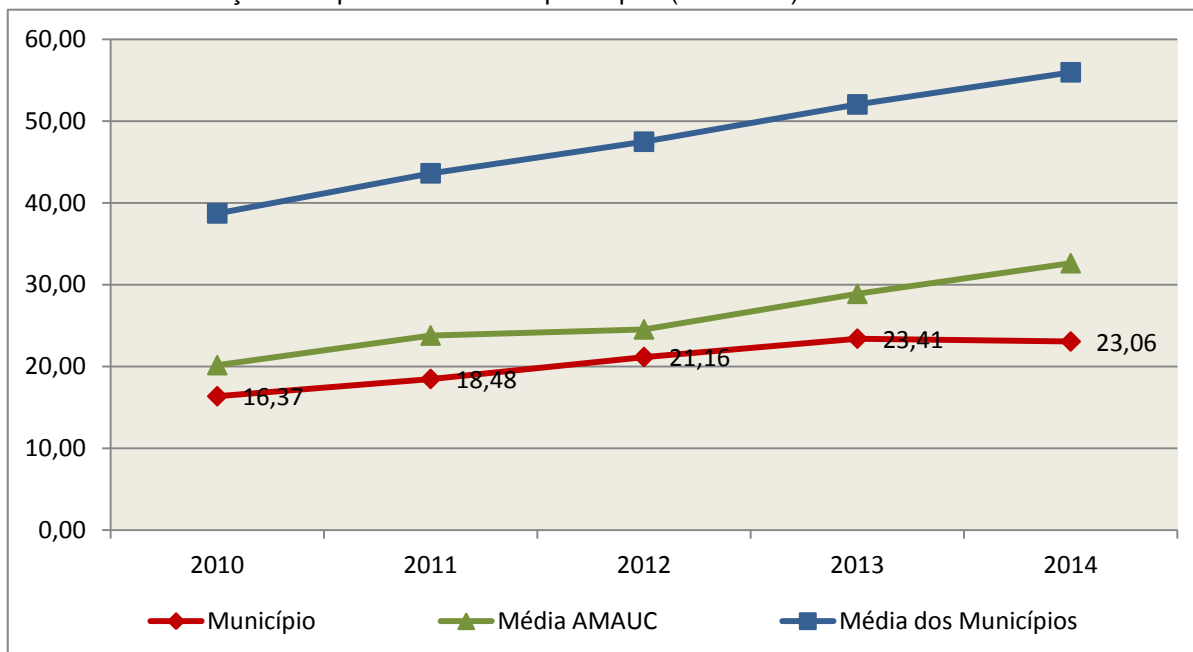


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

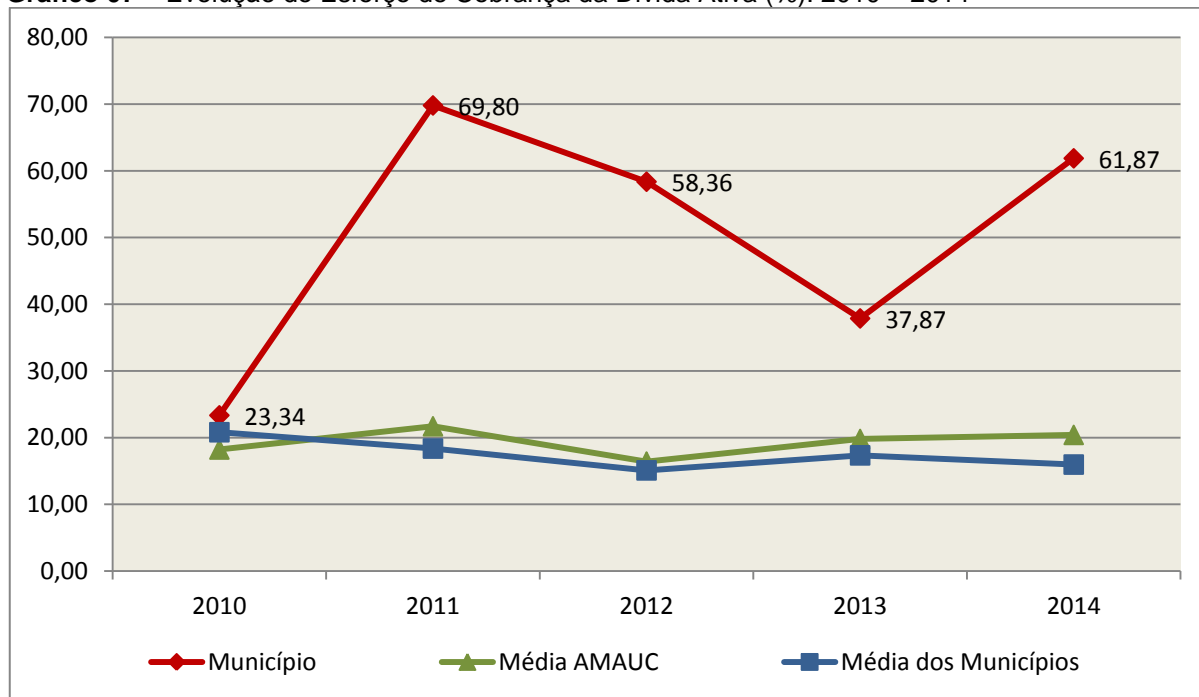
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
77.849,13	18.562,36	0,00	0,00	48.167,48	0,00	48.244,01

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	500.000,00	377.135,71	75,43
04-Administração	1.961.400,00	1.823.798,99	92,98
06-Segurança Pública	20.000,00	7.079,17	35,40
08-Assistência Social	329.769,07	442.013,73	134,04
10-Saúde	2.441.525,00	2.304.195,33	94,38
12-Educação	2.143.660,98	2.018.049,61	94,14
13-Cultura	126.000,00	119.721,26	95,02
14-Direitos da Cidadania	120.000,00	10.770,86	8,98
15-Urbanismo	962.000,00	598.687,79	62,23
16-Habitação	269.400,00	147.078,63	54,59
18-Gestão Ambiental	12.000,00	10.764,90	89,71
20-Agricultura	2.228.200,00	1.974.985,26	88,64

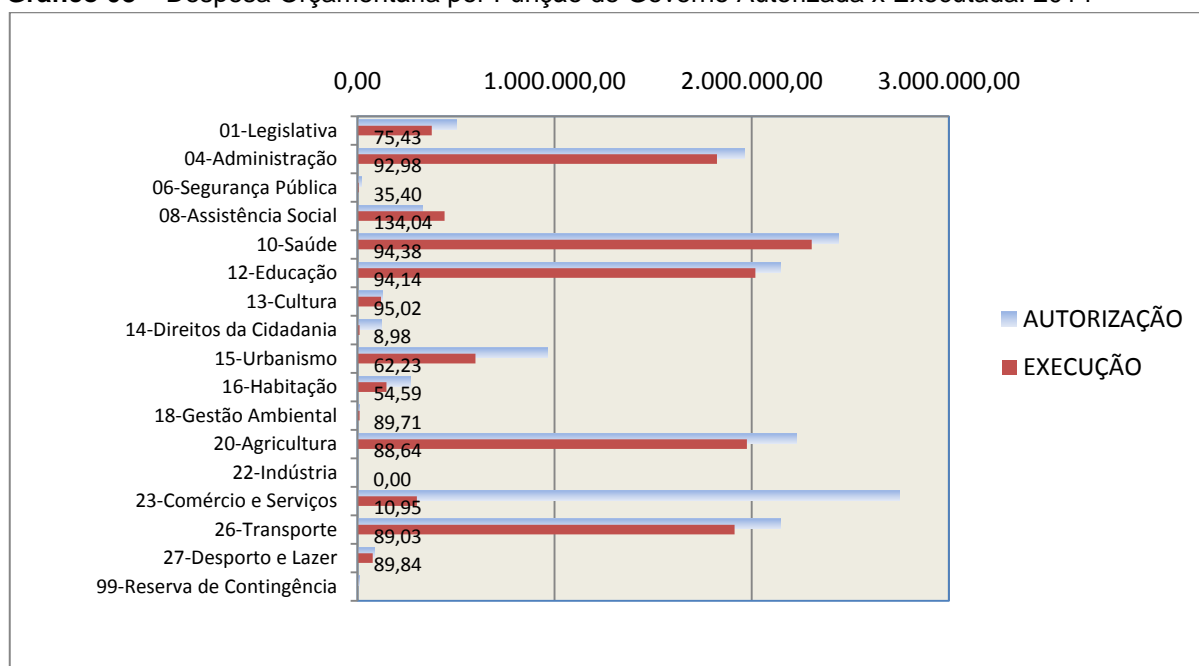
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
22-Indústria	1.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	2.749.600,00	301.214,91	10,95
26-Transporte	2.148.000,00	1.912.444,63	89,03
27-Desporto e Lazer	86.400,00	77.624,21	89,84
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	16.108.955,05	12.125.564,99	75,27

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	188.074,28	191.070,18	199.287,18	314.401,64	377.135,71
04-Administração	1.533.696,77	1.464.261,29	1.444.665,65	1.598.388,17	1.823.798,99
06-Segurança Pública	8.051,31	4.597,42	8.567,56	5.916,17	7.079,17
08-Assistência Social	153.939,79	213.018,42	229.102,70	322.290,26	442.013,73
10-Saúde	1.480.092,99	1.772.509,03	1.888.429,83	2.330.988,73	2.304.195,33
12-Educação	1.323.918,53	1.481.259,50	1.692.185,17	2.063.631,13	2.018.049,61
13-Cultura	21.219,72	51.414,89	48.820,98	70.753,10	119.721,26
14-Direitos da Cidadania	178.174,24	34.012,07	48.160,13	12.268,50	10.770,86
15-Urbanismo	532.116,99	583.447,66	838.190,09	1.075.384,78	598.687,79
16-Habitação	4.350,60	200.826,36	25.653,30	240.858,65	147.078,63
18-Gestão Ambiental	6.402,28	20,26	3.196,37	-	10.764,90
20-Agricultura	1.043.517,80	1.490.396,18	1.299.594,01	1.731.110,60	1.974.985,26
22-Indústria	-	-	575,00	-	-
23-Comércio e Serviços	175.289,53	244.032,40	142.125,28	85.336,47	301.214,91
26-Transporte	768.836,99	1.013.893,44	1.331.570,08	973.837,38	1.912.444,63
27-Desporto e Lazer	29.963,08	74.796,62	97.733,62	112.569,00	77.624,21
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.447.644,90	8.819.555,72	9.297.856,95	10.937.734,58	12.125.564,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	38.511,79	0,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.539,19	0,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	155.605,56	1,58
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	34.684,25	0,35
Cota do ICMS	3.726.431,55	37,79
Cota-Parte do IPVA	126.307,46	1,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.018,44	0,57

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	5.653.737,87	57,33
Cota do ITR	815,47	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.691,06	0,17
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.861.342,64	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.150.371,31
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.915.197,67
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Presidente Castello Branco (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	1.224.888,93	1.002.936,05	Financeiro	1.085.512,94	992.718,13
Disponível	1.217.161,93	986.709,05	Depósitos	49.995,37	72.588,99
Caixa	4.183,08	-	Consignações	49.567,01	72.160,63
Bancos Conta Movimento	408.024,17	418.750,72	Depósitos de Diversas Origens	428,36	428,36
Bancos Conta Vinculada	609.508,43	485.230,49	Restos a Pagar	1.035.517,57	919.965,84
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	190.925,89	82.727,84	Obrigações a Pagar	1.035.517,57	919.965,84
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	4.520,36	-	Serviços da Dívida a Pagar	-	163,30
Realizável	7.727,00	16.227,00	Operações de Crédito em Liquidação	-	163,30
Valores Pendentes a Curto Prazo	7.727,00	16.227,00			
Permanente	6.866.408,38	8.468.861,79	Permanente	194.846,63	169.937,61
Créditos	-	6.000,00	Dívida Fundada	194.846,63	169.937,61
Empréstimos e Financiamentos	-	6.000,00			
Dívida Ativa	77.849,13	48.244,01	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	77.849,13	48.244,01	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	57.369,96	52.248,53			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	5.998,96	877,53			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	51.371,00	51.371,00			
Imobilizado	6.731.189,29	8.362.369,25			
Bens Móveis e Imóveis	6.731.189,29	8.362.369,25			
Bens Imóveis	2.139.280,44	2.434.821,62			
Bens Móveis	4.591.908,85	5.927.547,63			
ATIVO REAL	8.091.297,31	9.471.797,84	PASSIVO REAL	1.280.359,57	1.162.655,74
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.810.937,74	8.309.142,10
			Ativo Real Líquido	6.810.937,74	8.309.142,10
TOTAL	8.091.297,31	9.471.797,84	TOTAL	8.091.297,31	9.471.797,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 10.217,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,99** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$129.158,07** passando de um Superávit de **R\$ 139.375,99** para um Superávit de **R\$ 10.217,92**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 16.032,87**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.224.888,93	1.002.936,05	-221.952,88
Passivo Financeiro	1.085.512,94	992.718,13	-92.794,81
Saldo Patrimonial Financeiro	139.375,99	10.217,92	-129.158,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Presidente Castello Branco, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	82.406,88	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	14.752,50	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -224.179,16	-67.005,88	Déficit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 157.173,28		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-25.554,77	Déficit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-33.895,08	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	166.647,02	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	-41.437,42	Déficit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	-8.668,17	Déficit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	9.017,11	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	27.359,05	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	2.804,47	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	9.208,08	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	572,16	Superávit
58 - Salário Educação	41.203,22	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-1.219,21	Déficit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-41,49	Déficit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-2.072,71	Déficit
63 - Bolsa Família	5.631,32	Superávit
64 - Atenção Básica	150.080,89	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	-9.585,13	Déficit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-3.446,91	Déficit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	47.031,21	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-425,88	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	51.464,19	Superávit
90 - Operações de Crédito Interna	-3.000,00	Déficit
93 - Outras Receitas Não-Primárias	10.026,86	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-196.352,65	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-4.376.668,72	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.074.313,43	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.890.720,90	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-411.634,39	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

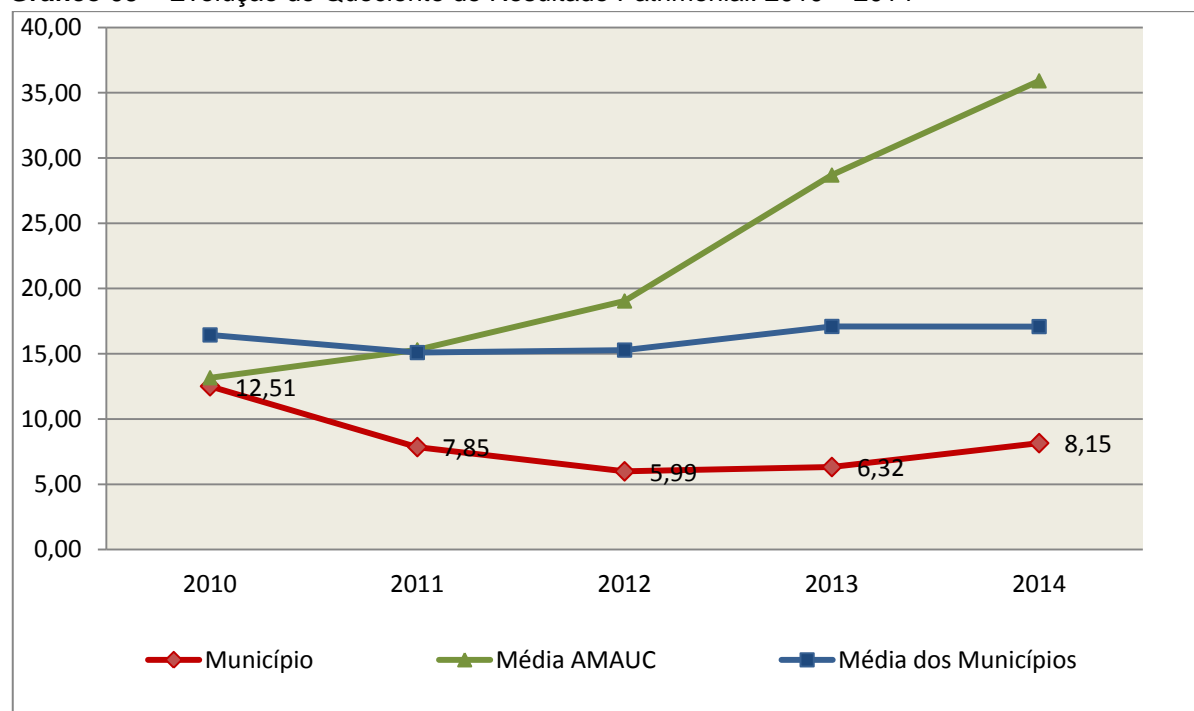
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	7.447.644,90	8.819.555,72	9.297.856,95	10.937.734,58	12.125.564,99
2 Restos a Pagar	398.272,72	732.966,94	936.452,32	1.035.517,57	919.965,84
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.095.077,21	1.180.860,93	1.507.249,88	1.224.888,93	1.002.936,05
4 Passivo Financeiro Ajustado	469.013,39	823.054,49	985.239,39	1.085.512,94	992.718,13
5 Ativo Real	6.079.202,71	6.599.325,09	7.358.065,14	8.091.297,31	9.471.797,84
6 Passivo Real	485.919,57	840.410,72	1.229.404,87	1.280.359,57	1.162.655,74
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,51	7,85	5,99	6,32	8,15
Situação Financeira (3÷4)	2,33	1,43	1,53	1,13	1,01
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,35	8,31	10,07	9,47	7,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



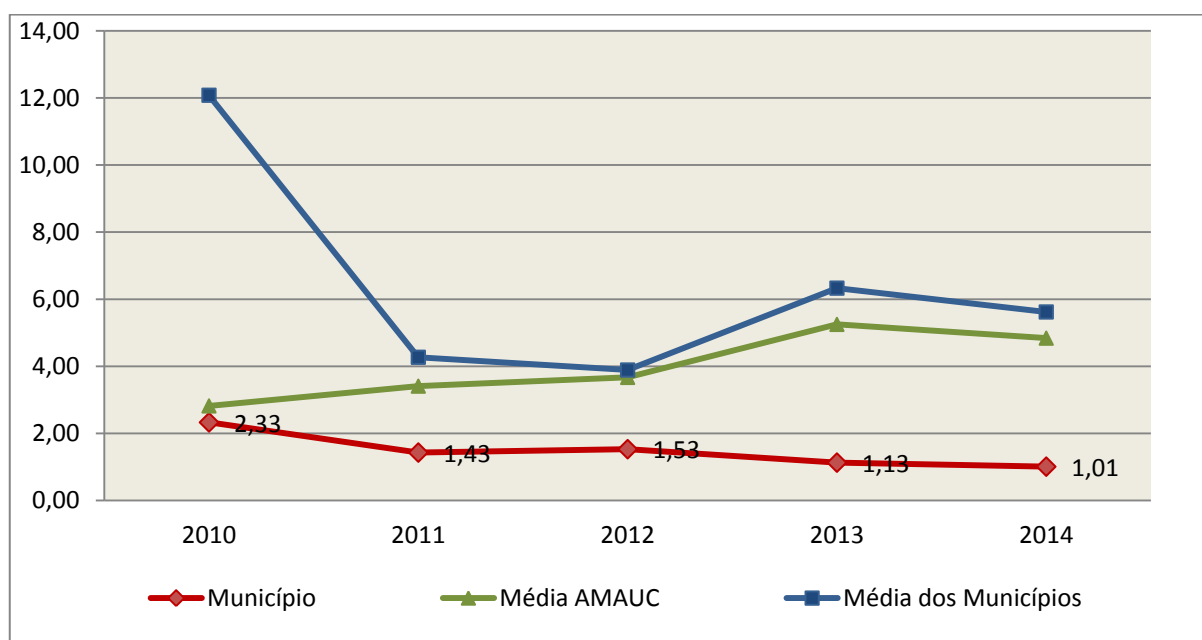
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **8,15** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

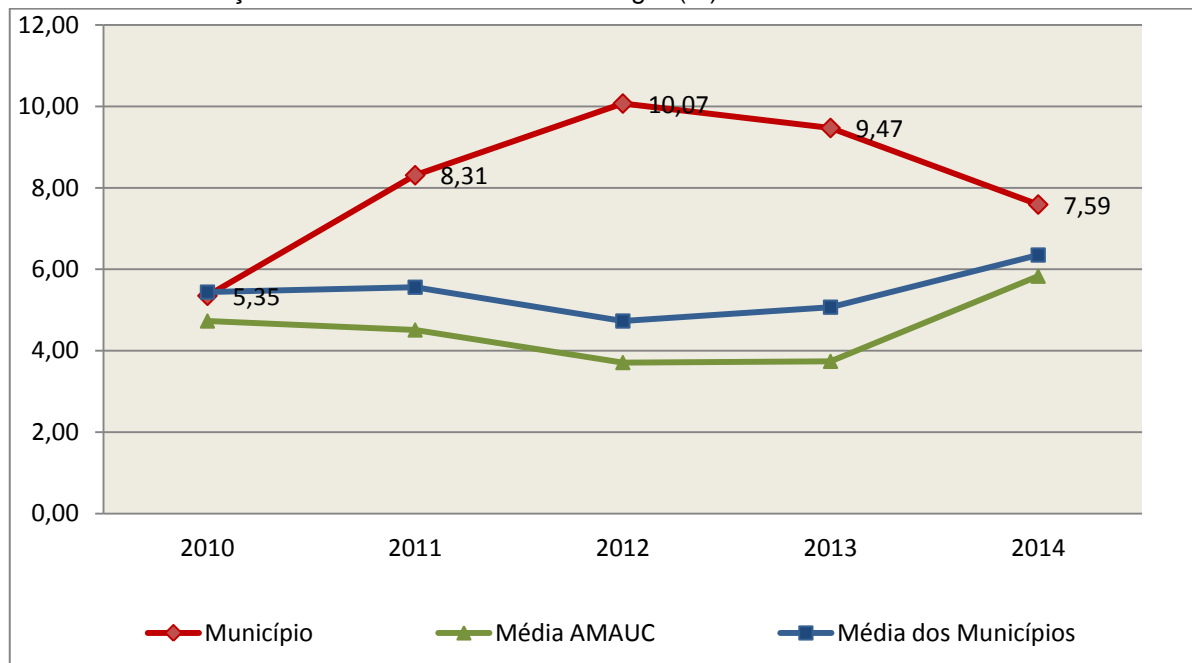
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,01** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Presidente Castello Branco é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,59%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.535.688,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,57%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 56.487,27**, representando **0,57%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

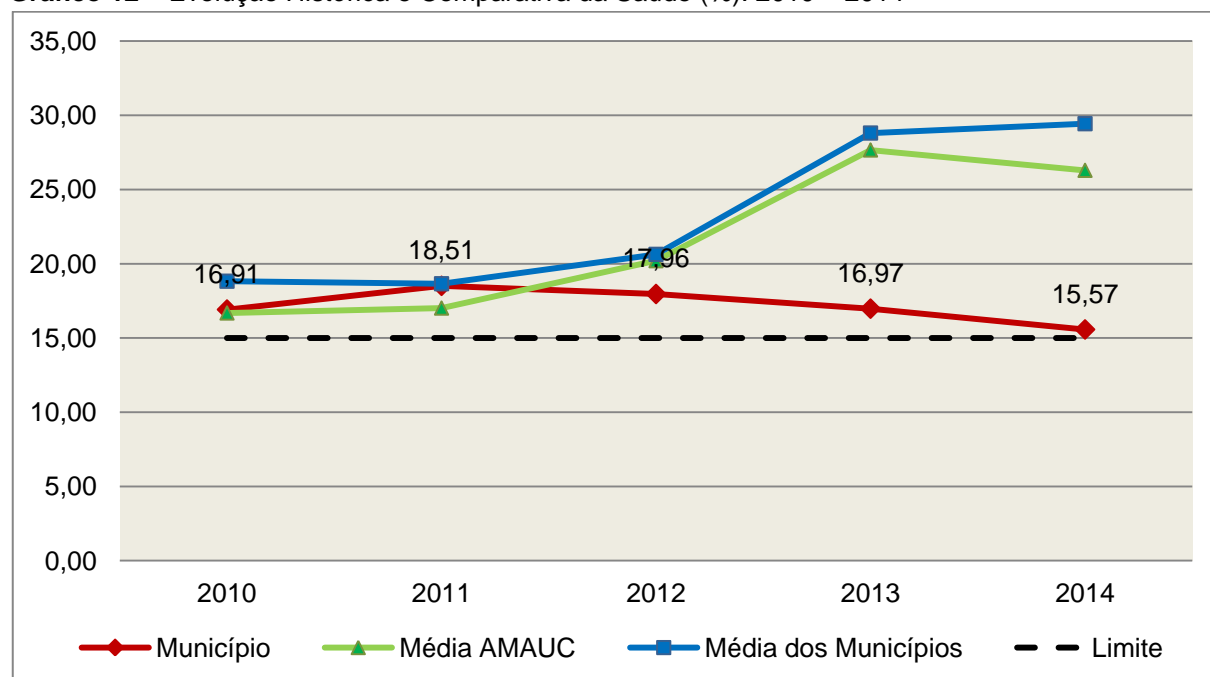
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.861.342,64	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.304.195,33	23,37
Atenção Básica	2.293.655,33	23,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.540,00	0,11
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	768.506,66	7,79
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.535.688,67	15,57
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.479.201,40	15,00
Valor Acima do Limite	56.487,27	0,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Presidente Castello Branco em 2014 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.955.231,56** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 489.895,90**, representando **4,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

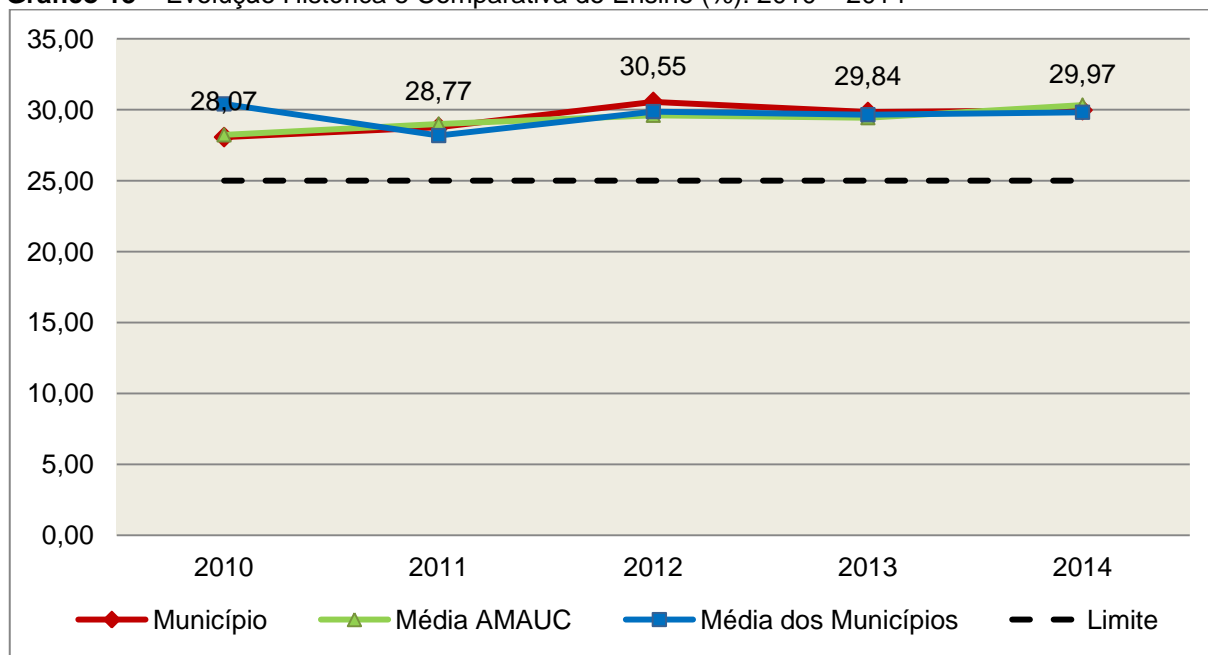
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.861.342,64	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	183.925,56	1,87
Educação Infantil	183.925,56	1,87
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.645.438,96	16,69
Ensino Fundamental	1.645.438,96	16,69
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	209.685,55	2,13
(+) Perda com FUNDEB	1.338.961,81	13,58
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.409,22	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.955.231,56	29,97
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.465.335,66	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	489.895,90	4,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Presidente Castello Branco em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 481.602,53**, equivalendo a **83,09%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

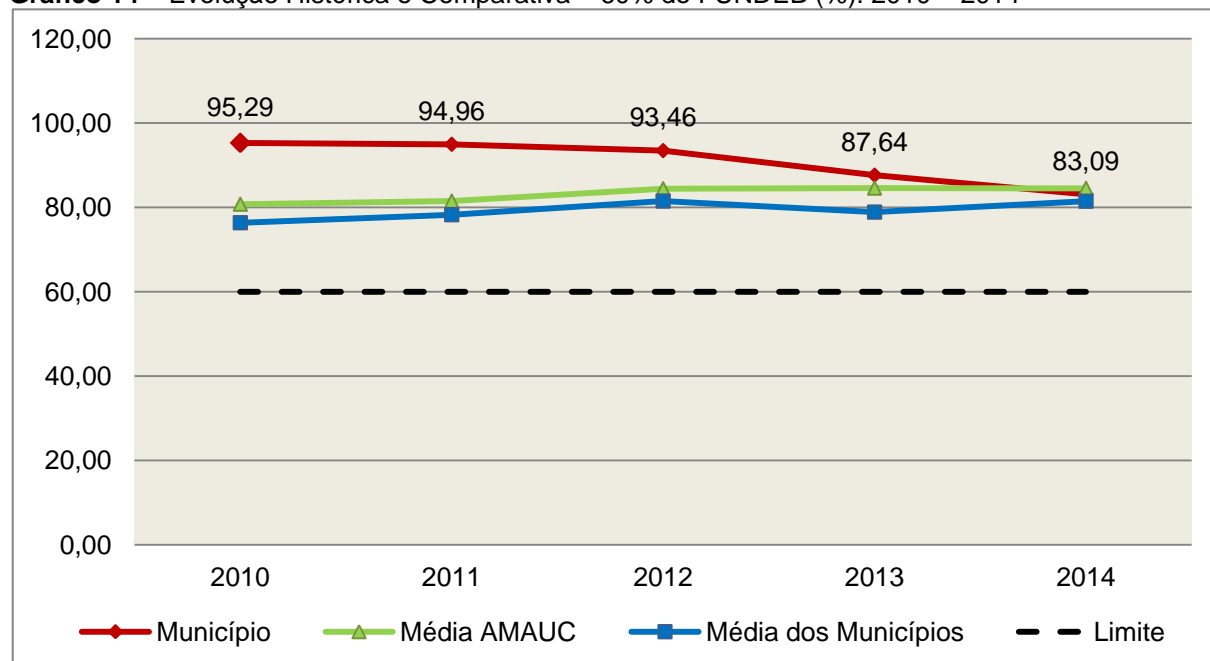
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	576.235,86
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.409,22
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	579.645,08
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	347.787,05
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (R\$ 482.159,13 - R\$ 556,60 DDO sem cobertura financeira)	481.602,53
Valor Acima do Limite	133.815,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 579.645,08**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

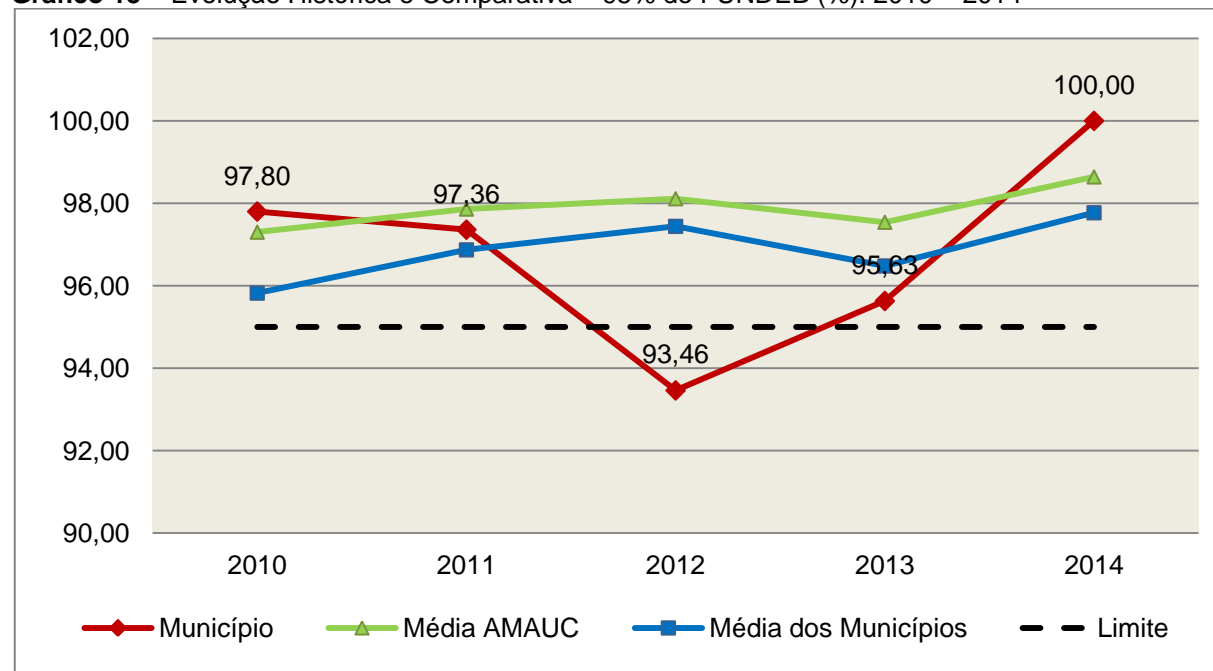
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	579.645,08
95% dos Recursos do FUNDEB	550.662,83
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	579.645,08
Valor Acima do Limite	28.982,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Presidente Castello Branco ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre sem a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 22.795,55, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2014.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.141.104,18	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.133.125,78	50,15
Pessoal e Encargos	5.133.125,78	50,15
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	328.134,51	3,21
Pessoal e Encargos	328.134,51	3,21
Total das deduções das despesas com pessoal*	54.432,72	0,53
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.406.827,57	52,83
Valor Abaixo do Limite (60%)	734.276,61	7,17

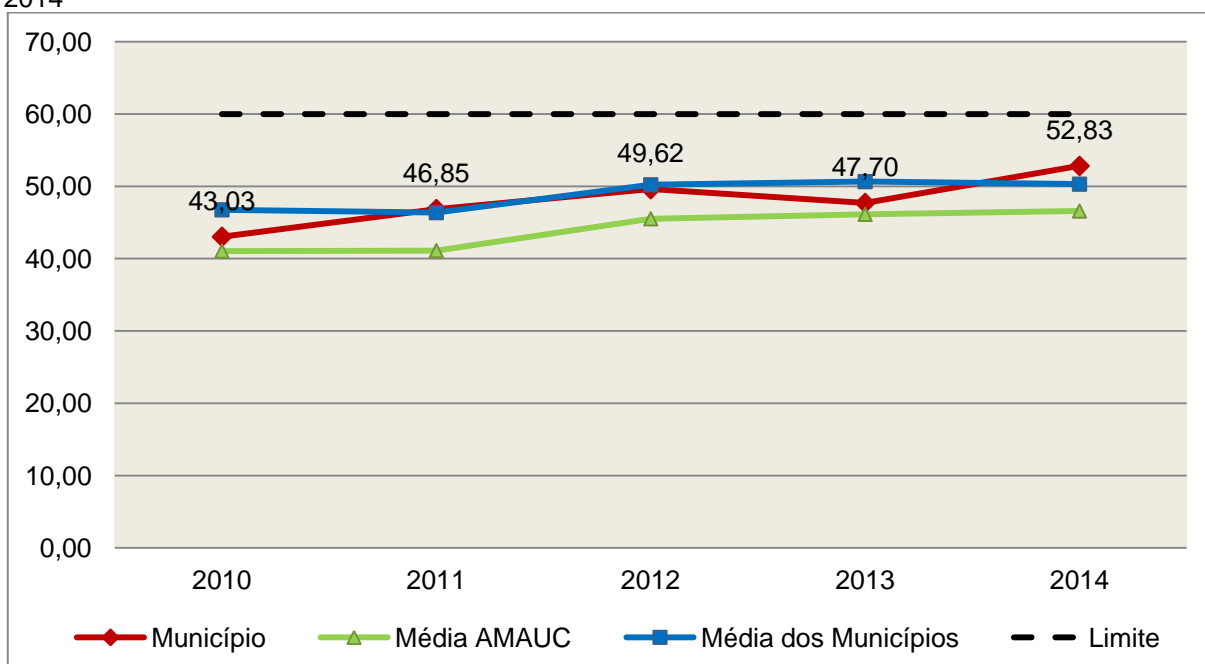
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Presidente Castello Branco, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.526.993,77	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.133.125,78	50,15
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	54.432,72	0,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.078.693,06	49,62
Valor Abaixo do Limite (54%)	448.300,71	4,38

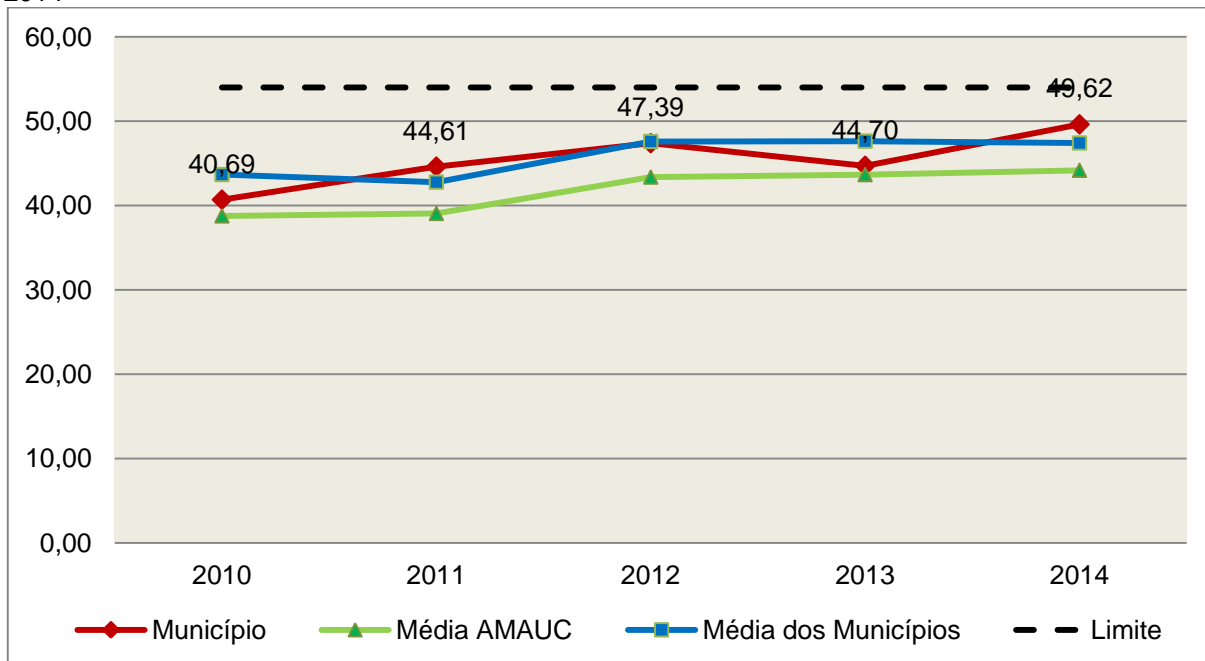
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,62%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

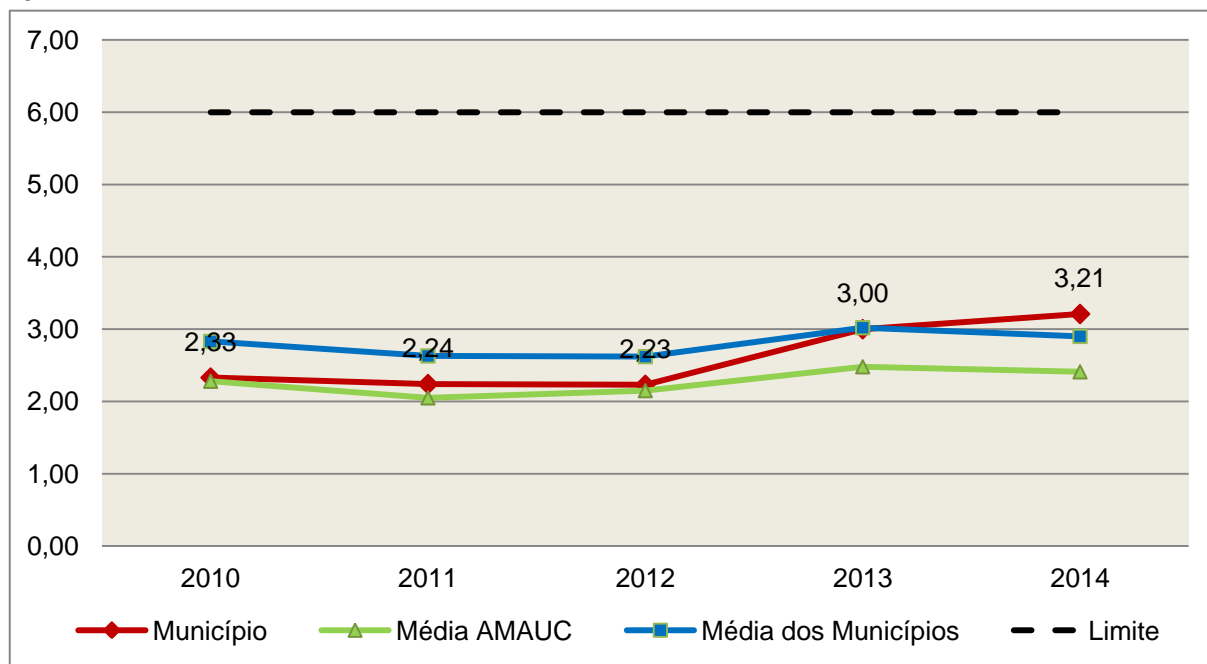
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	614.110,42	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	328.134,51	3,21
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	328.134,51	3,21
Valor Abaixo do Limite (6%)	285.975,91	2,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Presidente Castello Branco, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 9.541,07) representa 0,10% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.154.850,47).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 118 a 164, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 131 a 140;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 141.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. Ressalta-se que foi encaminhado o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

- I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010,

pelos Município de **Presidente Castello Branco**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso:
23/02/2015 (fls. 177).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (item 3.1).

8.1.2 Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66, com saldos devedores de **R\$ 100.846,22, R\$ 13.008,07, R\$ 10.660,15, R\$ 301,54, R\$ 0,74 e R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

- 8.1.3 Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2014, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 22.795,55**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 8.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.
- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos e Quadro 10).
- 8.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. (Item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit absorvido pelo financeiro anterior	parcialmente pelo superávit do exercício
		R\$ 254.514,19
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 10.217,92
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	15,57%
4.2) Ensino	25,00%	29,97%
4.3) FUNDEB	60,00%	83,09%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,83%
b) Poder Executivo	54,00%	49,62%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,21%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Presidente Castello Branco**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, respectivamente, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 27/07/2015.

JULIO CESAR DE MELO
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 27/07/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	719.257,22
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.978,02
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	34.271,42
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	768.506,66

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.416,59
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	169.998,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	7.894,84
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos)	21.486,54
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	8.888,65
Total das deduções das despesas com Educação Básica	209.685,55

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	54.432,72
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	54.432,72
Total das deduções das despesas com pessoal	54.432,72

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	576.235,86
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.409,22
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	0,00
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	579.645,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 3.044,12 e R\$ 556,60, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 0,00 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	71.186,25	71.186,25	71.186,25
64 - Atenção Básica	2014	301	449.143,21	449.143,21	420.595,71
66 - Vigilância em Saúde	2014	301	67.292,27	67.292,27	67.262,07
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	121.095,49	121.095,49	74.924,12
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	302	10.540,00	10.540,00	10.540,00
TOTAL			719.257,22	719.257,22	644.508,15

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	48	27/01/2014	VILMAR PICINATTO - ME	12.524,73	12.524,73	12.524,73	VALOR QUE SE EMPENHA P/PREST. SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL DURANTE O EXERCICIO DE 2014.
Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	166	14/03/2014	MERCADO DOIS IRMÃOS - Rosane Fátima Bernart - ME	103,01	103,01	103,01	PELA DESPESA EMPENHADA P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE COFEE BREAK PARA SERVIR DURANTE ABERTURA DE EVENTO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE SAUDE DE PESSOAS IDOSAS.
Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	676	04/09/2014	JANDIR MARIO DALLEGRAVE ME	2.350,28	2.350,28	2.350,28	PELA DESPESA EMPENHADA REFTE. ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
TOTAL						14.978,02	14.978,02	14.978,02	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1202	16/06/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	94,87	94,87	94,87	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROJETOS AMBIENTAIS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1206	16/06/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	268,67	268,67	268,67	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1339	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	101,64	101,64	101,64	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE LANCHES ENCONTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1340	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	210,70	210,70	210,70	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE LANCHES ENCONTRO DE FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1369	03/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	92,71	92,71	92,71	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK FORMATURA PROERD ALUNOS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2515	15/12/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	648,00	648,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK EM FORMATURA DO PRE-ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LEI NR.1.690/2014.
TOTAL						1.416,59	1.416,59	768,59	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	79.591,71	79.591,71	79.591,71
58 - Salário Educação	2014	361	64.350,19	64.350,19	60.080,65
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	23.460,03	23.460,03	23.460,03
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	2.597,00	2.597,00	1.200,00
TOTAL			169.998,93	169.998,93	164.332,39

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	305	18/02/2014	COOPERATIVA DE PROD.E CONS.CDIA LTDA	114,00	114,00	114,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 380M DE CORDA 0,5MM A SER UTILIZADA PARA SUBSTITUICAO EM REDE NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	328	19/02/2014	VIDRACARIA VIDIA LTDA ME	52,32	52,32	52,32	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 2 VIDROS CANELADO A SEREM UTILIZADOS PARA SUBSTITUICAO NO GINASIO MUNICIPAL DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	330	19/02/2014	ELETRODIA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	76,00	76,00	76,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 40 LAMPADAS INCANDESCENTES 100W A SEREM UTILIZADAS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES NO GINASIO MUNICIPAL DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	585	25/03/2014	IVALINO DOMINGOS DALLA COSTA - ME	851,00	851,00	851,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA COM SUBSTITUICAO DE PECAS E SERVICOS COM SOLDA APLICADOS NA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO 4.000 LITROS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	647	31/03/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	183,59	183,59	183,59	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA ESCOLA SUSTENTAVEL VISITA DO MMA..

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	691	07/04/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	230,00	230,00	230,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFEBREAK ENCONTRO COM PAIS E PLANEJAMENTO COM MEMBROS DAS APPS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	812	22/04/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	197,80	197,80	197,80	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK SOCIALIZACAO DO PROJETO PEDAGOGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	824	23/04/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	275,23	275,23	275,23	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS EM COFFE BREAK ENCONTRO PROJETO PEDAGOGICO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1007	14/05/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	490,00	490,00	490,00	PELA DESPESA EMPENHADA P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS DURANTE COOFEE BREAK EM RECEPÇÃO DE PAIS DE ALUNOS COM FREQUENCIA NO PROERD.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1020	16/05/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	175,00	175,00	175,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFTE. FORNECIMENTO DE LANCHES DOCES E SALGADOS A SEREM SERVIDOS DURANTE COOFEE BREAK ENCONTRO MENSAL PARA GERENCIAMENTO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PNAIC.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1032	19/05/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	174,27	174,27	174,27	PELA DESPESA EMPENHADA P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1338	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	210,70	210,70	210,70	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK FORMATURA PROERD PAIS LEI NR.1.624/2013 DE 25.04.2013.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1341	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	24,49	24,49	24,49	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK FORMATURA PROERD PAIS LEI NR.1.624/2013.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	361	1405	10/07/2014	TRANSPORTES	619,17	619,17	619,17	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Presidente Castello Branco					NARDI LTDA				COM TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICIPIO PARA REALIZACAO DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES FORA DE DOMICILIO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NR. 76/2013 DE 18.04.2013 1º TERMO ADITIVO DE 30.12.2013 EMPENHO COMPLEMENTAR AO DE NR.666/2014.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1627	13/08/2014	LAJEMAX PRE MOLDADOS ME	724,00	724,00	724,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 88 VIGOTES PRE-MOLDADOS E 160 TAVELA CERAMICA A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1751	29/08/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	40,81	40,81	40,81	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROJETO EDUCACAO AMBIENTAL ESCOLA DE LINHA TAQYARAL E IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1752	29/08/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	200,15	200,15	200,15	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1819	10/09/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	148,55	148,55	148,55	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROJETO DE EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1994	29/09/2014	RENATO GARIBOTTI - ME	614,10	614,10	614,10	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FORNECIMENTO DE 21 ALMOCO A PROFESSORES E ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA RADIO ESCOLA E RURAL MEIO AMBIENTE PROJETO FARMACIA VIVA DE IMIGRA DIA 27/09/2014.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2121	16/10/2014	LUCIANE FRIGO - ME	501,00	501,00	501,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 6 FITA METRICA 1,5 MTS , 6 COPOS DE MEDIDA E 6 BALANCAS 3 KG A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES FORMACAO DO CURSO PNAIC NF.1683.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2135	20/10/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	282,39	282,39	282,39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES NA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2136	20/10/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	34,55	34,55	34,55	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA SUSTENTAVEL E PROJETO FARMACIA VIVA ESCOLAS DE LINHA IMIGRA E TAQUARAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2173	23/10/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2174	23/10/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	32,00	32,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 80 PAO FRANCES A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE LANCHES REUNIAO PEDAGOGICA FORMACAO DE PROFESSORES.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2193	28/10/2014	RENATO GARIBOTTI - ME	634,76	634,76	634,76	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM O FORNECIMENTO DE 28 ALMOCO A ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA TAQUARAL PROJETO HORTA PERMACULTURAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2241	04/11/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	333,09	333,09	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2306	13/11/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	125,12	125,12	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DOS PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2432	01/12/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	291,60	291,60	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2485	10/12/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	85,75	85,75	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES II ETAPA DO SEMINARIO PNAIC.
Prefeitura	19 - Transferências do	361	2229	30/10/2014	GRANOLA	80,10	80,10	80,10	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 10 KG DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Presidente Castello Branco	FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)				PRODUTOS SAUVAVEIS LTDA ME				CEVADA EM GRAO A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES CUROS FORMACAO PNAIC.
TOTAL						7.894,84	7.894,84	7.027,28	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
Aumenta		Diminui							
RECURSOS VINCULADOS									
16	82.406,88	0,00	0,00	82.406,88	0,00	0,00	0,00	82.406,88	Superávit
17	14.752,50	0,00	0,00	14.752,50	0,00	0,00	0,00	14.752,50	Superávit
18	-223.622,56	0,00	0,00	-223.622,56	556,60	0,00	0,00	-67.005,88	Déficit
19	160.217,40	0,00	0,00	160.217,40	0,00	3.044,12	0,00	-25.554,77	Déficit
22	-25.253,24	0,00	0,00	-25.253,24	301,53	0,00	0,00	-33.895,08	Déficit
23	-44.555,23	0,00	0,00	-44.555,23	0,00	-10.660,15	0,00	-8.668,17	Déficit
24	166.345,48	0,00	0,00	166.345,48	-301,53	-0,01	0,00	9.017,11	Superávit
44	-41.437,42	0,00	0,00	-41.437,42	0,00	0,00	0,00	9.017,11	Superávit
47	-8.652,17	0,00	0,00	-8.652,17	0,00	16,00	0,00	27.359,05	Superávit
48	9.017,11	0,00	0,00	9.017,11	0,00	0,00	0,00	2.804,47	Superávit
52	31.297,96	0,00	0,00	31.297,96	3.933,92	4,99	0,00	9.208,08	Superávit
54	3.630,47	0,00	0,00	3.630,47	0,00	826,00	0,00	572,16	Superávit
55	9.883,08	0,00	0,00	9.883,08	0,00	675,00	0,00	41.203,22	Superávit
56	572,16	0,00	0,00	572,16	0,00	0,00	0,00	-1.219,21	Déficit
58	45.457,80	0,00	0,00	45.457,80	0,00	4.254,58	0,00	-41,49	Déficit
60	1.136,89	0,00	0,00	1.136,89	0,00	2.356,10	0,00	-2.072,71	Déficit
61	-42,23	0,00	0,00	-42,23	0,00	-0,74	0,00	5.631,32	Superávit
62	-675,71	0,00	0,00	-675,71	0,00	1.397,00	0,00	150.080,89	Superávit
63	9.170,92	0,00	0,00	9.170,92	81,60	3.458,00	0,00	-9.585,13	Déficit
64	162.436,45	0,00	0,00	162.436,45	4,50	12.351,06	0,00	-3.446,91	Déficit
66	-9.825,29	0,00	0,00	-9.825,29	0,00	-240,16	0,00	47.031,21	Superávit
67	42.316,94	0,00	0,00	42.316,94	0,00	45.763,85	0,00	-425,88	Déficit
71	47.031,21	0,00	0,00	47.031,21	0,00	0,00	0,00	51.464,19	Superávit
88	-425,88	0,00	0,00	-425,88	0,00	0,00	0,00		
89	51.464,19	0,00	0,00	51.464,19	0,00	0,00	0,00		

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00	Déficit
93	10.026,86	0,00	0,00	10.026,86	0,00	0,00	0,00	10.026,86	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-196.352,65	
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	-3.821.681,51	0,00	0,00	-3.821.681,51	-100.846,22	625.094,00	30.739,43	-4.376.668,72	
1	1.278.898,20	0,00	0,00	1.278.898,20	182.029,96	22.554,81	0,00	1.074.313,43	
2	3.053.044,79	0,00	0,00	3.053.044,79	-13.008,07	171.160,30	4.171,66	2.890.720,90	
T.	510.261,48	0,00	0,00	510.261,48	68.175,67	818.809,11	34.911,09	-411.634,39	Déficit

Obs.: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
0	211110200	INSS	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	0,00	15.379,86	15.379,86
			Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	12.418,30	20.324,59	7.906,29
			Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	356.129,15	241.913,48	-114.215,67
	211130100	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	2.792,54	2.475,58	-316,96
	211140200	ISS	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	85,92	69,60	-16,32
	211140400	IRRF/GDF	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	0,00	16.910,09	16.910,09
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	3.928,12	2.703,28	-1.224,84
			Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	156.926,64	139.273,85	-17.652,79
	211190100	= ASSOCIACOES	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	625,20	489,60	-135,60
			Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	2.809,80	398,20	-2.411,60
			Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	19.153,00	13.492,66	-5.660,34
	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,00	428,36	428,36
	212220203	= CONTRATOS DE EMPREST. - EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	66.855,77	66.970,42	114,65
212220209	= JUROS DE CONTR.DE EMPREST.INTERNOS - EXERC	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	15.784,34	15.832,99	48,65	
0 Total				637.508,78	536.662,56	-100.846,22
2	211110200	INSS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	82.822,83	81.580,95	-1.241,88
	211140400	IRRF/GDF	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	72.939,12	56.024,53	-16.914,59

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
	211149900	= OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	188,73	188,73	0,00
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	17.682,21	20.201,81	2.519,60
	211190100	= ASSOCIACOES	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	2.433,55	5.062,35	2.628,80
	2 Total			176.066,44	163.058,37	-13.008,07
24	211110200	INSS	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	301,53	0,00	-301,53
	24 Total			301,53	0,00	-301,53
	Total geral			813.876,75	699.720,93	-114.155,82

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
23	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	82.666,40	71.186,25	-11.480,15
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	10.810,15	11.630,15	820,00
	23 Total			93.476,55	82.816,40	-10.660,15
24	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,01	0,00	-0,01
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,01	0,01	0,00
	24 Total			0,02	0,01	-0,01
61	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	23.460,77	23.460,03	-0,74
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,74	0,74	0,00
	61 Total			23.461,51	23.460,77	-0,74
66	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	67.596,07	67.292,27	-303,80
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	570,67	634,31	63,64
	66 Total			68.166,74	67.926,58	-240,16
	Total geral			185.104,82	174.203,76	-10.901,06

PROCESSO N°:	@PCP-15/00068885
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
RESPONSÁVEL:	Claudio Sartori – Prefeito Municipal
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2014
DESPACHO:	GAC/LEC - 813/2015

DESPACHO

Considerando os termos do Relatório n° 1466/2015 da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) constantes dos autos do Processo n° @PCP- 15/00068885, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Presidente Castello Branco (exercício de 2014), no qual foram apontadas irregularidades consideradas gravíssimas e, portanto, passíveis de ensejar a recomendação pela REJEIÇÃO das referidas contas por força do disposto no art. 9º, da Decisão Normativa n° TC-06/2008, no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal Pleno e remetido ao Poder Legislativo, para julgamento;

Determino, com fulcro no art. 52, da Lei Complementar n° 202/2000 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas – a remessa de cópia do referido Relatório ao Responsável, Sr. Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, para, querendo, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos adicionais, em face das irregularidades apontadas nos itens “8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.2.1” do corpo do Relatório Técnico.

Florianópolis, em 30 de julho de 2015.

LUIZ EDUARDO CHEREM
CONSELHEIRO RELATOR

Nº PROCESSO @PCP-15/00068885	OFÍCIO Nº 13.918/2015	DIRETORIA DMU	DATA 05/08/2015
PROCEDIMENTO VISTAS		PRAZO PARA ATENDIMENTO 15 (quinze) dias	

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Senhor Luiz Eduardo Cherem, às fls. 246 dos autos, estamos procedendo **abertura de vistas** ao processo em epígrafe, relativo à **Prestação de Contas referente ao exercício de 2014**, para que Vossa Excelência, querendo, apresente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do seu recebimento, as justificativas e/ou esclarecimentos que julgar necessários quanto às restrições constantes do **Relatório Técnico n.º 2539/2015**.

O referido processo encontra-se disponível, para consulta e eventual impressão, no endereço eletrônico do e-Sfinge, **<http://esfinge.tce.sc.gov.br:8080/LoginApp/Logon.do>**.

Informamos que a manifestação deverá ser feita junto à "Sala Virtual" mediante a utilização do "Certificado Digital" do responsável (Prefeito Municipal no exercício de 2014) ou seu procurador, nos termos do art. 10 c/c art. 19, ambos da Resolução Nº TC-60/2011.

Registra-se ainda que, decorrido o prazo fixado e, não havendo manifestação, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

Respeitosamente.

KLIEWER SCHMITT
DIRETOR DMU

Senhor Claudio Sartori
Prefeito Municipal
Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro
89.745-000 - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

OF.TCE/DMU nº 13.918/2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1500068885

Solicitante: Claudio Sartori

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N°13918/2015 foi recebido no dia 11 de Agosto de 2015, às 10:29, pelo usuário Claudio Sartori, cujo endereço IP de acesso é 189.91.193.26.



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/APOIO

PROCESSO Nº: @PCP 15/00068885

INTERESSADO:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 248 à 249.

Florianópolis, 11 de agosto de 2015.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

PROCESSO Nº.	PCP 15/00068885
UNIDADE	Município de Presidente Castello Branco
RESPONSÁVEL	Sr. Cláudio Sartori – Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO Nº.	1466/2015

CLAUDIO SARTORI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 196.385.159/53 e Cédula de Identidade nº. 840.888-2, residente e domiciliado na Linha Salto da Praia - Interior, Prefeito do Município de Presidente Castello Branco/SC, já melhor qualificado nos autos do processo em epígrafe, comparece diante de Vossa Excelência, para respeitosamente manifestar-se acerca do processo acima, o que passa a fazer da forma a seguir exposta:

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 - RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 - Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, §, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (item 3.1).

Manifestação: No que diz respeito ao presente item, merece serem feitas as seguintes considerações:

Fazendo os cálculos apura-se o resultado de 0,83% da receita arrecadada no exercício em exame, que transformado em dias de arrecadação equivale a 3,02 dias.

Nesse contexto, adiciona-se que o Município investiu na aquisição de equipamentos e materiais permanentes (rubrica 4490.52) a importância de R\$ 1.144.009,46 e na rubrica 4490.51 - Obras e Instalações o valor de R\$ 261.648,67, dos quais R\$ 1.365.026,95 foram devidamente liquidados e pagos no exercício, ou seja 10,13% da receita arrecadada no exercício em tela.

Como se vê, o item diligenciado refere-se à questões de execução orçamentária, em notável desequilíbrio, cuja execução financeira não foi prejudicada.

Além destas argumentações, traz-se à discussão a existência concomitante de outros eventos que tiveram influência direta nos dados contábeis demonstrados, a saber, a

existência de situação de emergência, conforme Decreto nº 3.105/2014 de 26 de junho de 2014. (cópia inclusa - fls 01 e 02).

8.1.2 - Registro Indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66, com saldos devedores de **R\$ 100.846,22, R\$ 13.008,07, R\$ 10.660,15, R\$ 301,54, R\$ 0,74 e R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fontes de Recursos).

Manifestação: No que diz respeito ao presente item cabe-nos informar que os lançamentos em Restos a Pagar se deram em função do empenhamento e liquidação da despesa realizados no transcurso do exercício, não nos restando outra alternativa, pois tratavam-se de realização de despesas necessárias, emergenciais e imprescindíveis.

8.1.3 - Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2014, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 22.795,55**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

Manifestação: Ao tratar do objeto deste item, reafirma-se que o texto do Decreto 3.064/2014 de 11 de fevereiro de 2014, foi remetido ao TCE, através do sistema e_Sfinge tempestivamente, desconstituindo, desta forma, a alegação constante no presente item.

Mesmo assim, novamente, remete-se -agora mediante cópia - o referido decreto que acompanha esta resposta (Fls. 03)

8.1.4 - Despesas Inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

Manifestação: Durante o exercício foram recebidos a título do FUNDEB **R\$ 579.645,08**; todavia, os recursos não foram suficientes para honrar os compromissos, considerando a superveniência de situações e dificuldades momentâneas que, mesmo a respeito, geraram um déficit mínimo de R\$ 3.600,72.

Este valor foi, de pronto, pago no dia 14/01/2015, resolvendo a pendência. Lembre-se, por oportuno, que o Município investiu no transcurso do exercício de 2014, 29,97% dentro dos critérios do art. 212-CF. Destarte, comprova-se que o Município despendeu por conta dos seus recursos próprios o excesso financeiro na educação básica.

8.1.5 - Divergência no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos e Quadro 10).

Manifestação: Para fundamentar os esclarecimentos relativos ao presente item, de imediato, junta-se cópia do Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante do exercício de

2013, cujos valores do item RESTOS A PAGAR, Obrigações a Pagar, Fornecedores, coluna saldo para o exercício seguinte apresentava o valor de R\$ 709.327,64, valores esses que possivelmente não foram captados corretamente pelo sistema e_Sfinge no início do exercício de 2015, coluna saldo anterior R\$ 194.319,18, valor que subtraído perfaz a diferença apontada.

Assim sendo, acreditamos que a falha foi gerada na importação dos dados do exercício de 2013 para 2014 no próprio sistema do TCE. **(destacou-se)**. Desta forma, desconstitui - se o apontado no presente item.

8.1.6 - Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar 101/200 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7185/2010 (Quadro 20).

Manifestação: Consultando-se o site www.castellobranco.sc.gov.br, no link **portal da transparência**, constata-se, conforme verificado pelo TCE no processo em tela, na página 177, que os dados referentes a execução orçamentária e financeiras são suficientemente publicados (atualizados diariamente) e postos à disposição de qualquer contribuinte. Outrossim, por oportuno, recorda-se que esses procedimentos são comuns na maioria dos Municípios Catarinenses, mormente na região da AMAUC - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.

8.2. - RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e" da Resolução TC nº 77/2013. (item 6.6).

Manifestação: Ao responder a diligência do presente item, consultando-se o processo @PCP 15/00068889, mais precisamente as folhas 171, encontra-se o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, onde os Conselheiros (sic) assim deliberaram:

"Emitimos o parecer atestando a regular atuação e aplicação dos recursos recebidos", cuja cópia (fls. 06), por oportuno junta-se a presente resposta.

REQUERIMENTO:

Diante do exposto, respeitosamente requer-se a Vossa Excelência:

- a) o recebimento destas alegações de defesa,
- b) sejam sanadas as irregularidades apontadas, pois os defeitos detectados estão classificados no **princípio da razoabilidade**, uma vez que os fatos não causaram dano ao

erário e não foram praticados com grave infração à norma legal; ao contrário de tudo, sempre se visou atender ao interesse público maior envolvido;

c) o direito de provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito;

d) a oportunidade de apresentar novos documentos e outras provas em direito admitidas, tendo em vista o direito de ampla defesa;

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Presidente Castello Branco (SC), 18 de agosto de 2015.



Marisa Petkov Talini

Prefeita Municipal em Exercício



Decreto nº D/3.105/2014, de 26 de junho de 2014.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS -
1.3.2.1.4 - COBRADE, CONFORME IN/MI Nº 01/2012.**



Marisa Petkov Talini, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas ocorridas desde o dia 23 de junho de 2014, provocaram alagamentos e deslizamentos no centro e interior do Município, conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre);

II - Que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III - Que o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MI Nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Defesa Civil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 26 de junho de 2014.

Marisa Petkov Talini
Marisa Petkov Talini

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no presente ato em: 26/06/2014
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

Publicado o presente Decreto em 26 de junho de 2014, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças





Decreto nº D/3.064/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Abre crédito Extraordinário com recursos do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores do FUNDEB.

Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



Decreta:

Art. 1º. Abre créditos extraordinário com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 25.604,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
01 – Diretoria Municipal de Educação	
2013 – Aplicação de Recursos do FUNDEB	
3190-0203 - Aplicações Diretas	R\$ 22.389,19
3390-0119 - Aplicações Diretas	R\$ 3.215,61

Art. 2º. Os valores suplementados no artigo anterior, são pertencentes ao superávit financeiro de exercício anteriores das seguintes fontes de recursos:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
01 – Diretoria Municipal de Educação	
0203 – FUNDEB 60%	R\$ 22.389,19
0119- FUNDEB 40%	R\$ 3.215,61

Art. 3º. O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "b", inciso III da Lei 1.672/2013, de 13/12/2013 (LOA).

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 11 de fevereiro de 2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/02/2014, na forma da L. O. M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Publicado o presente Decreto em 11/02/2014
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 2º

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO



Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013



TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	46.355,66	582.022,44	578.811,09	49.567,01
Depósitos de Diversas Origens	428,36	11.661,92	11.661,92	428,36
SUBTOTAL	46.784,02	593.684,36	590.473,01	49.995,37
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	783.643,79	515.008,46	589.324,61	709.327,64
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	6.017,70	0,00	6.017,70
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	152.808,53	282.596,40	115.232,70	320.172,23
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	936.452,32	803.622,56	704.557,31	1.035.517,57
DÉBITO EM TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	983.236,34	1.397.306,92	1.295.030,32	1.085.512,94

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	49.567,01	665.262,26	642.668,64	72.160,63
Depósitos de Diversas Origens	428,36	0,00	0,00	428,36
SUBTOTAL	49.995,37	665.262,26	642.668,64	72.588,99
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	194.319,18	236.581,69	68.624,86	362.276,01
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	1.204,15	0,00	1.204,15
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	6.017,70	6.566,13	6.017,70	6.566,13
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	320.172,23	32.861,09	318.122,23	34.911,09
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	520.509,11	277.213,06	392.764,79	404.957,38
DÉBITO EM TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	163,30	0,00	163,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Restos de Pagamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transitado Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	570.504,48	942.638,62	1.035.433,43	477.709,67

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC



ATA Nº 02/2015

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, as quinze horas, nas dependências da sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde do Município, situada na avenida 17 de fevereiro, 374, reuniram-se após previa convocação da Presidenta Srta. Rosemari da Silva Ribeiro, os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados pela portaria 0903/2014 de 07 de novembro de 2014, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a atuação da Municipalidade e a aplicação dos recursos financeiros, especificamente dos Idosos do Município no transcurso do exercício de 2014. A Sra. Presidenta agradeceu a presença de todos, deu por abertos os trabalhos, informou que o Município conta com 276 idosos (Censo IBGE 2010), ou seja 16,00% da população que é de 1725 habitantes conforme o Censo do IBGE/2010.

Especificamente na Assistência ao Idoso o Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social investiu a importância de R\$ 29.385,07 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), conforme ficou comprovado através da documentação recebida da Contadoria da Municipalidade. Além desses recursos os idosos foram apoiados através do Secretaria de Saúde e Bem Estar Social da Municipalidade, contemplados na atividade Assistência Social em Geral.

Em conclusão, tendo em vista a boa qualidade do trabalho desenvolvido no Município em 2014, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados positivos obtidos, **emitimos parecer atestando a REGULAR ATUAÇÃO E APLICAÇÃO dos recursos recebidos.** A Srta. Presidenta em nome do CMI aproveitou a oportunidade para agradecer a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Marisa Petkov Talini, ao Prefeito Municipal Cláudio Sartori, aos grupos de apoio e a equipe de governo da Municipalidade pelas ações desenvolvidas no transcurso de 2014, ao apoio recebido e para reiterar a continuidade da parceria para os exercícios futuros, sempre objetivando a melhora das ações pertinentes ao bem estar e a qualidade de vida dos Idosos.

Nada mais foi discutido ou tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Irani Schmitt Erica W Schumann
Alinea Galvão Adeli
Liliane R. R. da
Osvaldo da Silva
Dorotina Tomello
Edil Trigo Schumann
Cacildo Bonames
Simone Sartori



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Município: PMPCBranco

Tipo Juntada: Resposta de Audiência

Data recebimento das informações: 19 de Agosto de 2015

Protocolo nº 14587/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

Nome Arquivo Original	Ordem	Tamanho
Resposta Audiencia @ PCP 00068889.pdf	1	2814 KB



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/APOIO

PROCESSO Nº: @PCP 15/00068885

INTERESSADO:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 251 à 262.

Florianópolis, 19 de agosto de 2015.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA

Unidade Gestora: Controle Interno do Município de Presidente Castello Branco

Competência: 01/2014 à 06/2014

Tipo Alteração Orcamentária	Tipo Texto Jurídico	Número Texto Jurídico	Unidade Orçamentária	Tipo Ação	Número do Projeto ou Atividade	Categoria Econômica	Grupo Natureza de Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento Despesa	Iduso	Grupo Destinação de Recursos	Especificação das Fonte de Recurso		Detalhamento Destinações de Recurso
1- Suplementação	1	<u>3063/14</u>	1001	2	1	3	3	90	0	0	1	0	30.000,00	0
3- Crédito Extraordinário	1	<u>3065/14</u>	13001	2	8	3	1	90	0	0	3	52	26.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3063/14</u>	1001	2	1	3	1	90	0	0	1	0	30.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3079/14</u>	15001	1	13	4	5	90	0	0	1	0	100.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3085/14</u>	6001	2	14	3	3	90	0	0	1	58	25.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3089/14</u>	6001	2	19	3	3	90	0	0	1	1	50.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3089/14</u>	6001	2	24	3	3	90	0	0	1	0	50.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3079/14</u>	5001	2	41	3	3	90	0	0	1	0	50.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3079/14</u>	8001	2	38	3	3	90	0	0	1	0	50.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3085/14</u>	6001	2	14	4	4	90	0	0	1	58	25.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3088/14</u>	13001	2	8	3	3	90	0	0	1	0	20.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3088/14</u>	13001	2	8	4	4	90	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3089/14</u>	6001	1	10	4	4	90	0	0	1	1	50.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3089/14</u>	6001	2	20	3	1	90	0	0	1	18	50.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3110/14</u>	6001	2	12	3	3	90	0	0	1	0	65.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3120/14</u>	14001	2	10	3	3	90	0	0	1	23	45.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3121/14</u>	14001	2	11	3	3	90	0	0	1	64	100.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3122/14</u>	13001	2	8	3	3	90	0	0	1	47	10.000,00	0
3- Crédito Extraordinário	1	<u>3110/14</u>	8002	2	26	3	1	90	0	0	3	44	35.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3110/14</u>	6001	1	8	4	4	90	0	0	1	1	40.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3110/14</u>	6001	1	10	3	3	90	0	0	1	1	25.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3120/14</u>	14001	2	10	4	4	90	0	0	1	23	45.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3122/14</u>	13001	2	8	3	3	90	0	0	1	52	25.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3122/14</u>	13001	2	8	3	3	90	0	0	1	48	10.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3125/14</u>	6001	2	19	3	3	90	0	0	1	1	70.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3130/14</u>	5001	1	19	4	4	90	0	0	1	0	100.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3130/14</u>	5001	2	41	3	3	90	0	0	1	0	10.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3131/14</u>	5001	2	41	3	3	90	0	0	1	0	50.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3131/14</u>	6001	2	12	3	3	90	0	0	1	0	42.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3131/14</u>	7001	2	7	3	1	90	0	0	1	0	35.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3140/14</u>	4001	2	34	3	1	90	0	0	1	0	20.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3140/14</u>	6001	2	12	3	1	90	0	0	1	1	40.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3125/14</u>	2001	1	2	4	4	90	0	0	1	0	35.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3125/14</u>	8001	1	29	4	4	90	0	0	1	0	35.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	1	17	3	3	90	0	0	1	0	30.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	1	17	4	4	90	0	0	1	0	20.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	1	18	4	4	90	0	0	1	0	10.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	1	23	4	4	90	0	0	1	0	10.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	1	24	4	4	90	0	0	1	0	11.000,00	0

4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	2	31	3	3	90	0	0	1	0	24.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3130/14</u>	5001	2	41	3	3	50	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3131/14</u>	6001	1	10	4	4	90	0	0	1	1	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3131/14</u>	6001	2	20	4	4	90	0	0	1	1	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3131/14</u>	6001	2	21	3	3	90	0	0	1	1	12.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3131/14</u>	8001	2	38	3	1	90	0	0	1	0	35.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3131/14</u>	8002	2	25	3	1	90	0	0	1	0	50.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3140/14</u>	8001	2	38	3	1	90	0	0	1	0	60.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3149/14</u>	5001	1	19	4	4	90	0	0	1	0	90.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3149/14</u>	5001	1	23	4	4	90	0	0	1	0	65.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3149/14</u>	6001	2	23	3	3	90	0	0	1	60	1.180,00	0
1- Suplementação	1	<u>3149/14</u>	8001	1	29	4	4	90	0	0	1	0	970.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3158/14</u>	1001	2	1	3	1	90	0	0	1	0	35.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3158/14</u>	1001	2	1	3	3	90	0	0	1	0	90.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3158/14</u>	5001	2	41	3	1	90	0	0	1	0	225.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	2001	2	2	3	3	90	0	0	1	0	10.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	3001	2	3	3	1	90	0	0	1	0	20.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	3001	2	4	3	1	90	0	0	1	0	12.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	4001	2	34	3	1	90	0	0	1	0	15.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	5001	2	41	3	1	90	0	0	1	0	5.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	5001	2	41	3	3	90	0	0	1	0	50.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	6001	2	12	3	1	90	0	0	1	0	100.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3159/14</u>	6001	2	15	3	3	90	0	0	1	0	20.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3162/14</u>	13001	2	8	3	3	90	0	0	1	52	33.519,07	0
1- Suplementação	1	<u>3166/14</u>	3001	9	5	3	3	90	0	0	1	0	10.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3166/14</u>	5001	1	19	3	3	90	0	0	1	0	10.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3166/14</u>	6001	2	12	3	1	90	0	0	1	0	30.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3169/14</u>	6001	2	13	3	3	90	0	0	1	19	17.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3169/14</u>	6001	2	15	3	3	90	0	0	1	22	9.545,98	0
1- Suplementação	1	<u>3170/14</u>	14001	2	10	3	1	90	0	0	1	0	50.000,00	0
1- Suplementação	1	<u>3170/14</u>	14001	2	11	3	1	90	0	0	1	64	4.100,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	2001	1	3	4	4	90	0	0	1	0	10.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	2001	2	2	3	1	90	0	0	1	0	30.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	3001	2	3	3	3	50	0	0	1	0	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	3001	9	4	3	1	90	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	3001	9	6	3	1	90	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	4001	2	34	3	3	50	0	0	1	0	10.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	5001	2	30	4	4	90	0	0	1	0	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	6001	2	24	3	1	90	0	0	1	0	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	6001	2	24	3	3	50	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	8001	2	38	3	3	90	0	0	1	0	80.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	8002	1	11	4	4	90	0	0	1	0	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	8002	2	26	3	3	90	0	0	1	0	17.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3159/14</u>	8002	2	29	4	4	90	0	0	1	0	10.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	3001	2	6	3	3	90	0	0	1	0	7.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	3001	9	1	3	3	90	0	0	1	0	3.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	5001	2	30	4	4	90	0	0	1	0	10.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	6001	1	8	4	4	90	0	0	1	1	5.000,00	0

4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	6001	2	15	3	3	90	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	6001	2	36	3	3	90	0	0	1	0	15.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3166/14</u>	6001	2	36	4	4	90	0	0	1	0	5.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3170/14</u>	14001	2	10	3	3	90	0	0	1	0	50.000,00	0
4- Anulação	1	<u>3170/14</u>	14001	2	11	3	3	90	0	0	1	64	4.100,00	0

Total : 3.903.445,05 de 3.903.445,05

Total de Registros: 92 de 92

[Download em XLS](#)

[XLS com campos extras](#)

[Salvar Relatório](#)

[Imprimir Relatório](#)

(56260001|979)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

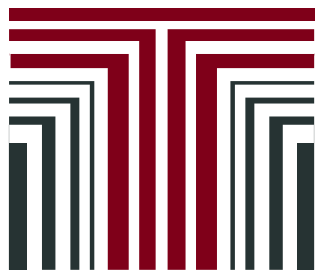
PROCESSO Nº: @PCP 15/00068885
INTERESSADO: Claudio Sartori
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 264 à 267.

Florianópolis, 12 de novembro de 2015.

JULIO CESAR DE MELO



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Presidente Castello Branco

Data de Fundação – 04/02/1964

População: 1.670 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 22,90 (em milhões)

(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1466/2015)	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	13
3.1. Apuração do resultado orçamentário	14
3.2. Análise do resultado orçamentário	15
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	16
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	23
4.1. Situação Patrimonial	23
4.2. Análise do resultado financeiro	24
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	25
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	27
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	30
5.1. Saúde	30
5.2. Ensino	32
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	32
5.2.2. FUNDEB	34
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	37
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	37
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	38
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	41
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	42
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	43
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	46
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	47
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	49

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	49
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	51
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	51
8. RESTRIÇÕES APURADAS	56
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014	57
CONCLUSÃO	58
ANEXO	60
APÊNDICE	61

PROCESSO	PCP 15/00068885
UNIDADE	Município de Presidente Castello Branco
RESPONSÁVEL	Sr. Claudio Sartori - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	3807/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Presidente Castello Branco, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Presidente Castello Branco, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 10/11/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2014 do Município, foi emitido o Relatório nº **1466/2015**, integrante do Processo **PCP 15/00068885**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Claudio Sartori - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.466/2015**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 13.918/2015, de 05/08/2015.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, a Prefeita em exercício - Sra. Marisa Petkov Talini, pelo Ofício s/nº, de 18/08/2015, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 251 a 260 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1466/2015)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (item 3.1).

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Prefeita em exercício alega que refazendo os cálculos, apurou o resultado de 0,83% da receita arrecadada no exercício em exame, e que transformado em dias de arrecadação equivale à 3,02 dias.

Alegou que o Município investiu na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e em obras e instalações. Informou ainda que outros eventos tiveram influência direta nos dados contábeis, citando a existência de situação de emergência, com base no Decreto nº 3.105/2014 (fls. 255 e 256 dos autos).

Embora as alegações apresentadas, o resultado orçamentário do Município, está totalmente coberto, conforme as ressalvas efetuadas na restrição.

O déficit orçamentário foi da ordem de R\$ 254.514,19. Desse valor R\$ 139.375,99 foi absorvido pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, restando o valor de R\$ 115.138,20, que em razão do cancelamento de Restos a Pagar, no exercício em exame, no valor de R\$ 125.356,12, também foi totalmente absorvido, restando assim um superávit orçamentário de R\$ 10.217,92 em consonância com o resultado financeiro apurado no Quadro 11, deste Relatório.

Deste modo, esta instrução mantém o apurado, com as ressalvas efetuadas inicialmente.

- 1.2.1.2 Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66 , com saldos devedores de **R\$ 100.846,22, R\$ 13.008,07, R\$ 10.660,15, R\$ 301,54, R\$ 0,74 e R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Prefeita em exercício limitou-se a informar que os lançamentos em Restos a Pagar se deram em função do empenhamento e liquidação da despesas realizadas no transcurso do exercício, não restando outra alternativa, pois tratavam-se de despesas necessárias, emergenciais e imprescindíveis.

A restrição em tela trata de saldos invertidos (devedores) nas contas de Restos a Pagar e Depósitos do Passivo Financeiro que pela sua natureza devem ser credores.

A presente irregularidade originou-se da baixa de Restos a Pagar e Depósitos, nas Fontes de Recursos citadas na restrição, em valores superiores ao que estavam inscritos, conforme demonstrado às fls. 67 e 68 do presente Relatório.

Assim, resta inalterado o inicialmente apontado por esta Instrução.

- 1.2.1.3 Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2014, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 22.795,55**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Informa a Prefeita em exercício que houve a remessa do Decreto nº 3.064/2014 de abertura de crédito adicional com recursos do superávit financeiro do FUNDEB do exercício anterior pelo Sistema e-Sfinge, contudo, remete, nesta oportunidade, cópia do referido Decreto (fl. 257 dos autos).

Primeiramente cabe mencionar que no Sistema e-Sfinge não consta o mencionado Decreto, conforme comprovação às fls. 264 a 266. Todavia, tendo em vista a remessa nos autos deste Processo, torna-se sem efeito o apontado.

- 1.2.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Prefeita em exercício confirma a existência de Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB, sem disponibilidade financeira no final do exercício de 2014, e alega que este valor foi pago em 14/01/2015. Além disso, faz ponderações acerca do percentual aplicado, no exercício, em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

As despesas empenhadas com recursos do FUNDEB devem ser limitadas ao montante dos recursos auferidos no exercício para a sua cobertura, restando inalterado o inicialmente apontado.

- 1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos e Quadro 10).

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Prefeita em exercício alude que a divergência apontada refere-se ao saldo final do Anexo 17 do exercício de 2013 no valor de R\$ 709.327,64, da Conta Restos a Pagar, que possivelmente, segundo alega, não foi captado corretamente pelo Sistema e-Sfinge no início do exercício de 2014, que apresenta saldo inicial de R\$ 194.319,18, que subtraído perfaz a diferença apontada.

As alegações apresentadas vão ao encontro do registro feito pela Instrução na restrição apontada, não trazendo elementos novos, de modo que a restrição se mantém.

- 1.2.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20).

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Prefeita em exercício alega que em consulta ao site do Município, no link Portal da Transparência, consta que os dados referentes a execução orçamentária e financeira são suficientemente publicados e atualizados diariamente e postos à disposição de qualquer contribuinte. E que esses procedimentos são comuns na maioria dos Municípios Catarinenses, mormente na região da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.

Conforme comprovado à fl. 177 dos autos, não existia no Portal da Transparência, na data do acesso realizado, dados sobre o **lançamento da receita**, em descumprimento ao mandamento legal e regulamentar supracitado.

Dessa forma, permanece o inicialmente apontado.

1.2.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.6).

(Relatório nº 1466/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação da Prefeita em exercício e documentos às folhas 251 à 260 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Prefeita em exercício alega que o Parecer consta à fl. 171 dos autos, mas que oportunamente remete novamente à fl. 260.

Apesar da Ata nº 02/2015 (fl. 171 dos autos) fazer menção em seu cabeçalho do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu conteúdo, verifica-se tratar da Ata do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, sanando a restrição.

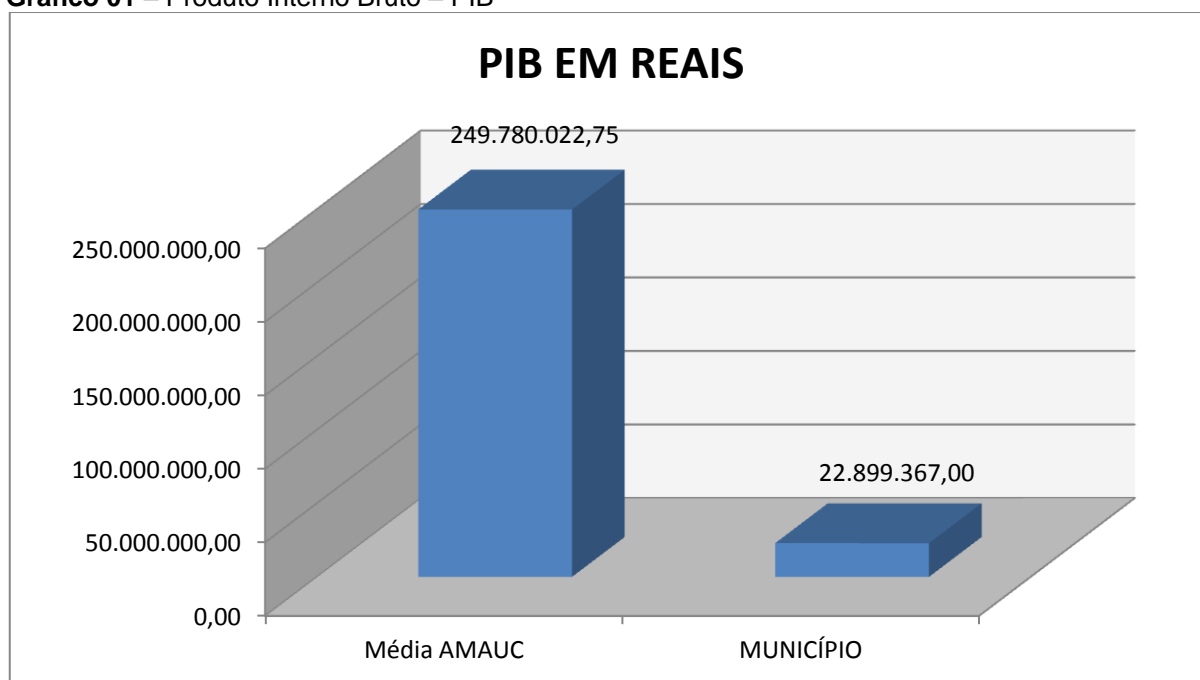
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2014 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O primeiro nome do município foi Dois Irmãos, relembrando a chegada dos fundadores do povoado - a família San Pietro -, em 1935. Seguiram-se outros grupos de imigrantes italianos oriundos do Rio Grande do Sul. As terras férteis e baratas de Santa Catarina surgiam como alternativa para os colonos, que enfrentavam problemas econômicos no Estado vizinho. Ainda sob o nome de Dois Irmãos, o lugar fez parte do município de Cruzeiro, hoje Joaçaba, emancipou-se em 1964 e trocou o nome em 1965, homenageando o primeiro Presidente do ciclo militar.

O Município de Presidente Castello Branco tem uma população estimada em 1.670² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 22.899.367,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.494,03, considerando uma população estimada em 2012 de 1.697 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

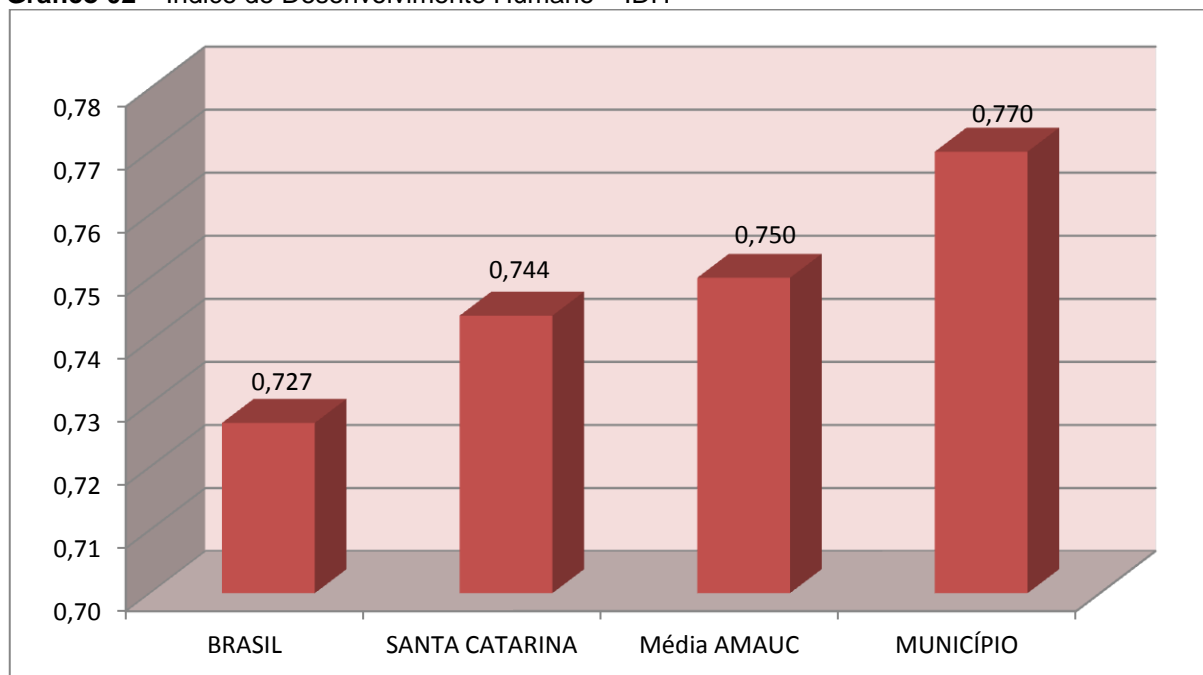
² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Presidente Castello Branco encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.461.710,00
PPA	1.651/2013	09/05/2013		
LDO	1.663/2013	09/05/2013	DESPESA FIXADA	14.461.710,00
LOA	1.672/2013	09/05/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 254.514,19**, correspondendo a **2,14%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 254.514,19, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 41.397,39 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 213.116,80.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 139.375,99), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12**.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.461.710,00	11.871.050,80	82,09
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	16.108.955,05	12.125.564,99	75,27
Déficit de Execução Orçamentária		254.514,19	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 125.356,12.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório com ressalvas.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Presidente Castello Branco nos últimos 5 anos:

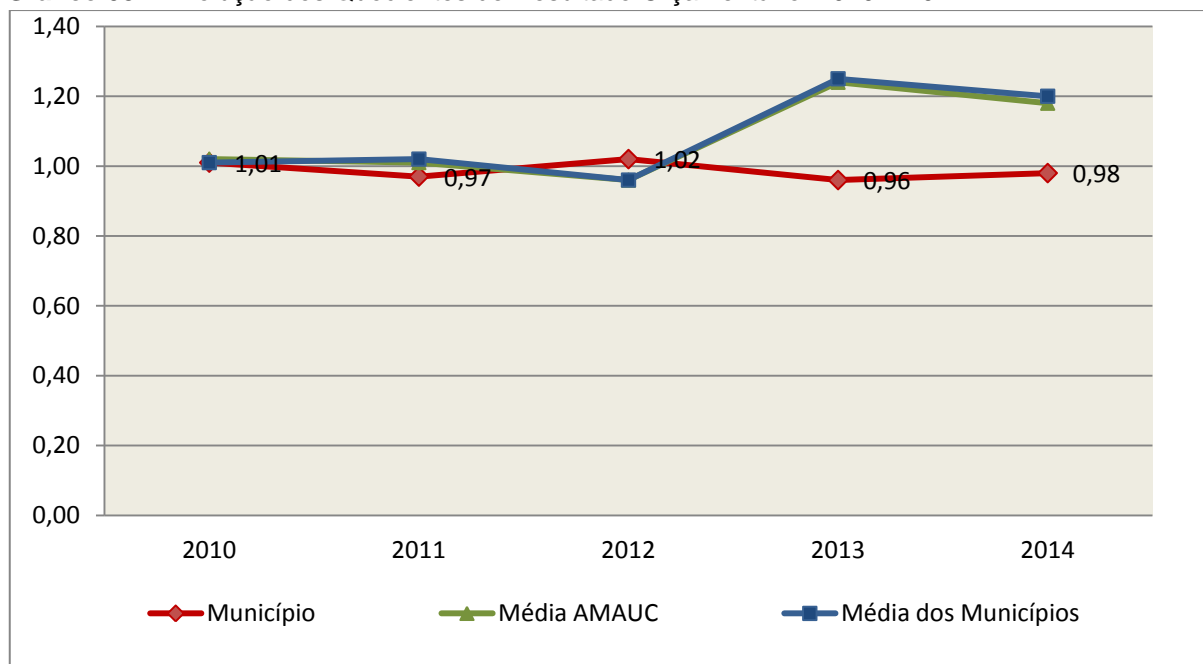
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	7.508.750,65	8.548.877,14	9.462.341,91	10.527.718,24	11.871.050,80
2	Despesa executada	7.447.644,90	8.819.555,72	9.299.860,00	10.937.734,58	12.125.564,99
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	0,97	1,02	0,96	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.871.050,80**, equivalendo a **82,09%** da receita orçada.

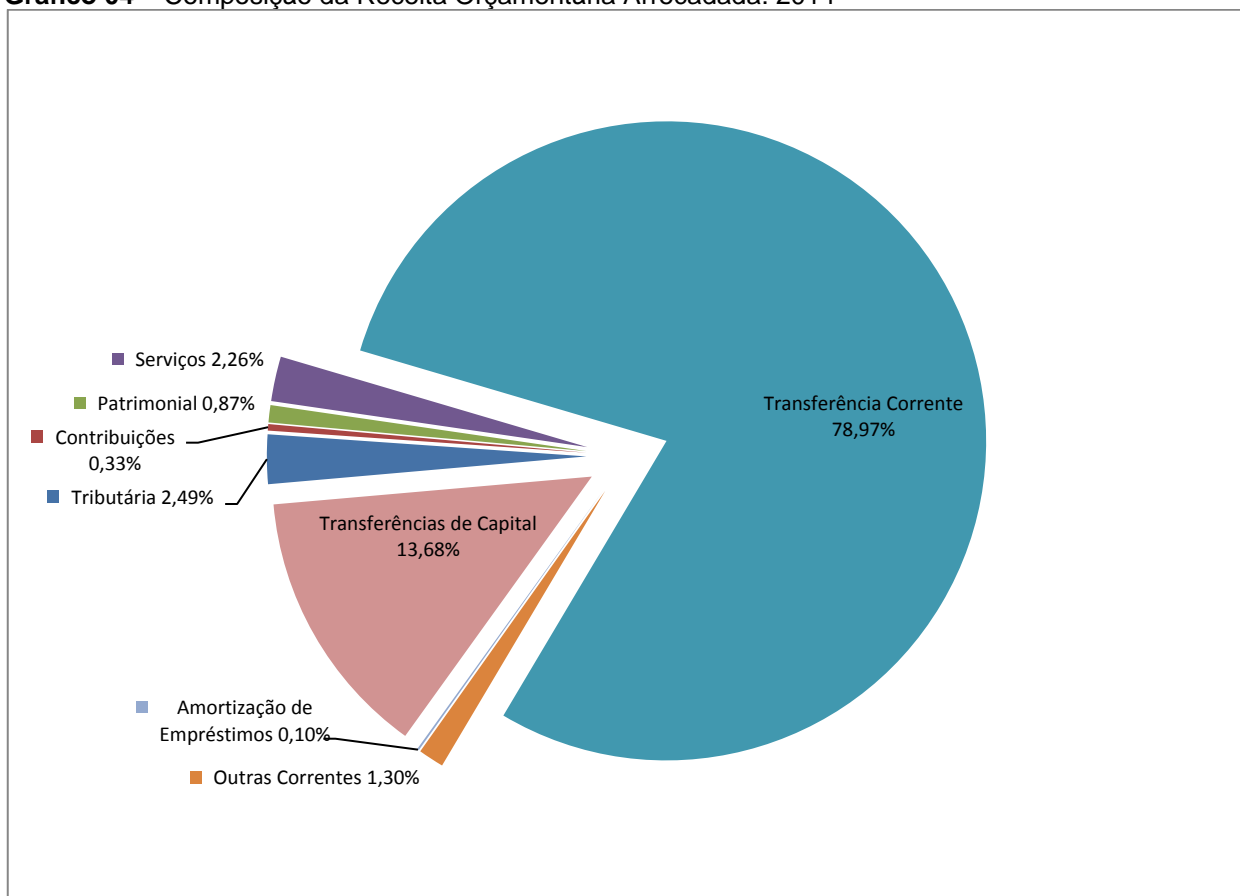
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	289.100,00	296.076,81	102,41
Receita de Contribuições	38.200,00	38.715,20	101,35
Receita Patrimonial	65.300,00	103.639,37	158,71
Receita de Serviços	711.900,00	268.616,08	37,73
Transferências Correntes	9.952.110,00	9.374.129,22	94,19
Outras Receitas Correntes	585.100,00	153.996,96	26,32
RECEITA CORRENTE	11.641.710,00	10.235.173,64	87,92
Operações de Crédito	1.500.000,00	-	-
Alienação de Bens	80.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	40.000,00	11.573,16	28,93
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.624.304,00	147,66
Outras Receitas de Capital	100.000,00	-	-
RECEITA DE CAPITAL	2.820.000,00	1.635.877,16	58,01
TOTAL DA RECEITA	14.461.710,00	11.871.050,80	82,09

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

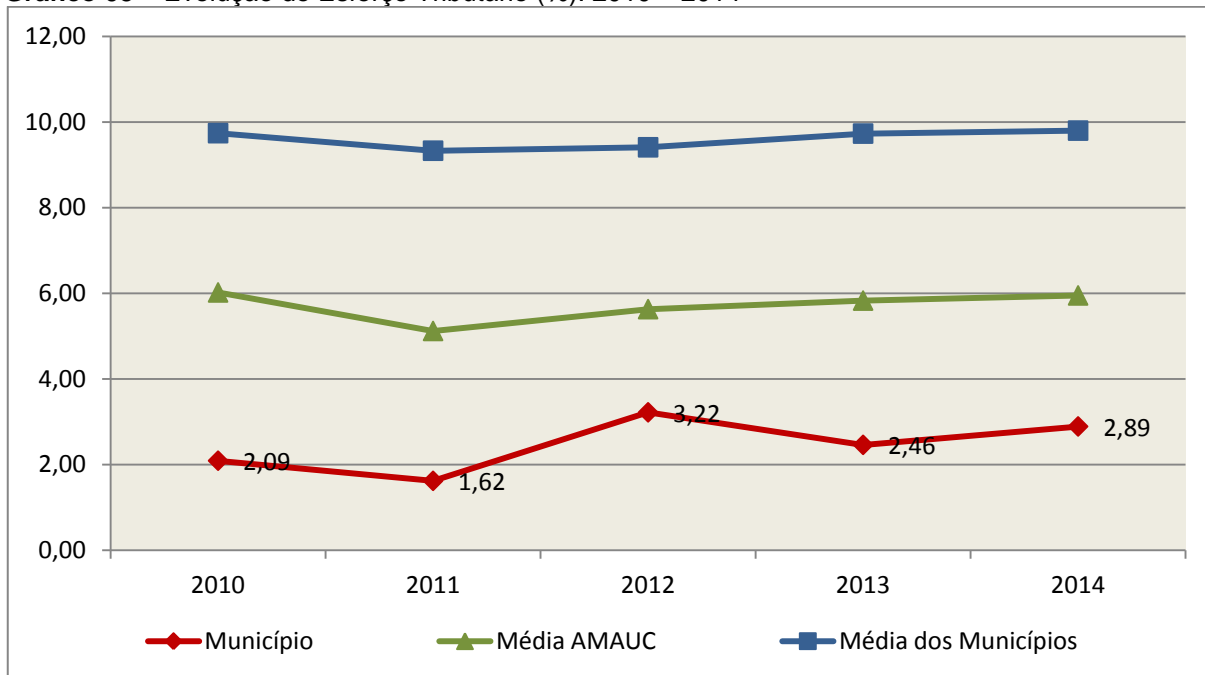


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,97%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

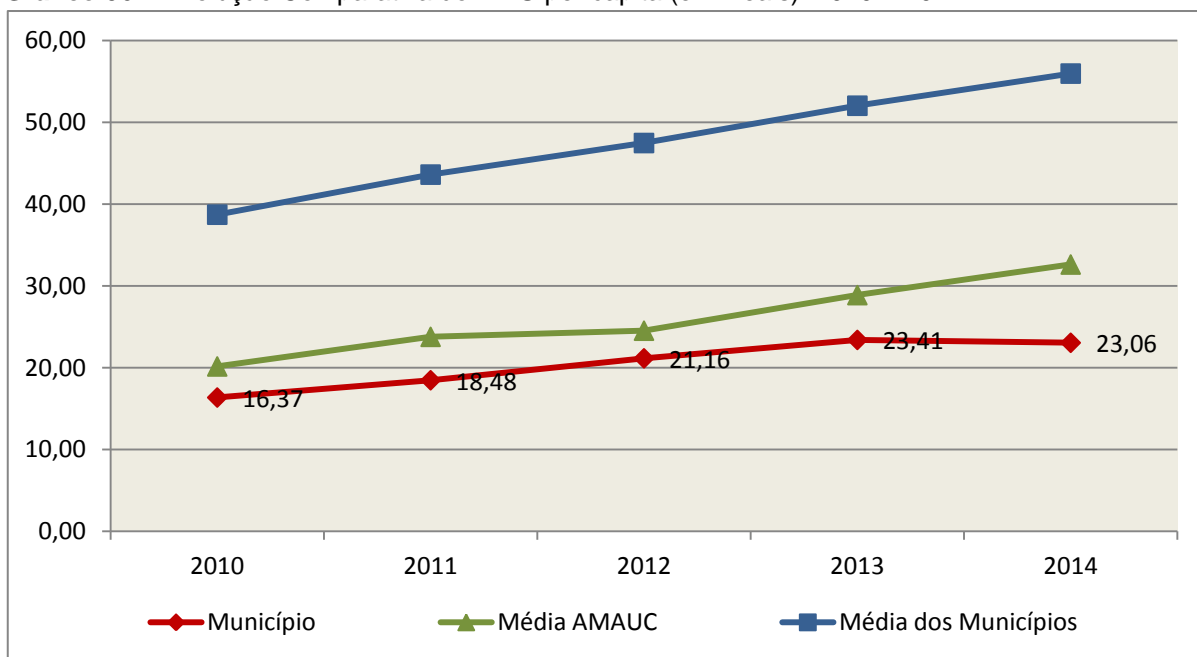


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

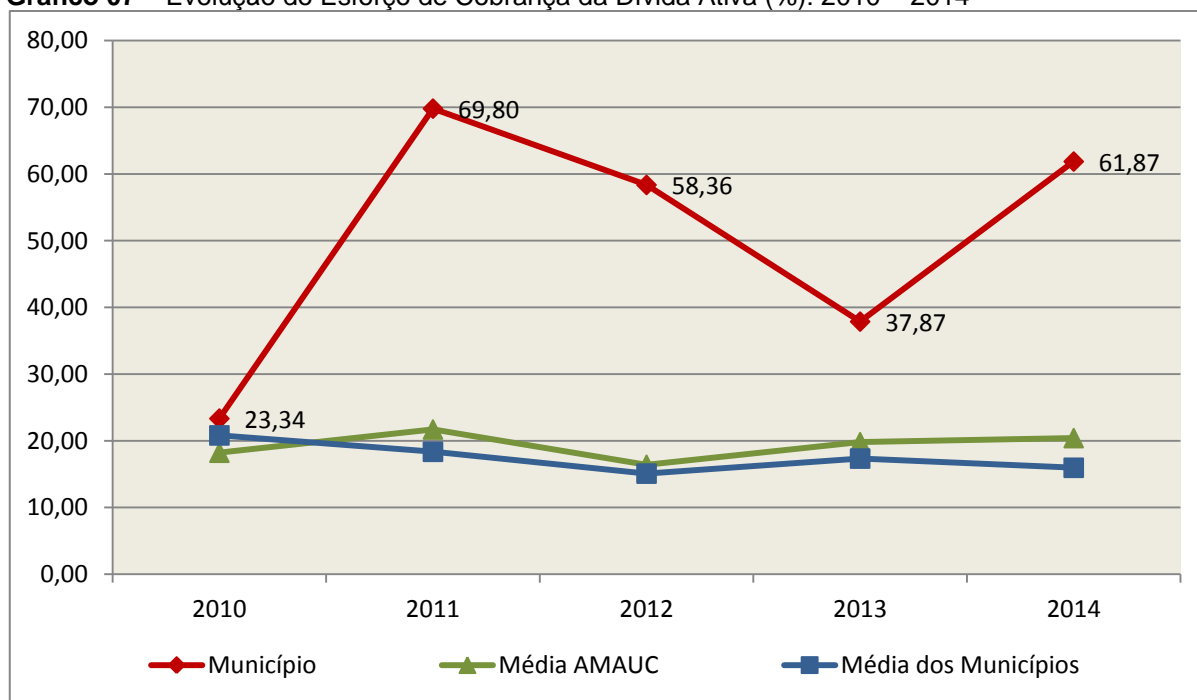
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
77.849,13	18.562,36	0,00	0,00	48.167,48	0,00	48.244,01

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

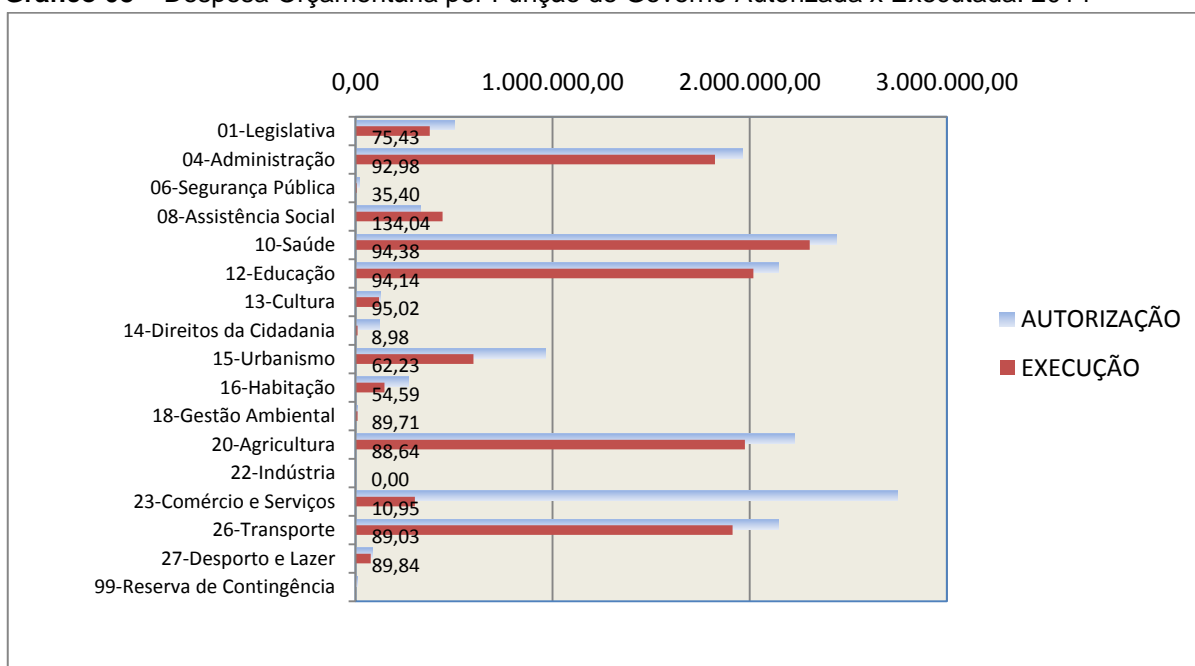
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	500.000,00	377.135,71	75,43
04-Administração	1.961.400,00	1.823.798,99	92,98
06-Segurança Pública	20.000,00	7.079,17	35,40
08-Assistência Social	329.769,07	442.013,73	134,04
10-Saúde	2.441.525,00	2.304.195,33	94,38
12-Educação	2.143.660,98	2.018.049,61	94,14
13-Cultura	126.000,00	119.721,26	95,02
14-Direitos da Cidadania	120.000,00	10.770,86	8,98
15-Urbanismo	962.000,00	598.687,79	62,23
16-Habitação	269.400,00	147.078,63	54,59
18-Gestão Ambiental	12.000,00	10.764,90	89,71
20-Agricultura	2.228.200,00	1.974.985,26	88,64
22-Indústria	1.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	2.749.600,00	301.214,91	10,95
26-Transporte	2.148.000,00	1.912.444,63	89,03
27-Desporto e Lazer	86.400,00	77.624,21	89,84
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	16.108.955,05	12.125.564,99	75,27

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	188.074,28	191.070,18	199.287,18	314.401,64	377.135,71
04-Administração	1.533.696,77	1.464.261,29	1.444.665,65	1.598.388,17	1.823.798,99
06-Segurança Pública	8.051,31	4.597,42	8.567,56	5.916,17	7.079,17
08-Assistência Social	153.939,79	213.018,42	229.102,70	322.290,26	442.013,73
10-Saúde	1.480.092,99	1.772.509,03	1.888.429,83	2.330.988,73	2.304.195,33
12-Educação	1.323.918,53	1.481.259,50	1.692.185,17	2.063.631,13	2.018.049,61
13-Cultura	21.219,72	51.414,89	48.820,98	70.753,10	119.721,26
14-Direitos da Cidadania	178.174,24	34.012,07	48.160,13	12.268,50	10.770,86
15-Urbanismo	532.116,99	583.447,66	838.190,09	1.075.384,78	598.687,79
16-Habitação	4.350,60	200.826,36	25.653,30	240.858,65	147.078,63
18-Gestão Ambiental	6.402,28	20,26	3.196,37	-	10.764,90
20-Agricultura	1.043.517,80	1.490.396,18	1.299.594,01	1.731.110,60	1.974.985,26
22-Indústria	-	-	575,00	-	-
23-Comércio e Serviços	175.289,53	244.032,40	142.125,28	85.336,47	301.214,91
26-Transporte	768.836,99	1.013.893,44	1.331.570,08	973.837,38	1.912.444,63
27-Desporto e Lazer	29.963,08	74.796,62	97.733,62	112.569,00	77.624,21

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.447.644,90	8.819.555,72	9.297.856,95	10.937.734,58	12.125.564,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	38.511,79	0,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.539,19	0,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	155.605,56	1,58
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	34.684,25	0,35
Cota do ICMS	3.726.431,55	37,79
Cota-Parte do IPVA	126.307,46	1,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.018,44	0,57
Cota-Parte do FPM	5.653.737,87	57,33
Cota do ITR	815,47	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.691,06	0,17
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.861.342,64	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.150.371,31
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.915.197,67
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Presidente Castello Branco (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	1.224.888,93	1.002.936,05	Financeiro	1.085.512,94	992.718,13
Disponível	1.217.161,93	986.709,05	Depósitos	49.995,37	72.588,99
Caixa	4.183,08	-	Consignações	49.567,01	72.160,63
Bancos Conta Movimento	408.024,17	418.750,72	Depósitos de Diversas Origens	428,36	428,36
Bancos Conta Vinculada	609.508,43	485.230,49	Restos a Pagar	1.035.517,57	919.965,84
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	190.925,89	82.727,84	Obrigações a Pagar	1.035.517,57	919.965,84
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	4.520,36	-	Serviços da Dívida a Pagar	-	163,30
Realizável	7.727,00	16.227,00	Operações de Crédito em Liquidação	-	163,30
Valores Pendentes a Curto Prazo	7.727,00	16.227,00			
Permanente	6.866.408,38	8.468.861,79	Permanente	194.846,63	169.937,61
Créditos	-	6.000,00	Dívida Fundada	194.846,63	169.937,61
Empréstimos e Financiamentos	-	6.000,00			
Dívida Ativa	77.849,13	48.244,01	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	77.849,13	48.244,01	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	57.369,96	52.248,53			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	5.998,96	877,53			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	51.371,00	51.371,00			
Imobilizado	6.731.189,29	8.362.369,25			
Bens Móveis e Imóveis	6.731.189,29	8.362.369,25			
Bens Imóveis	2.139.280,44	2.434.821,62			
Bens Móveis	4.591.908,85	5.927.547,63			
ATIVO REAL	8.091.297,31	9.471.797,84	PASSIVO REAL	1.280.359,57	1.162.655,74

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.810.937,74	8.309.142,10
			Ativo Real Líquido	6.810.937,74	8.309.142,10
TOTAL	8.091.297,31	9.471.797,84	TOTAL	8.091.297,31	9.471.797,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 10.217,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,99** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 129.158,07** passando de um Superávit de **R\$ 139.375,99** para um Superávit de **R\$ 10.217,92**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 16.032,87**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.224.888,93	1.002.936,05	-221.952,88
Passivo Financeiro	1.085.512,94	992.718,13	-92.794,81
Saldo Patrimonial Financeiro	139.375,99	10.217,92	-129.158,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Presidente Castello Branco, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	82.406,88	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	14.752,50	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -224.179,16	-67.005,88	Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 157.173,28		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-25.554,77	Déficit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-33.895,08	Déficit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	166.647,02	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	-41.437,42	Déficit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	-8.668,17	Déficit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	9.017,11	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	27.359,05	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	2.804,47	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	9.208,08	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	572,16	Superávit
58 - Salário Educação	41.203,22	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-1.219,21	Déficit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-41,49	Déficit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-2.072,71	Déficit
63 - Bolsa Família	5.631,32	Superávit
64 - Atenção Básica	150.080,89	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	-9.585,13	Déficit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-3.446,91	Déficit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	47.031,21	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-425,88	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	51.464,19	Superávit
90 - Operações de Crédito Interna	-3.000,00	Déficit
93 - Outras Receitas Não-Primárias	10.026,86	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-196.352,65	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-4.376.668,72	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.074.313,43	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.890.720,90	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-411.634,39	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

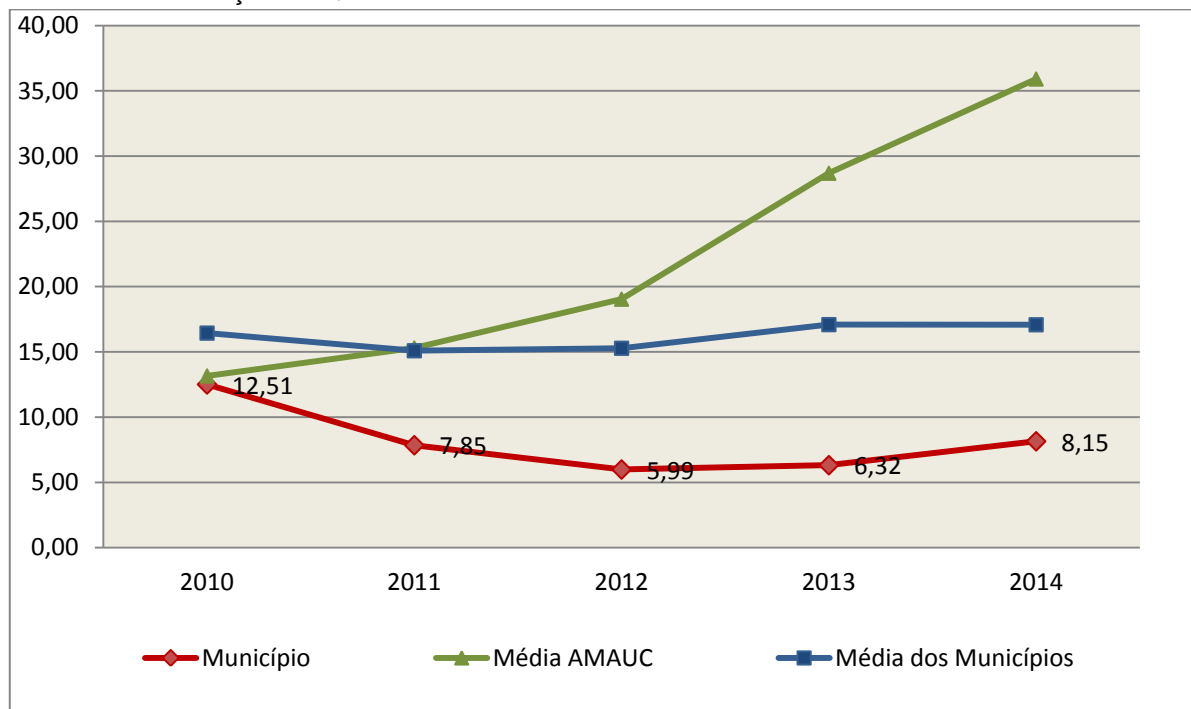
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	7.447.644,90	8.819.555,72	9.297.856,95	10.937.734,58	12.125.564,99
2 Restos a Pagar	398.272,72	732.966,94	936.452,32	1.035.517,57	919.965,84
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.095.077,21	1.180.860,93	1.507.249,88	1.224.888,93	1.002.936,05
4 Passivo Financeiro Ajustado	469.013,39	823.054,49	985.239,39	1.085.512,94	992.718,13
5 Ativo Real	6.079.202,71	6.599.325,09	7.358.065,14	8.091.297,31	9.471.797,84
6 Passivo Real	485.919,57	840.410,72	1.229.404,87	1.280.359,57	1.162.655,74
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,51	7,85	5,99	6,32	8,15
Situação Financeira (3÷4)	2,33	1,43	1,53	1,13	1,01
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,35	8,31	10,07	9,47	7,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



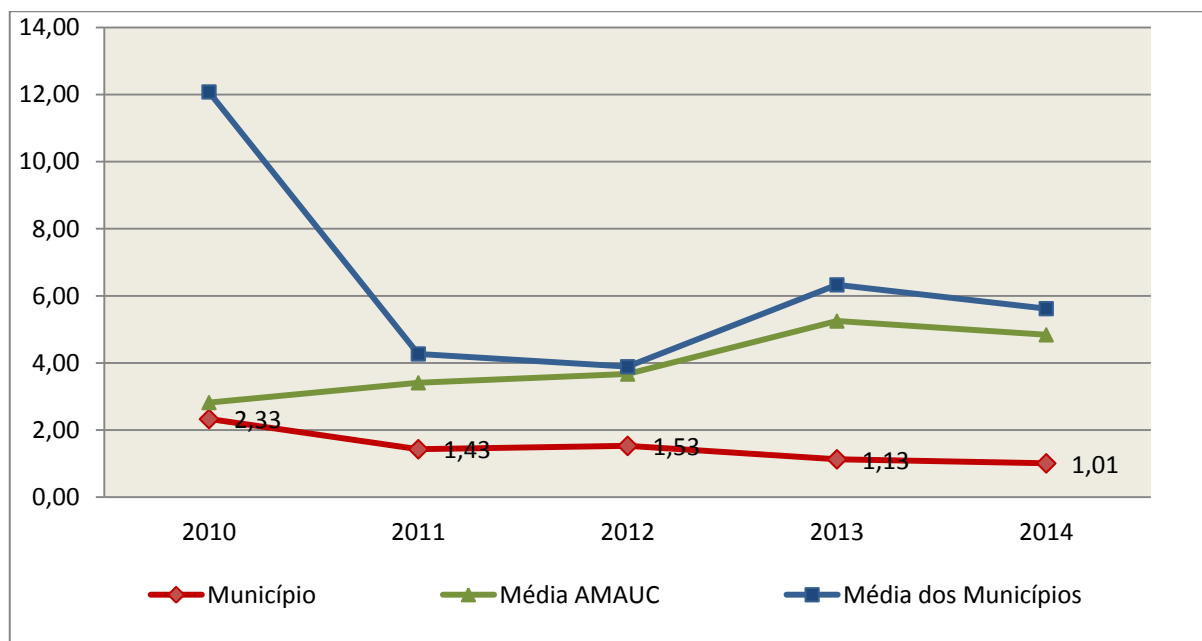
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **8,15** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

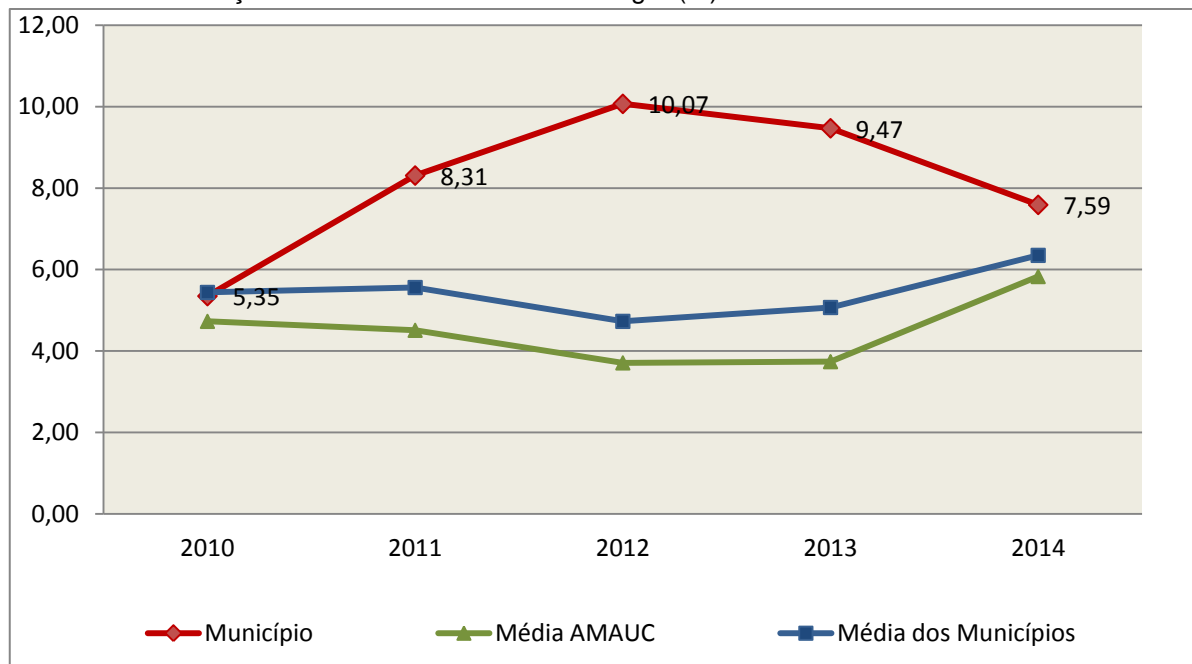
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,01** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Presidente Castello Branco é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,59%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.535.688,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,57%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 56.487,27**, representando **0,57%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

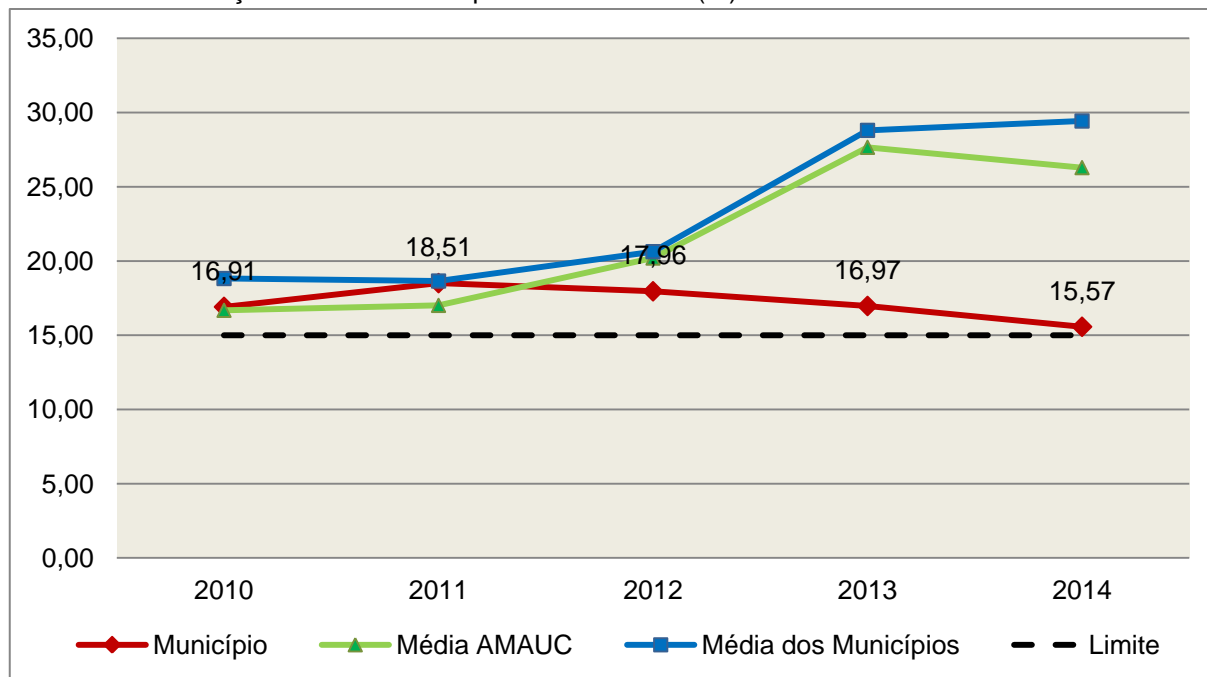
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.861.342,64	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.304.195,33	23,37
Atenção Básica	2.293.655,33	23,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.540,00	0,11
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	768.506,66	7,79
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.535.688,67	15,57
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.479.201,40	15,00
Valor Acima do Limite	56.487,27	0,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Presidente Castello Branco em 2014 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.955.231,56** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 489.895,90**, representando **4,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

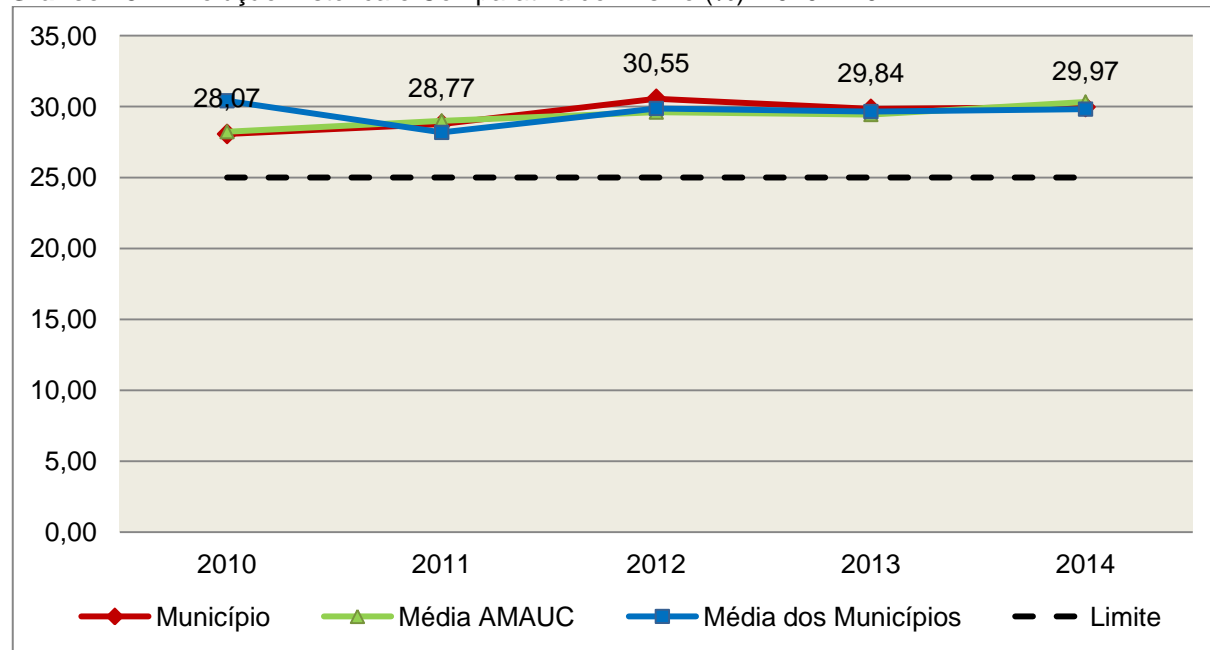
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.861.342,64	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	183.925,56	1,87
Educação Infantil	183.925,56	1,87
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.645.438,96	16,69
Ensino Fundamental	1.645.438,96	16,69
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	209.685,55	2,13
(+) Perda com FUNDEB	1.338.961,81	13,58
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.409,22	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.955.231,56	29,97
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.465.335,66	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	489.895,90	4,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Presidente Castello Branco em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 481.602,53**, equivalendo a **83,09%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

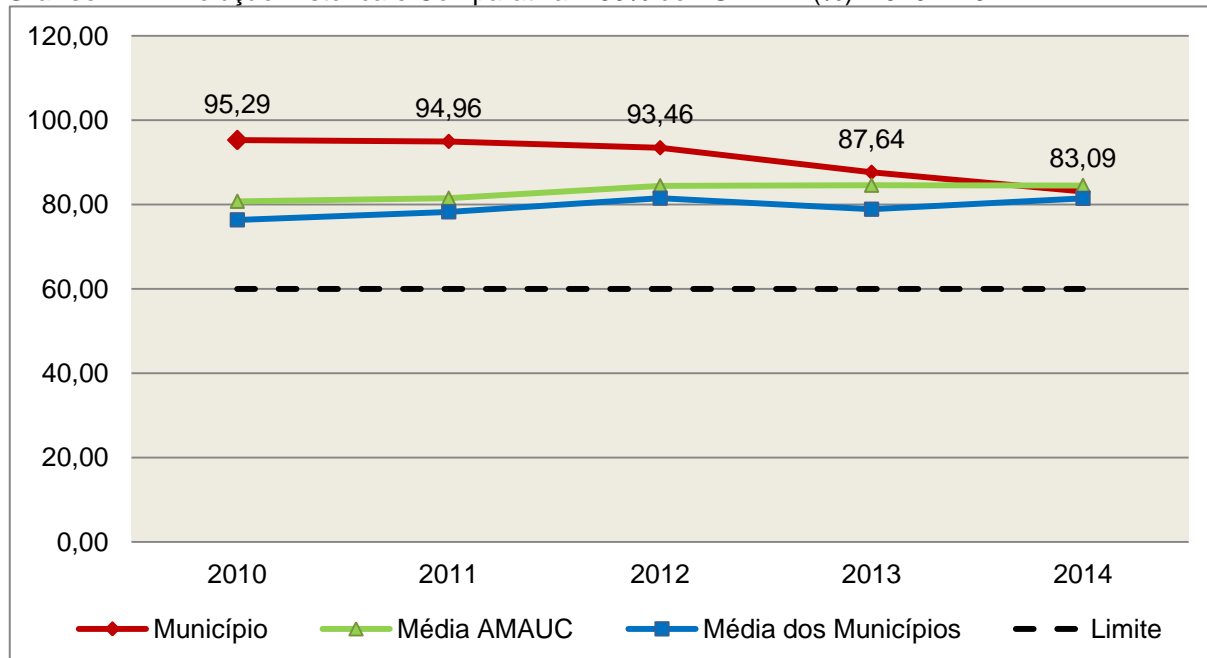
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	576.235,86
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.409,22
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	579.645,08
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	347.787,05
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	481.602,53
Valor Acima do Limite	133.815,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 579.645,08**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

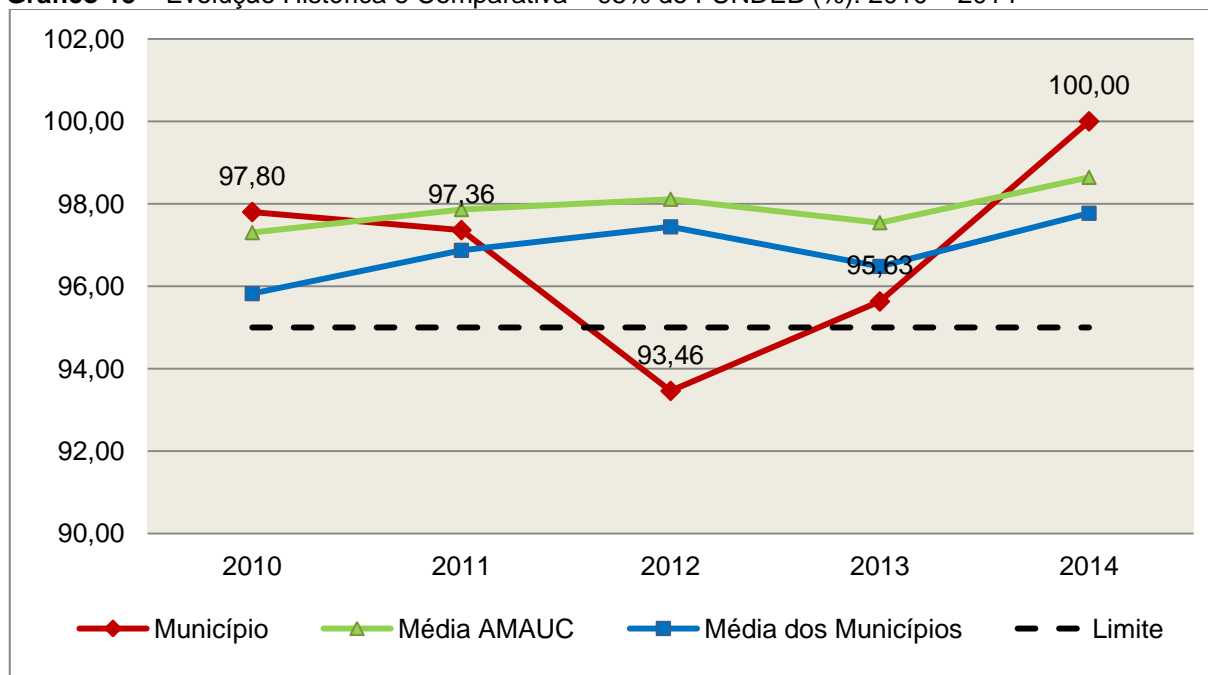
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	579.645,08
95% dos Recursos do FUNDEB	550.662,83
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	579.645,08
Valor Acima do Limite	28.982,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Presidente Castello Branco ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 22.795,55, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2014.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.141.104,18	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.133.125,78	50,15
Pessoal e Encargos	5.133.125,78	50,15
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	328.134,51	3,21
Pessoal e Encargos	328.134,51	3,21
Total das deduções das despesas com pessoal*	54.432,72	0,53
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.406.827,57	52,83
Valor Abaixo do Limite (60%)	734.276,61	7,17

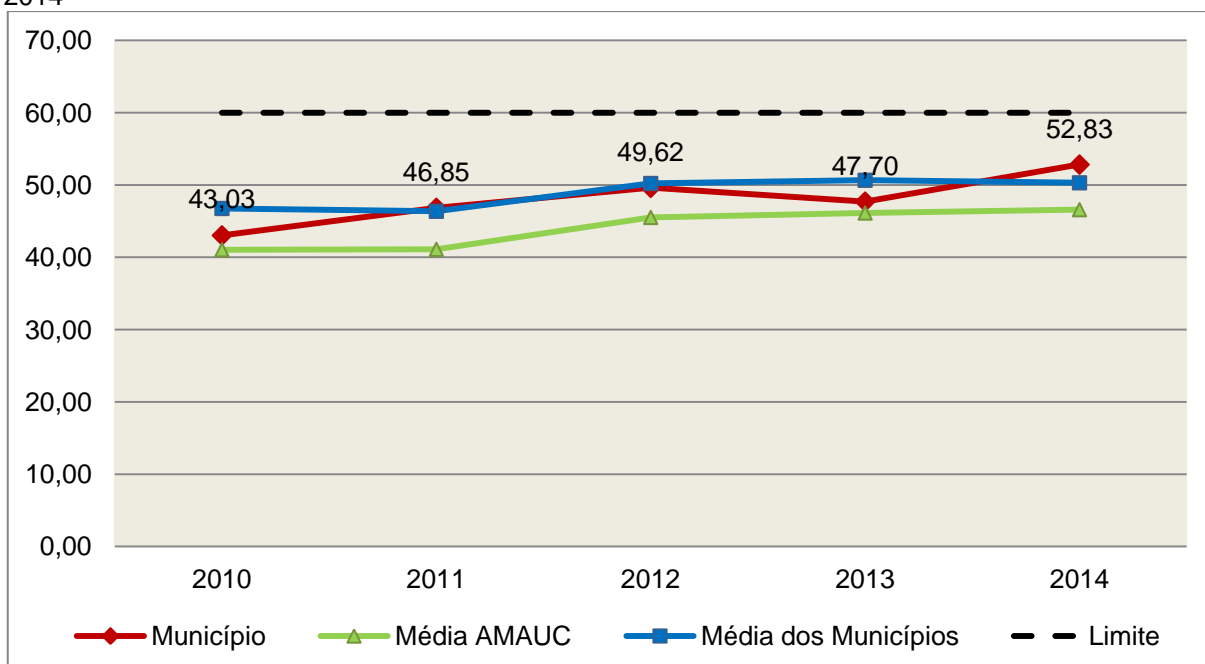
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Presidente Castello Branco, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.526.993,77	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.133.125,78	50,15

Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	54.432,72	0,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.078.693,06	49,62
Valor Abaixo do Limite (54%)	448.300,71	4,38

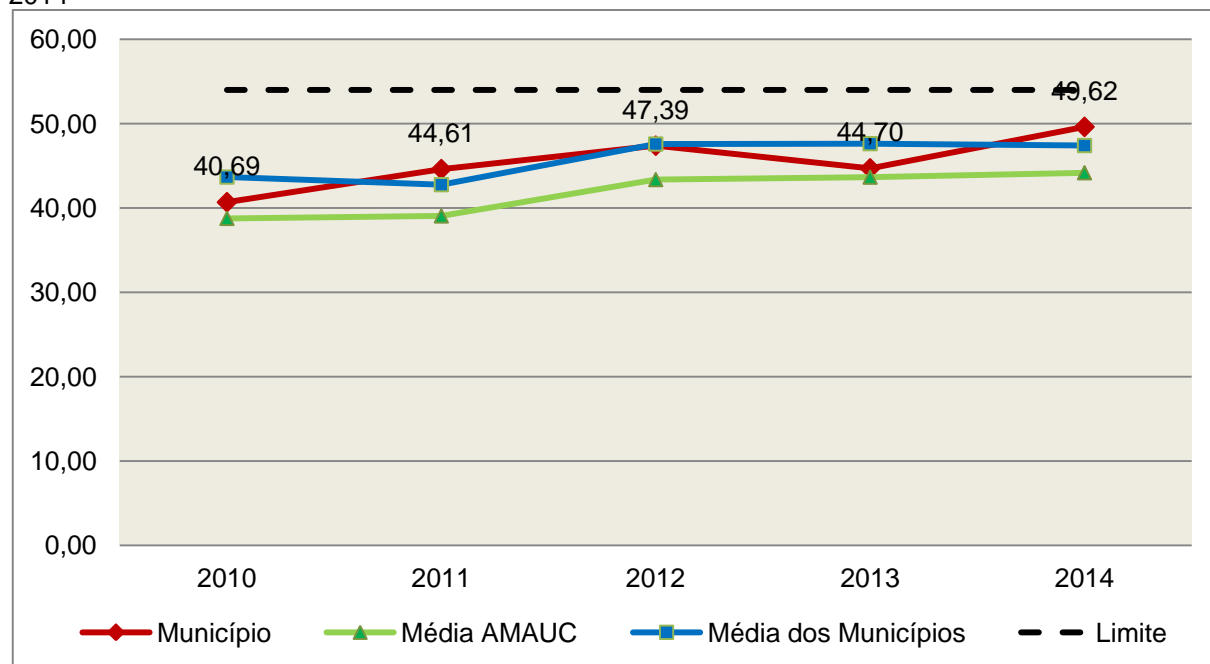
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,62%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.235.173,64	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	614.110,42	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	328.134,51	3,21
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	328.134,51	3,21
Valor Abaixo do Limite (6%)	285.975,91	2,79

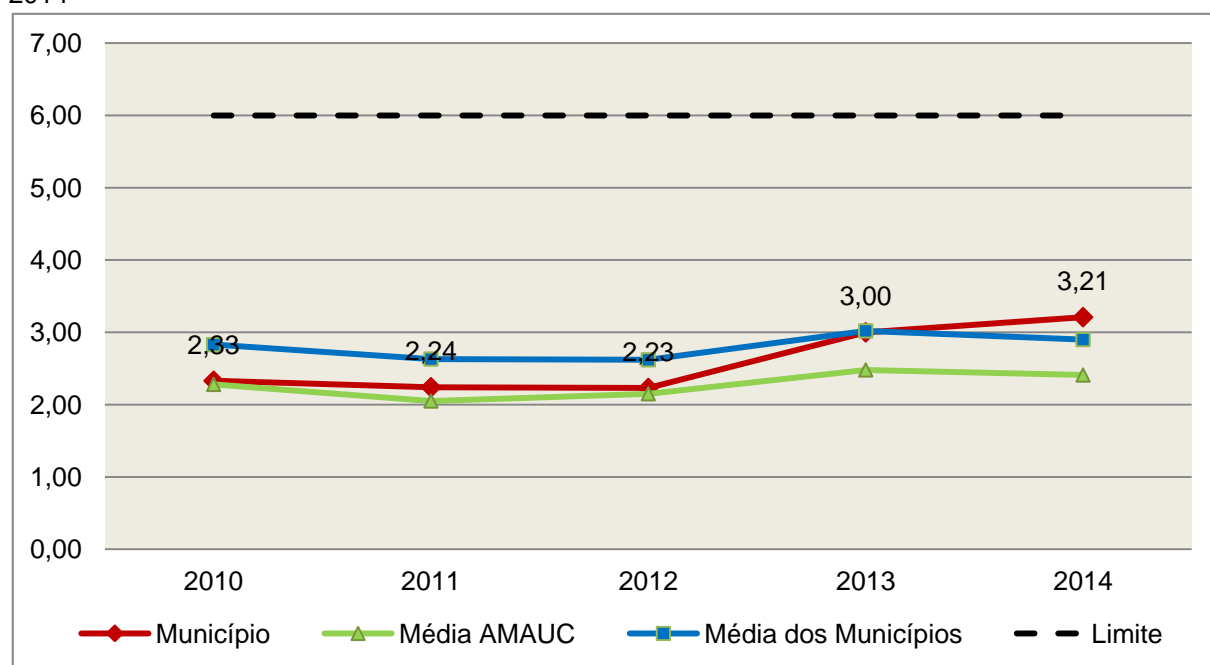
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do

processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo

informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Presidente Castello Branco, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 9.541,07) representa 0,10% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.154.850,47).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 118 a 164, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 131 a 140;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 141.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Presidente Castello Branco, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pela Lei Complementar n.º 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48,

parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Presidente Castello Branco**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 23/02/2015 (fls. 177).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (itens 3.1 e 1.2.1.1).
- 8.1.2 Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66, com saldos devedores de **R\$ 100.846,22, R\$ 13.008,07, R\$ 10.660,15, R\$ 301,54, R\$ 0,74 e R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.2).
- 8.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.4)
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos, Quadro 10 e item 1.2.1.5).

- 8.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20 e item 1.2.1.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de R\$ 125.356,12	R\$ 254.514,19
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 10.217,92
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	15,57%
4.2) Ensino	25,00%	29,97%
4.3) FUNDEB	60,00%	83,09%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,83%
b) Poder Executivo	54,00%	49,62%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,21%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Presidente Castello Branco**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **8.1** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 13/11/2015.

JULIO CESAR DE MELO
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 13/11/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	719.257,22
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.978,02
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	34.271,42
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	768.506,66

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.416,59
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	169.998,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	7.894,84
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos)	21.486,54
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	8.888,65
Total das deduções das despesas com Educação Básica	209.685,55

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	54.432,72
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	54.432,72
Total das deduções das despesas com pessoal	54.432,72

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	576.235,86
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.409,22
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	0,00
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	579.645,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 3.044,12 e R\$ 556,60, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 0,00 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	71.186,25	71.186,25	71.186,25
64 - Atenção Básica	2014	301	449.143,21	449.143,21	420.595,71
66 - Vigilância em Saúde	2014	301	67.292,27	67.292,27	67.262,07
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	121.095,49	121.095,49	74.924,12
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	302	10.540,00	10.540,00	10.540,00
TOTAL			719.257,22	719.257,22	644.508,15

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	48	27/01/2014	VILMAR PICINATTO - ME	12.524,73	12.524,73	12.524,73	VALOR QUE SE EMPENHA P/PREST. SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL DURANTE O EXERCICIO DE 2014.
Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	166	14/03/2014	MERCADO DOIS IRMÃOS - Rosane Fátima Bernart - ME	103,01	103,01	103,01	PELA DESPESA EMPENHADA P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE COFEE BREAK PARA SERVIR DURANTE ABERTURA DE EVENTO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE SAUDE DE PESSOAS IDOSAS.
Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	676	04/09/2014	JANDIR MARIO DALLEGRAVE ME	2.350,28	2.350,28	2.350,28	PELA DESPESA EMPENHADA REFTE. ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
TOTAL						14.978,02	14.978,02	14.978,02	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1202	16/06/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	94,87	94,87	94,87	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROJETOS AMBIENTAIS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1206	16/06/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	268,67	268,67	268,67	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1339	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	101,64	101,64	101,64	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE LANCHES ENCONTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1340	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	210,70	210,70	210,70	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE LANCHES ENCONTRO DE FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1369	03/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	92,71	92,71	92,71	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK FORMATURA PROERD ALUNOS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2515	15/12/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	648,00	648,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK EM FORMATURA DO PRE-ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LEI NR.1.690/2014.
TOTAL						1.416,59	1.416,59	768,59	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	79.591,71	79.591,71	79.591,71
58 - Salário Educação	2014	361	64.350,19	64.350,19	60.080,65
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	23.460,03	23.460,03	23.460,03
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	2.597,00	2.597,00	1.200,00
TOTAL			169.998,93	169.998,93	164.332,39

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	305	18/02/2014	COOPERATIVA DE PROD.E CONS.CDIA LTDA	114,00	114,00	114,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 380M DE CORDA 0,5MM A SER UTILIZADA PARA SUBSTITUICAO EM REDE NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	328	19/02/2014	VIDRACARIA VIDIA LTDA ME	52,32	52,32	52,32	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 2 VIDROS CANELADO A SEREM UTILIZADOS PARA SUBSTITUICAO NO GINASIO MUNICIPAL DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	330	19/02/2014	ELETRODIA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	76,00	76,00	76,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 40 LAMPADAS INCANDESCENTES 100W A SEREM UTILIZADAS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES NO GINASIO MUNICIPAL DE LINHA IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	585	25/03/2014	IVALINO DOMINGOS DALLA COSTA - ME	851,00	851,00	851,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA COM SUBSTITUICAO DE PECAS E SERVICOS COM SOLDA APLICADOS NA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO 4.000 LITROS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	647	31/03/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	183,59	183,59	183,59	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA ESCOLA SUSTENTAVEL VISITA DO MMA..
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	691	07/04/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	230,00	230,00	230,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFEBREAK ENCONTRO COM PAIS E PLANEJAMENTO COM MEMBROS DAS APPS.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	812	22/04/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	197,80	197,80	197,80	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK SOCIALIZACAO DO PROJETO PEDAGOGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	361	824	23/04/2014	ROSANE FATIMA	275,23	275,23	275,23	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Presidente Castello Branco					BERNART - ME				ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS EM COFFE BREAK ENCONTRO PROJETO PEDAGOGICO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1007	14/05/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	490,00	490,00	490,00	PELA DESPESA EMPENHADA P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS DURANTE COOFEE BREAK EM RECEPÇÃO DE PAIS DE ALUNOS COM FREQUENCIA NO PROERD.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1020	16/05/2014	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA	175,00	175,00	175,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFTE. FORNECIMENTO DE LANCHES DOCES E SALGADOS A SEREM SERVIDOS DURANTE COOFEE BREAK ENCONTRO MENSAL PARA GERENCIAMENTO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PNAIC.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1032	19/05/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	174,27	174,27	174,27	PELA DESPESA EMPENHADA P/AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1338	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	210,70	210,70	210,70	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK FORMATURA PROERD PAIS LEI NR.1.624/2013 DE 25.04.2013.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1341	01/07/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	24,49	24,49	24,49	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE COFFE BREAK FORMATURA PROERD PAIS LEI NR.1.624/2013.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1405	10/07/2014	TRANSPORTES NARDI LTDA	619,17	619,17	619,17	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICIPIO PARA REALIZACAO DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES FORA DE DOMICILIO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NR. 76/2013 DE 18.04.2013 1º TERMO ADITIVO DE 30.12.2013 EMPENHO COMPLEMENTAR AO DE NR.666/2014.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1627	13/08/2014	LAJEMAX PRE MOLDADOS ME	724,00	724,00	724,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 88 VIGOTES PRE-MOLDADOS E 160 TAVELA CERAMICA A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHA IMIGRA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1751	29/08/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	40,81	40,81	40,81	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROJETO EDUCACAO AMBIENTAL ESCOLA DE LINHA TAQYARAL E IMIGRA.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1752	29/08/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	200,15	200,15	200,15	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1819	10/09/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	148,55	148,55	148,55	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROJETO DE EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	1994	29/09/2014	RENATO GARIBOTTI - ME	614,10	614,10	614,10	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FORNECIMENTO DE 21 ALMOCO A PROFESSORES E ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA RADIO ESCOLA E RURAL MEIO AMBIENTE PROJETO FARMACIA VIVA DE IMIGRA DIA 27/09/2014.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2121	16/10/2014	LUCIANE FRIGO - ME	501,00	501,00	501,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 6 FITA METRICA 1,5 MTS , 6 COPOS DE MEDIDA E 6 BALANCAS 3 KG A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES FORMACAO DO CURSO PNAIC NF.1683.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2135	20/10/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	282,39	282,39	282,39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES NA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2136	20/10/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	34,55	34,55	34,55	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA SUSTENTAVEL E PROJETO FARMACIA VIVA ESCOLAS DE LINHA IMIGRA E TAQUARAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2173	23/10/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	93,30	93,30	93,30	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	361	2174	23/10/2014	PANIFICADORA E	32,00	32,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 80 PAO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Presidente Castello Branco					CONFEITARIA CASTELLO LTDA				FRANCES A SEREM UTILIZADOS PARA PREPARO DE LANCHES REUNIAO PEDAGOGICA FORMACAO DE PROFESSORES.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2193	28/10/2014	RENATO GARIBOTTI - ME	634,76	634,76	634,76	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM O FORNECIMENTO DE 28 ALMOCO A ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA TAQUARAL PROJETO HORTA PERMACULTURAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2241	04/11/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	333,09	333,09	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2306	13/11/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	125,12	125,12	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DOS PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2432	01/12/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	291,60	291,60	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	00 - Recursos Ordinários	361	2485	10/12/2014	ROSANE FATIMA BERNART - ME	85,75	85,75	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES II ETAPA DO SEMINARIO PNAIC.
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2229	30/10/2014	GRANOLA PRODUTOS SAUVAEIS LTDA ME	80,10	80,10	80,10	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 10 KG DE CEVADA EM GRAO A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENCAO DE ATIVIDADES CURSOS FORMACAO PNAIC.
TOTAL						7.894,84	7.894,84	7.027,28	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
Aumenta		Diminui							
RECURSOS VINCULADOS									
16	82.406,88	0,00	0,00	82.406,88	0,00	0,00	0,00	82.406,88	Superávit
17	14.752,50	0,00	0,00	14.752,50	0,00	0,00	0,00	14.752,50	Superávit
18	-223.622,56	0,00	0,00	-223.622,56	556,60	0,00	0,00	-67.005,88	Déficit
19	160.217,40	0,00	0,00	160.217,40	0,00	3.044,12	0,00	-67.005,88	Déficit
22	-25.253,24	0,00	0,00	-25.253,24	301,53	0,00	0,00	-25.554,77	Déficit
23	-44.555,23	0,00	0,00	-44.555,23	0,00	-10.660,15	0,00	-33.895,08	Déficit
24	166.345,48	0,00	0,00	166.345,48	-301,53	-0,01	0,00	166.647,02	Superávit
44	-41.437,42	0,00	0,00	-41.437,42	0,00	0,00	0,00	-41.437,42	Déficit
47	-8.652,17	0,00	0,00	-8.652,17	0,00	16,00	0,00	-8.668,17	Déficit
48	9.017,11	0,00	0,00	9.017,11	0,00	0,00	0,00	9.017,11	Superávit
52	31.297,96	0,00	0,00	31.297,96	3.933,92	4,99	0,00	27.359,05	Superávit
54	3.630,47	0,00	0,00	3.630,47	0,00	826,00	0,00	2.804,47	Superávit
55	9.883,08	0,00	0,00	9.883,08	0,00	675,00	0,00	9.208,08	Superávit
56	572,16	0,00	0,00	572,16	0,00	0,00	0,00	572,16	Superávit
58	45.457,80	0,00	0,00	45.457,80	0,00	4.254,58	0,00	41.203,22	Superávit
60	1.136,89	0,00	0,00	1.136,89	0,00	2.356,10	0,00	-1.219,21	Déficit
61	-42,23	0,00	0,00	-42,23	0,00	-0,74	0,00	-41,49	Déficit
62	-675,71	0,00	0,00	-675,71	0,00	1.397,00	0,00	-2.072,71	Déficit
63	9.170,92	0,00	0,00	9.170,92	81,60	3.458,00	0,00	5.631,32	Superávit
64	162.436,45	0,00	0,00	162.436,45	4,50	12.351,06	0,00	150.080,89	Superávit
66	-9.825,29	0,00	0,00	-9.825,29	0,00	-240,16	0,00	-9.585,13	Déficit
67	42.316,94	0,00	0,00	42.316,94	0,00	45.763,85	0,00	-3.446,91	Déficit
71	47.031,21	0,00	0,00	47.031,21	0,00	0,00	0,00	47.031,21	Superávit
88	-425,88	0,00	0,00	-425,88	0,00	0,00	0,00	-425,88	Déficit
89	51.464,19	0,00	0,00	51.464,19	0,00	0,00	0,00	51.464,19	Superávit
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00	Déficit
93	10.026,86	0,00	0,00	10.026,86	0,00	0,00	0,00	10.026,86	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA							-196.352,65		
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	-3.821.681,51	0,00	0,00	-3.821.681,51	-100.846,22	625.094,00	30.739,43	-4.376.668,72	
1	1.278.898,20	0,00	0,00	1.278.898,20	182.029,96	22.554,81	0,00	1.074.313,43	

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
		Aumenta	Diminui						
2	3.053.044,79	0,00	0,00	3.053.044,79	-13.008,07	171.160,30	4.171,66	2.890.720,90	
T.	510.261,48	0,00	0,00	510.261,48	68.175,67	818.809,11	34.911,09	-411.634,39	

Obs.: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
0	211110200	INSS	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	0,00	15.379,86	15.379,86
			Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	12.418,30	20.324,59	7.906,29
			Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	356.129,15	241.913,48	-114.215,67
	211130100	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	2.792,54	2.475,58	-316,96
	211140200	ISS	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	85,92	69,60	-16,32
	211140400	IRRF/GDF	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	0,00	16.910,09	16.910,09
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	3.928,12	2.703,28	-1.224,84
			Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	156.926,64	139.273,85	-17.652,79
	211190100	= ASSOCIACOES	Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco	625,20	489,60	-135,60
			Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	2.809,80	398,20	-2.411,60
			Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	19.153,00	13.492,66	-5.660,34
	211499900	= OUTROS DEPOSITOS	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,00	428,36	428,36
	212220203	= CONTRATOS DE EMPREST. - EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	66.855,77	66.970,42	114,65
212220209	= JUROS DE CONTR.DE EMPREST.INTERNOS - EXERC	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	15.784,34	15.832,99	48,65	
0 Total				637.508,78	536.662,56	-100.846,22
2	211110200	INSS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	82.822,83	81.580,95	-1.241,88
	211140400	IRRF/GDF	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	72.939,12	56.024,53	-16.914,59
	211149900	= OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	188,73	188,73	0,00
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	17.682,21	20.201,81	2.519,60
	211190100	= ASSOCIACOES	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	2.433,55	5.062,35	2.628,80
2 Total				176.066,44	163.058,37	-13.008,07
24	211110200	INSS	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	301,53	0,00	-301,53
24 Total				301,53	0,00	-301,53
Total geral				813.876,75	699.720,93	-114.155,82

b) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
23	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	82.666,40	71.186,25	-11.480,15
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	10.810,15	11.630,15	820,00
23 Total				93.476,55	82.816,40	-10.660,15
24	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,01	0,00	-0,01
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,01	0,01	0,00
24 Total				0,02	0,01	-0,01
61	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	23.460,77	23.460,03	-0,74
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	0,74	0,74	0,00
61 Total				23.461,51	23.460,77	-0,74
66	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	67.596,07	67.292,27	-303,80
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco	570,67	634,31	63,64
66 Total				68.166,74	67.926,58	-240,16
Total geral				185.104,82	174.203,76	-10.901,06



PARECER n°: MPC/38.808/2015
PROCESSO n°: @PCP-15/00068885
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
INTERESSADO: Claudio Sartori - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2014

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento nas fls. 02-183.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou Relatório Técnico (fls. 184-245), identificando, ao final, a ocorrência das seguintes pretensas restrições:

- 8.1 RESTRIÇÕES E ORDEM LEGAL
 - 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (item 3.1).
 - 8.1.2 Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66 , com saldos devedores de **R\$ 100.846,22**, **R\$ 13.008,07**, **R\$ 10.660,15**, **R\$ 301,54**, **R\$ 0,74** e **R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
 - 8.1.3 Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2014, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 22.795,55**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

- 8.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.
- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos e Quadro 10).
- 8.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20).
- 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
 - 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. (Item 6.6).

A citação foi determinada pelo Eminentíssimo relator (fl. 246).

A citação foi cumprida, conforme se constata às fls. 251-260, com o documento protocolado pela Sra. Marisa Petkov Talini, Prefeita em exercício.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório Técnico de fls. 268-336, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (itens 3.1 e 1.2.1.1).

- 8.1.2 Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66 , com saldos devedores de **R\$ 100.846,22, R\$ 13.008,07, R\$ 10.660,15, R\$ 301,54, R\$ 0,74 e R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.2).
- 8.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.4).
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos, Quadro 10 e item 1.2.1.5).
- 8.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20 e item 1.2.1.6).

Este o relatório.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade em questão está inserida entre as atribuições dessa Corte de Contas, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, arts. 50 a 54 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000; arts. 20 a 26 da Resolução TC nº. 16/1994 e arts. 82 a 94 da Resolução TC nº. 6/2001).

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser

exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU:

Da gestão financeiro-orçamentária

1. O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que não deve ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte.

2. O resultado financeiro do exercício apresentou-se superavitário, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

Das aplicações mínimas em educação

3. O disposto no art. 212 da Constituição Federal, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino revelou-se cumprido.

4. Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

5. A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.

6. Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Das aplicações mínimas em saúde

7. No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores correspondentes ao percentual mínimo do produto de impostos, conforme

exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 1º, do ADCT.

Dos limites para gastos com pessoal

8. Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

9. Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

10. O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

11. Houve (fls. 116-117) a remessa do parecer (ata) do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

12. No que tange à apuração do princípio da prioridade absoluta, com sede constitucional no art. 227 da Carta Magna, a Diretoria de Controle dos Municípios apurou que:

12.1) O Município **possui** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de obrigação imposta pelo art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90 (fls. 314-315, Relatório nº. 3.807/2015).

A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA. Isso porque para essa

espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada.

Não me refiro aqui ao colegiado legislativo, que deliberará e aprovará as normas orçamentárias, mas a um colegiado especializado nas questões da infância e do adolescente.

O art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente assim determina:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

(...)

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, **órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis**, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Como se pode perceber, as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente não são definidas e/ou priorizadas monocraticamente pelo prefeito municipal, ou apenas pelo poder legislativo.

A Resolução CONANDA nº 105/05 assim dispõe:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90. (caput alterado pela Resolução nº 116/2006)

§1º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei, integrando a estrutura de Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular

e da **prioridade absoluta à criança e ao adolescente**. (§ alterado pela Resolução 116/2006)

Em razão da *prioridade absoluta* preconizada pela Constituição Federal, há um rito especial para a discussão da política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente, para a fixação de prioridades a serem incluídas no planejamento do município, e até mesmo para a fiscalização da execução orçamentária.

Tal rito especial se transpõe para a elaboração dos projetos das normas orçamentárias, plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) que, como se sabe, são os instrumentos para a definição de políticas públicas no Brasil (CF, arts. 165-167).

A definição de políticas públicas quando envolver direitos das crianças e dos adolescentes exige a participação dos conselhos de direitos previstos no art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como exige também a participação do conselho tutelar, conforme art. 136, IX do ECA:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Deixar de executar o orçamento do FIA ou executá-lo sem a observância das deliberações do CMDCA implica comprometer o funcionamento do sistema de definição de metas e prioridades que exige a participação do conselho de direitos e do conselho tutelar.

O incentivo à guarda e adoção, previsão expressa do art. 260 do ECA, é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, embora não seja a única despesa admitida. Este incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

A doutrina especializada identifica outros programas e projetos que permitem a aplicação dos recursos do FIA¹. A regra sempre será: **despesas de caráter continuado devem ser suportadas pelo orçamento geral; despesas incomuns, eventuais, imprevistas (não são imprevisíveis) devem correr à conta do FIA².**

É o que consta de cartilha elaborada pelo Ministério da Justiça com orientações para criação e funcionamento dos Fundos:

Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações complementares. **É equivocada a idéia de que todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devam ser custeados com recursos desse fundo especial.**

Dessa maneira, um programa de tratamento para drogadição, por exemplo (CF: artigo 227, §3, inciso VII; ECA: artigo 101, inciso VI), deve ser custeado com recursos próprios do orçamento dos órgãos responsáveis pelo setor de saúde; um programa de apoio e promoção à família (CF: artigo 226, caput e §8; ECA: artigos 90, incisos I e II, e 129, inciso I) deve ser custeado com dotações próprias da área da assistência social e assim por diante, devendo o orçamento próprio de cada órgão da administração prever recursos privilegiados para a implementação e manutenção das políticas públicas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA: artigo 4º, parágrafo único, alínea d).

Portanto, os recursos do FCA devem ser aplicados em projetos complementares de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, auxiliando no processo de inclusão de meninos e meninas em situação de risco social e contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.³

Devem ser suportadas pelo FIA então, despesas excepcionais para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos (CF, art. 227, §3º, VII).

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar, utilizando o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, as

¹ GOMES NETO, Gercino Gérson. Palestra proferida na Conferência Regional para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portalimpresao.asp?campo=2451&conteudo=fixo_detalhe.

² CANTANHÊDE, João de Deus Nogueira. **Fundo municipal da criança e do adolescente. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-MA.** São Luis-Maranhão – 2002. p.7.

³ **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar : orientações para criação e funcionamento** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2007. p. 25

pesquisas, estudos e diagnósticos que julgar necessários à efetivação do atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos do FIA também poderão promover a formação de pessoal. Conselheiros dos direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Admite-se a utilização dos recursos do FIA para a divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, VII). As crianças, adolescentes, as famílias e a comunidade precisam conhecer o ECA para aplicá-lo.

Como nem sempre estão implantados todos os órgãos e programas de atendimento, como define o ECA, é preciso que estes sejam reordenados, isto é, transformados, atualizados aos princípios previstos na lei. Estas demandas implicam mudanças de conteúdo⁴, método⁵ e gestão⁶ nos organismos governamentais e não governamentais que atuam na área, o que também poderá ser financiando pelo Fundo, sempre com estrita observância dos princípios que regem o regime administrativo público.

12.2) Foi informada a nominata dos membros que integram o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e remetidos os atos de posse. Este conselho é responsável pelas atividades de planejamento

⁴ Refere-se ao conjunto de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, a ser redefinido em função do novo reordenamento jurídico. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos:conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁵ Refere-se a novas maneiras de entender e agir, superando os enfoques assistencialistas e correccionais-repressivos, substituindo-os por ações educativas e emancipadoras, que promovam a Cidadania. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos:conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁶ Trata-se do conjunto de definições e medidas de natureza jurídico-administrativa para garantir a descentralização do atendimento (ECA, art. 88, III), participação da população por meio de suas organizações representativas na formulação e controle das políticas de proteção integral (ECA, art. 88, II). *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos:conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

e fiscalização (ECA, art. 88) da atuação estatal voltada às políticas da criança e do adolescente e à concretização do princípio da prioridade absoluta.

Assim estabelecem os Prejulgados nº 1.832 e 1681:

Prejulgado nº 1832

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.⁷

Prejulgado nº 1681

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.⁸

⁷ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-06/00168506. Parecer: COG-241/06. Decisão: 2414/2006. Origem: Prefeitura Municipal de Mondai. Relator: Conselheiro José Carlos Pacheco. Data da Sessão: 02/10/2006. Data do Diário Oficial:14/11/2006.

⁸ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-05/00113750. Parecer: COG-516/05. Decisão:1988/2005. Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.Data da Sessão:03/08/2005. Data do Diário Oficial: 30/09/2005

Referido Conselho, portanto, responde pelos atos e omissões que perpetrar, sempre que danosos aos interesses da causa da criança e do adolescente.

Pode caracterizar a omissão dos membros do referido Conselho:

- A) Deixar de formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- B) Deixar de fixar prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude;
- D) Deixar de dar publicidade às propostas formuladas pelo Conselho para integrar o planejamento municipal;
- E) Deixar de acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal (inclusive das leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA).
- F) Deixar de assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária.

Pode caracterizar omissão do chefe do Poder Executivo municipal e de seus secretários:

- A) Executar política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente que não tenha passado pelo crivo do colegiado especial do CMDCA;
- B) Deixar de observar as prioridades fixadas para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de observar o plano de ação municipal elaborado pelo CMDCA para a área da infância e da juventude.

12.3) Houve (fl. 315) a elaboração do Plano de Ação do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

12.4) Houve (fl. 315) a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

12.5) É certo que as finalidades do fundo da criança e do adolescente não abrangem, por exemplo, despesas de caráter continuado. Essas despesas devem mesmo ser realizadas pelos programas de caráter

geral do município, sem descuidar, contudo, da prioridade reclamada pela Constituição Federal (art. 227, *caput*). **Em Presidente Castello Branco, corretamente, as despesas com a remuneração dos conselheiros tutelares não correm à conta do FIA.**

12. Da existência e funcionamento dos demais Conselhos Municipais

O Relatório técnico emitido pela DMU aprecia ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos municipais da saúde, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso.

Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

13. Do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Presidente Castello Branco não promove em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, não obstante, em razão da população estimada, devesse fazê-lo.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) do déficit de execução orçamentária incorrido, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

2) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

3) das despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 3.600,72, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser

apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência

conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Presidente Castello Branco, relativas ao exercício de 2014;

2) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

2.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

2.1.1) do déficit de execução orçamentária incorrido, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

2.1.2) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (fl. 324 dos autos);

2.1.3) das despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidades financeiras, no valor de R\$ 3.600,72, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64;

2.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

4) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 27 de novembro de 2015.

Diogo Roberto Ringenberg

Procurador do Ministério
Público de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP-15/00068885
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
RESPONSÁVEL:	Claudio Sartori
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2014
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/LEC - 1251/2015

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de **Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco**, referente ao **exercício de 2014**, de responsabilidade do Sr. Claudio Sartori, ora submetida à análise e elaboração de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, no exercício da competência que lhe é atribuída por força do art. 31 e parágrafos c/c art. 71, inc. I, da Constituição Federal, e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, após proceder ao exame dos documentos e informações apresentadas e verificar os aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, elaborou o **Relatório Técnico nº 1466/2015 (fls. 184-245)**, que em sua conclusão apontou diversas restrições.

Mediante Despacho nº GAC/LEC-813/2015 (fl. 246). Foi concedido prazo para manifestação do Responsável.

O Responsável apresentou justificativas e documentos (fls. 251-262). A DMU efetuou o reexame dos autos através do **Relatório nº 3807/2015 (fls. 268-336)**, concluindo pela inexistência de irregularidades graves, porém, apontando irregularidades de ordem legal.

Na sequência, houve manifestação do **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº MPTC/38808/2015** (fls. 337-352), sugerindo a emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas prestadas, e ainda pela formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.5 do Relatório Técnico nº 3807/2015; bem como pela comunicação do parecer prévio ao Chefe do Poder Executivo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da Prestação de Contas do Município de Presidente Castello Branco, referente ao exercício de 2014.

A análise exarada pela DMU, através do Relatório Técnico nº 3807/2015, aponta para a existência de cinco restrições de ordem legal, cuja conclusão transcrevo:

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (itens 3.1 e 1.2.1.1).
- 8.1.2 Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66, com saldos devedores de **R\$ 100.846,22**, **R\$ 13.008,07**, **R\$ 10.660,15**, **R\$ 301,54**, **R\$ 0,74** e **R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.2).
- 8.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.4)
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos, Quadro 10 e item 1.2.1.5).
- 8.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20 e item 1.2.1.6).

Tais restrições não possuem o condão de macular o equilíbrio das contas do Município de Presidente Castello Branco, à luz da Decisão Normativa nº TC-06/2008, que estabelece os critérios para emissão de Parecer Prévio e julgamento das contas de administradores por este Tribunal.

Isso porque, não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise, sendo pertinente apenas a formulação de recomendação à Unidade gestora, no sentido de que a atual gestão proceda no exercício atual - caso ainda não tenha feito - aos ajustes necessários para a correção das restrições identificadas, bem como a prevenção da ocorrência das mesmas.

Atentando para os números mais importantes que se extraem do Relatório Técnico, registro alguns dados relevantes acerca da gestão municipal que necessariamente devem pautar o exame de suas contas anuais.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 254.514,19**, correspondendo a **2,14%** da receita arrecadada. Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 139.375,99), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, p. 291, Relatório DMU n° 3807/2015).

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.871.050,80**, equivalendo a **82,09%** da receita orçada.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 10.217,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,99** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 129.158,07** passando de um Superávit de **R\$ 139.375,99** para um Superávit de **R\$ 10.217,92**. Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 16.032,87**.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.535.688,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,57%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 56.487,27**, representando **0,57%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Com relação aos limites constitucionais aplicados à **Educação**, aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino – art. 212, CF/88, verificou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.955.231,56** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,97%** da receita proveniente de

impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 489.895,90** representando **4,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto à aplicação do percentual mínimo de **60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério** (art. 22 da Lei nº 11.494/2007), o Município aplicou o valor de **R\$ 481.602,53**, equivalendo a **83,09%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A respeito da aplicação do percentual mínimo de **95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica** (art. 21 da Lei nº 11.494/2007), o município aplicou o valor de **R\$ 579.645,08**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Com relação a **utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte** ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional, o Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 22.795,55**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Sobre os **limites de gastos com pessoal (LRF)**, constata-se que restaram **CUMPRIDOS** uma vez que do limite máximo de 60%, o Município aplicou 52,83% do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 54%, o Poder Executivo aplicou 49,62% do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 6%, o Poder Legislativo aplicou 3,21% do total da receita líquida corrente.

Na verificação à obrigação contida no artigo 20, § 2º da Resolução nº TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº TC 77/2013, referente aos **Conselhos Municipais**, destaco que todos os conselhos apresentaram os pareceres obrigatórios e os mesmos foram emitidos no sentido de aprovar as prestações de contas respectivas (fls. 308-318).

No que toca à **transparência da gestão fiscal** (item 7, do Relatório DMU, fls. 318-322) restou evidenciado que o Município ora analisado **atende parcialmente** às disposições legais, razão pela qual se recomenda a adequação da divulgação das

informações obrigatórias, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 e ao Decreto Federal nº 7.185/2010.

Quanto à restrição apontada no item **8.1.1** do Relatório DMU, à fl. 281, referente ao Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, observo que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 139.375,99), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (fls. 291).

Dessa forma, entendo que deve ser alvo de recomendação, pois não compromete sobremaneira a hígidez das contas apresentadas pelo Município, devendo ser corrigida pela Unidade Gestora.

Em relação às restrições apontadas nos itens **8.1.2**, **8.1.3** e **8.1.4** do Relatório Técnico, estas se referem as inconsistências de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Em que pese tais restrições evidenciadas no balanço apresentado pelo Município, no caso sob exame não apresentam, num primeiro momento, valor significativo, capaz de comprometer a estrutura financeira e orçamentária, não prejudicando, portanto, a consistência do balanço geral anual apresentado, conforme observado na Síntese do Exercício de 2014 - Quadro 21, fl. 199. Razão pela qual recomendo à Unidade para que atente para as normas de escrituração contábil vigentes, com vistas a evitar a ocorrência de erros e divergências contábeis.

Destaco, por fim, não ser necessária a formação de autos apartados, tal como sugere o Dr. Procurador do Ministério Público de Contas Diogo Roberto Ringenberg, por não vislumbrar nos atos inquinados gravidade tal que justifique instauração de autos apartados nos termos do art. 85, § 2º, da Resolução nº TC-06/2001.

Diante de todo o exposto, restam presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

3. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando os Termos do Relatório DMU n° 3807/2015, e, manifestação do Ministério Público de Contas, consolidado no Parecer MPTC n° 38808/2015;

Proponho ao Egrégio Tribunal Pleno:

3.1. EMITIR PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Presidente Castello Branco a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

3.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

3.2.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 254.514,19**, representando **2,14%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei n° 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 139.375,99**. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de **R\$ 125.356,12** (itens 3.1 e 1.2.1.1, do Relatório DMU n° 3807/2015);

3.2.2. Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66, com saldos devedores de **R\$ 100.846,22**, **R\$ 13.008,07**, **R\$ 10.660,15**, **R\$ 301,54**, **R\$ 0,74** e **R\$ 240,16**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei n° 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.2, Relatório DMU n° 3807/2015);

3.2.3. Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.600,72**, em desacordo com o artigo 85 da Lei n° 4.320/64 (item 1.2.1.4, Relatório DMU n° 3807/2015);

3.2.4. Divergência, no valor de **R\$ 515.008,46**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n° 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos, Quadro 10 e item 1.2.1.5, Relatório DMU n° 3807/2015).

3.2.5. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20 e item 1.2.1.6, Relatório DMU nº 3807/2015).

3.3. Recomendar ao Município de Presidente Castello Branco que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

3.4. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU nº 3807/2015 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco.

Florianópolis, em 1º de dezembro de 2015.

LUIZ EDUARDO CHEREM
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-15/00068885
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
3. **Responsável:** Cláudio Sartori
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0230/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando os Termos do Relatório DMU n. 3807/2015 e a manifestação do Ministério Público de Contas, consolidado no Parecer MPjTC n. 38808/2015:

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Presidente Castello Branco a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 254.514,19, representando 2,14% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º, §1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 139.375,99. Registra-se que houve cancelamento de Restos a Pagar no exercício em análise no valor de R\$ 125.356,12 (itens 3.1 e 1.2.1.1 do **Relatório DMU n. 3807/2015**);

6.2.2. Registro indevido de Restos a Pagar e Depósitos nas Especificações de Fonte de Recursos 0, 2, 23, 24, 61 e 66 com saldos devedores de R\$ 100.846,22, R\$ 13.008,07, R\$ 10.660,15, R\$ 301,54, R\$ 0,74 e R\$ 240,16, respectivamente, em afronta ao previsto no art. 85 c/c o art. 105 da Lei n. 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.2 do Relatório DMU);

6.2.3. Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 3.600,72, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.4 do Relatório DMU);

6.2.4. Divergência, no valor de R\$ 515.008,46, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 477.709,67) e o saldo do

Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n. 4.320/64 (R\$ 992.718,13), caracterizando afronta aos arts. 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 93 dos autos, Quadro 10 e item 1.2.1.5 do Relatório DMU).

6.2.5. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos arts. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 7º, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (Quadro 20 e item 1.2.1.6 do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Município de Presidente Castello Branco que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.4. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 3807/2015** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco.

7. Ata n.: 83/2015

8. Data da Sessão: 14/12/2015 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Eduardo Cherem (Relator) e Sabrina Nunes Locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 2108/2016

Florianópolis, 29/02/2016

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 14/12/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00068885, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, exarou o Parecer Prévio nº 230, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2108/2016 @PCP-15/00068885
Adelmo José ZanESCO
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco
Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro
89.745-000 - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC



Of. TCE/SEG Nº 2107/2016

Florianópolis, 29/02/2016

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 14/12/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00068885, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, exarou o Parecer Prévio nº 230, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2107/2016 @PCP-15/00068885
Claudio Sartori
Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco
Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro
89.745-000 - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC